

EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU



O MEIO URBANO ANTE A CRIMINALIDADE VIOLENTA

MESTRADO EM DIREITO ECONÔMICO E SOCIAL

PUCPR

CURITIBA

2002

EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU



O MEIO URBANO ANTE A CRIMINALIDADE VIOLENTA

Dissertação apresentada como requisito parcial
à obtenção do título de Mestre em Direito,
Curso de Mestrado em Direito Econômico e
Social, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais,
Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Frederico Marés de
Souza Filho

Dis
340
Alb2m
2002

CURITIBA

2002

A Deus.

A meus pais.

A Lucia, com amor.

AGRADECIMENTOS

Ao Professor Doutor Carlos Frederico Marés de Souza Filho, por sua amizade sincera, generosidade e tolerância ímpares, fundamentais para que o trabalho fosse menos árduo e pudesse chegar a termo.

À Professora Eloete Camilli Oliveira, pela compreensão, ajuda e atenção, nos momentos de maior dificuldade, sempre pronta a ouvir e a dispensar sua palavra de ânimo e de estímulo reconfortantes.

À secretária do Curso de Mestrado em Direito Econômico e Social da PUCPR, Eva de Fátima Curelo, por suas “lembranças” tão gentis e bem-humoradas, e seu irrepreensível senso de profissionalismo.

Ao amigo Miguel Adolfo Kalabaide, por sua solicitude, arrojo e pontualidade, sem os quais as atividades próprias dum escritório de advocacia teriam consumido um tempo precioso e irrecuperável.

A todos que, de alguma forma, colaboraram para que não se desistisse e se continuasse abraçando o tema escolhido com carinho, pois que ele, afinal, não viria a desapontar, conquanto complexo.

Aqui, o tráfego foi todo remanejado, se é assim que se diz e a todo o momento se vai para onde não se quer, evitando-se as cidades pequenas e os seres humanos até lhes esquecer a forma e o contacto. (...). Há um espelho em que eu não me reconheço. E depois não querem violência. Como, se o cidadão brasileiro – (...), perdeu a identidade até do botequim da esquina?

Millôr Fernandes

SUMÁRIO

RESUMO	vii
ABSTRACT	viii
INTRODUÇÃO	1
1 UMA LEITURA HISTÓRICA DO MEIO URBANO	3
1.1 FACETAS DUMA ORIGEM REMOTA.....	4
1.2 RAÍZES DA CRISE CONTEMPORÂNEA.....	18
2 A DISCIPLINA LEGAL DO MEIO URBANO	33
2.1 PLENITUDE CONSTITUCIONAL.....	34
2.2 INSTRUMENTOS INFRACONSTITUCIONAIS.....	48
3 O MEIO URBANO COMO CATEGORIA ECOLÓGICA	63
3.1 ESPAÇO E CIDADANIA.....	64
3.2 CONTRADIÇÃO E AVILTAMENTO.....	78
4 A CRIMINALIDADE VIOLENTA NO MEIO URBANO	93
4.1 DEGRADAÇÃO COM SENTIDO.....	94
4.2 REAÇÕES TAMBÉM DELETÉRIAS.....	108
5 UM MEIO URBANO DE TODO VIÁVEL	123
5.1 ESCOPOS DE GESTÃO REVISTOS.....	124
5.2 PRIMAZIA EFETIVA DA COMUNIDADE.....	138
CONCLUSÃO	152
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	153

RESUMO

A dissertação em foco volta-se à abordagem do difícil problema do meio urbano ante a criminalidade violenta, o qual, sem qualquer exceção, em muito preocupa toda a sociedade brasileira, buscando trazer a seu respeito uma nova perspectiva de compreensão e de análise, vale dizer, de cunho sócio-ambiental. O seu argumento central é de que a violência é o resultado da não aceitação da impossibilidade duma correspondência entre os espaços urbanos, o concreto e o simbólico, motivada por uma política cruel e desumana de exclusão. A cidade, invenção social que veio a originar-se do confronto entre a cultura do paleolítico e a do neolítico, que se expandiu com os vários impérios, e que cresceu com o alastramento incontido do capitalismo, desde a Revolução Industrial, recebe, hoje, no Brasil, com a emergência do Estatuto da Cidade, adequado padrão de tratamento legal, dotando a propriedade privada duma função social, já prevista na Constituição Federal em vigor, cuja aplicabilidade compete a um Poder Judiciário preparado para vencer sua própria resistência interna, de natureza ideológica, e para superar forças e tendências, externas, de orientação mais conservadora. Categoria ecológica evidente que é, com lastro num livre e irrestrito acesso ao espaço urbano e à cidadania, é degradado o meio construído com a disfunção representada pela violência em seu perímetro, acabando por serem bem piores do que esta as manifestas reações, abrangentes e pontuais, esboçadas no calor da indignação e sob dura pressão popular. A urbanidade, desse modo, demanda por novos e apropriados escopos de gestão, admitida sua prevalência no quadro federativo, fundados nos princípios inalienáveis da dignidade da pessoa humana e da igualdade dos cidadãos entre si, cabendo incentivar-se, por salutar, a participação direta da comunidade nas decisões a serem tomadas pelo Poder Local, a fim de que se tenha um meio artificial, todo ele, viável.

PALAVRAS-CHAVE: criminalidade violenta urbana; origem da cidade; Estatuto da Cidade; urbanidade ecológica; viabilidade integral da cidade.

ABSTRACT

The dissertation now in focus turns into the approach of the difficult problem of urban environment before violent criminality, which without any exception worries in large scale all Brazilian society, trying to bring on this respect a new perspective of comprehension and analysis, what is clearly socio-environmental shaped. Its main argument is that violence results from an attitude of no-acceptance of the impossibility of correspondence between concrete and symbolical urban spaces, due to a cruel and inhuman social exclusion politics. The city, a social invention originated from the confrontation put by Paleolithic and Neolithic cultures, expanded on the action of the various ancient empires and grown unrepressed with a capitalism spread out worldwide since the Industrial Revolution event period, received in Brazil, so emerged the Estatuto da Cidade, an adequate pattern of legal treatment, whose applicability competes to the Judiciary Power, well prepared to overcome his own inner resistance and outer conservative oriented forces and tendencies. Evident ecological category based on free and no restricted access to urban space and citizenship, the built environment is degraded by the dysfunction that violence in its perimeter represents, coming to be much worse yet than this the wide reached and punctual manifested reactions drawn up under the heat of popular indignation and pressure. Urbanity this way demands for new and appropriate goals of management, allowed its prevalence in the federative structure, funded in the inalienable principles of the human person dignity and equality of all citizens between themselves, ought to be stimulated the direct participation of the community on decisions taken by Local Power, so that can be completely viable the artificial environment.

KEY-WORDS: urban violent criminality; the origin of the city; Estatuto da Cidade; ecological urbanity; integral viability of the city.

INTRODUÇÃO

A presente dissertação examina o meio urbano frente à criminalidade violenta que o corrói e que nele produz efeitos deletérios, apavorando a população em geral e deixando atônitas as autoridades competentes.

Trata-se do assunto através de pesquisa bibliográfica, utilizando-se o método histórico-crítico, predominantemente, por entender-se mais adequado o mesmo à realização da tarefa investigativa.

Inicia-se o estudo pelo importantíssimo tema da origem da cidade, a partir da aldeia e de outras povoações. São verificadas as circunstâncias da superposição do paleolítico e do neolítico e as repercussões advindas com o aparecimento da chefia, e, posteriormente, da realeza.

Depois, examina-se a disciplina trazida pelo novel Estatuto da Cidade, o qual transforma o tratamento a ela dado, em especial no que respeita à tortuosa, e assaz polêmica, função social da propriedade.

Em seguida, o espaço e a cidadania são correlacionados, demonstrando-se a contradição e o aviltamento que os cercam, em prejuízo da categorização ecológica da cidade.

A violência é desvelada, em sua brutalidade, como uma reação social, donde se extraem explicações possíveis para se haver chegado a um estado de verdadeiro descontrole da urbanidade.

Daí, articulam-se escopos diferenciados, voltados a uma gestão democrática do meio urbano, a fim de que o tornando viável para todos, em comunidade, seja ele

resgatado das distorções que lhe são impostas e se preste renovado a ser palco do encontro e da paz.

A linguagem, por vezes, dura, crua mesmo, é reflexo da temática abraçada, em que o jurídico, referido aqui e ali, no texto, aparece como se o percebe, despido de elementos que respondam à barbárie cotidiana, tímido, impotente e quase sem as forças de que necessitaria para ser relevante.

O que se propõe, brevemente, ao final, há de ser capaz de suscitar pesquisas outras que, um dia, façam melhores os dias da cidade, unindo os seres humanos em torno de projetos cooperativos, em comunidade.

1 UMA LEITURA HISTÓRICA DO MEIO URBANO

A compreensão do meio urbano, fundada em sua história¹, exige mais que a simples aglutinação de determinados fatos, como os atinentes à sua origem, isto é, época e localização, e aos desacertos, percalços e avanços que vêm pontuando sua trajetória, sem um mínimo, sequer, de coerência interna e sentido evidente.

Objetiva-se ir adiante do corriqueiro, no afã de explorar esse conjunto de facetas que, integradas, culminaram com seu aparecimento, identificando as raízes da crise que, severamente, fustiga esse ente, de incontestável complexidade.

Para conseguir adentrar aquele passado mais remoto, atenta-se ao processo formativo de suas características funcionais e vai-se até o início de sua expansão; retoma-se², depois, a investigação, às vésperas da revolução industrial, rumo ao notório *status* contemporâneo, antes chegando à forma pela qual se engendraram as realidades latino-americana e, notadamente, a brasileira.

Procura-se trazer, igualmente, em ambas as etapas, notícia específica das manifestações de violência, das mudanças e marcas que nele esta já produziu e deixou, sem se buscar, contudo, exposição exaustiva, senão aquela que, suficiente, venha a atender à importância de se poder contar com um quadro referencial desta espécie.

¹ *Lato sensu*, quer dizer, incluindo o período anterior a tal preocupação.

² O hiato (algumas observações mui breves, mesmo assim, são feitas) justifica-se pela opção de se proceder a "uma leitura", tão-somente. À parte de não se nutrir intenção de abarcar a história integral da cidade, o resultado obtido com a tessitura coesa dos dados tidos por mais relevantes serve bem ao que se quer demonstrar, sabendo-se, além disso, que os fatores que contribuíram para a sua emergência na Antiguidade e as fontes recentes de sua inquietação têm o que de pertinente, ainda, e muito, a chamar, *per se*, a atenção dos responsáveis formais (e informais __ todos nós), por seu destino imediato, continuidade e pelo novo papel que, quiçá, possa ela um dia vir a desempenhar.

1.1 FACETAS DUMA ORIGEM REMOTA

Quem se propõe a assumir a fascinante (e mui árdua) tarefa de perscrutar a antecedência da urbanidade há de se fazer, *a priori*, duas perguntas³ absolutamente fundamentais. A primeira é esta: o que se deve entender por cidade primitiva? E a segunda: como se deu o seu surgimento?

Gideon SJOBERG⁴ afirma ser aquela "(...) uma comunidade de dimensões e densidade populacional consideráveis, abrangendo uma variedade de especialistas não-agrícolas, nela incluída a elite culta", que ganha forma, em torno de 3500 a.C., na Mesopotâmia, pela conjugação de três aspectos necessários: um aprimoramento técnico acentuado, uma organização social distintiva, e uma região favorecida por abundantes recursos naturais e pela intersecção de rotas estratégicas ("meio de comunicação entre povos de diferentes culturas").

No entanto, sua perceptível redução, só ao sociológico, é contraproducente, no efetivo desbaste da tortuosidade das questões, proporcionando, logo, respostas parciais e insatisfatórias, o que ocorreria, semelhantemente, no caso do predomínio de outra ciência social qualquer sobre as demais. Na realização de análise histórica, mormente que se pretenda profunda, é mister ao (desejável⁵) composto instrumental interdisciplinar torná-la capacitada não apenas (por mais rica em minúcias) a mera descrição, mas, sim, a comportar o crivo duma crítica rigorosa.

³ Outras duas indagações, a serem feitas posteriormente, referem-se a seu desenvolvimento e aos meandros de sua condição atual; todas elas indissociáveis e de resolução, também, nada fácil.

⁴ SJOBERG, G. Origem e evolução das cidades. In: DAVIS, K. et al. *Cidades*. Rio de Janeiro: Zahar, 1972. p. 37-39, onde é explicado o que significa a categoria "elite culta".

⁵ Se consoante a uma "prática restrita", como bem o exprime Bernard Lepetit, "(...) de empréstimos recíprocos (...) para leituras renovadas da realidade social" (vide SALGUEIRO, H. A. (Org.). *Por uma nova história urbana*: Bernard Lepetit. São Paulo: EDUSP, 2001. cap. 1).

Acorde a este padrão, dentre número bem razoável de pesquisas disponível, acerca do *thema*, às quais se teve acesso direto, de diferentes matizes, métodos e fins, nenhuma supera, em conteúdo, e com a perspectiva que a realça, a de Lewis MUMFORD⁶, da qual depende, em elevada proporção, este segmento, e donde se extrai material de grande valia para o que o segue, sem prejuízo de contribuições⁷, válidas e oportunas, de outrem.

Cabe uma advertência: a de que, nesse campo, em especial, expectativas de vir a se recolher algo de inequívoco e definitivo merecem, de antemão, o abandono; está-se às voltas com um processo embrionário, de delineamento, por natureza, bastante vagaroso, de descontinuidades e sobreposições, fadado a ficar envolto no suposto e ao risco crônico da indeterminação⁸, assim como o seu produto, dado que o apontamento preciso do que aquela cidade mais antiga foi, em que se constituía, quando e onde (de como) ela surgiu, vêem sua probabilidade impedida por óbices intransponíveis⁹ e circunstâncias desconcertantes¹⁰, até o presente.

Se pouco aproveitável o conhecimento acumulado, a tal respeito, pelo contato mantido com remanescentes físicos e objetos relacionados ao ser humano, resta a viabilidade, então, da prudente adoção do exercício de se retroceder nas eras, a fim

⁶ MUMFORD, L. *A cidade na história*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

⁷ Do próprio SJOBERG.

⁸ A *vexata* apreensão do urbano entrelaça-se a u'a multiplicidade de fatores; sua formatação, por exemplo, continua incompleta, em aberto, diante de estímulos renovados e incessantes.

⁹ Além de não se saber de notícia arqueológica de cidade alguma, dita primitiva, desenterrada por completo, e das dificuldades de se pôr em ação trabalho exploratório naquelas ainda hoje habitadas, o material coletado apresenta vazios tamanhos, que não permitem senão ilações, deixando a desejar quanto à segurança que se gostaria de alcançar (id., *ibid.*, p. 67).

¹⁰ Observa Nancy KLENIEWSKI que as cidades de Jericó e Çatalhöyük (prefere-se esta forma) foram breves incidentes atípicos, de emergência prematura e desaparecimento abrupto incompreensíveis (*Cities, change, and conflict*. [S. l.]: Wadsworth, 1997. p. 50s). Jane JACOBS manifesta, em relação à última, contrariedade radical, de acordo com os dados que abraça (Cf. *La economía de las ciudades*. Barcelona: Península, 1975. p. 9-57). SJOBERG certamente as classificaria, em sua escala, como quase-urbanas (loc. cit.). MUMFORD vislumbra, na primeira, uma cidade rural (op. cit., p. 68).

de se acompanhar os passos (como bem o frisa MUMFORD, esclarecendo) para trás¹¹ que cooperaram com o fenômeno de cristalização das suas, hoje já sabidas, estruturas e funções elementares.

Para ele¹², anteriormente à cidade houve a pequena povoação, o santuário, a aldeia, o acampamento, o esconderijo e o montão de pedras; mas, sobretudo, uma persistente predisposição da humanidade para a vida social __ reflexo inegável de herança animal imemorial __, que, por “paralelismo e convergência”, detecta-se no cotidiano dos denominados insetos sociais. Não obstante, a tendência à fixação e ao isolamento, para fins de defesa e de segurança, bem assim o anelo por estar como que ligado a uma porção determinada (aliás, determinante) de terra (e sua), são idiosincrasias humanas, que se foram apurando, paulatinas, a cada retorno¹³ de levadas afins¹⁴ aos lugares de sepultamento de antepassados.

A caverna, porém, dentre aqueles primitivos núcleos de proximidade¹⁵, com semelhantes e o desconhecido, revelou maior aptidão como agente catalisador de agregação. Centro ritualístico primitivo por excelência, em seu seio o ser humano encontrou, além de morada privilegiada, a chance de ver espelhado, pela primeira vez, seu dia-a-dia, por intermédio duma arte aparentemente rudimentar¹⁶. E nela, ademais, teve ele uma nítida antevisão, peculiar e impulsionadora, da dimensão espacial; tanto que os abrigos humanos artificiais representavam-na __ imitação, de

¹¹ Em verdade, até onde, na ausência de registro histórico, o seja permitido; pois, quando este surge, a cidade já não é, a bem dizer, primitiva (ibid., p. 10ss, 44, 67). A favor: Jared DIAMOND (*Armas, germes e aço*. Rio de Janeiro: Record, 2001. p. 215-224); contra: SJOBERG (loc. cit.).

¹² MUMFORD, op. cit., p. 11s.

¹³ Quando esta prática se tornou essencial, contínua e regular.

¹⁴ Bandos, como traz DIAMOND (op. cit., p. 267-270).

¹⁵ Não de ajuntamento esporádico, como o havia sido a fogueira, mas, por exemplo, um túmulo ou uma área sepulcral coletiva; a árvore ou todo o bosque; a fonte d'água; a pedra grande; etc.

¹⁶ Cf. as anotações de DIAMOND (ibid., p. 39s) e de MUMFORD (op. cit., p. 13ss).

início tosca (e ao longo do tempo, cada vez mais bem construídos e confiáveis), das cavidades naturais¹⁷, acolhedoras e inesquecíveis.

Com o estabelecimento, enfim, do ambiente físico como conhecido, menos ameaçador e inóspito, fundidas as últimas geleiras¹⁸, alguns pequenos contingentes, familiares e homogêneos (clãs), acabaram por se reunir e assentar, desenvolvendo entre si uma convivência que se obrigou a ser amistosa¹⁹. Assim, ociosos quanto à caça e à coleta itinerante, não demoraram eles a sentir a necessidade de suprimento alimentar previsível, no intuito de atender a um número crescente de indivíduos (os filhos), motivo bastante para se inferir que os cultos de fertilidade possuíam raiz, apropriadamente, de caráter muito mais sexual²⁰ que agrícola, sobressaindo-se e permanecendo, posteriormente, esta, via elaboração racional.

Havendo deixado sempre a marca de sua existência em todos os lugares que pisaram, e em tudo o que puderam, dispuseram-se aqueles seres (concomitante à aragem) à domesticação de animais, tomando, inconscientemente, parte ativa nos diversos cursos naturais²¹ e encaminhando a colonização, que, amadurecida por sua interação, materializou-se na aldeia (revolucionária, conquanto singela), de oposição frontal ao perfil, em geral²² predatório, do caçador-coletor (que eles outrora haviam sido²³), mais afeto à inconstância, esperteza, dissimulação, rapidez, impetuosidade, e, não se olvide, à violência e morte.

¹⁷ BENEVOLO, Leonardo. *História da cidade*. São Paulo: Perspectiva, 1999. p. 13 (com ilustrações). Até hoje, a noção de residência como aquilo que cobre, que envolve, é amplamente encontrada.

¹⁸ Para datação, consulte-se o método empregado por DIAMOND (op. cit., p. 35, 47).

¹⁹ Rectius: menos belicosa, em função dum instinto coletivo de sobrevivência na união de forças.

²⁰ Derivada dos eventuais encontros para promoção de acasalamento e troca de pessoas (opta-se, sem receio). Cf. o pensamento de MUMFORD (op. cit., p. 17s).

²¹ Com importantes detalhes, vide DIAMOND (op. cit., caps. 7, 9).

²² Há, contudo, exceções e variantes (id., *ibid.*, p. 105s, 273).

²³ Id., *ibid.*, p. 103.

Leciona BENEVOLO²⁴, acerca da comunidade emergente, que:

O ambiente das sociedades neolíticas não é apenas um abrigo na natureza, mas um fragmento de natureza transformado segundo um projeto humano: compreende os terrenos cultivados para produzir, e não apenas para apropriar do alimento; os abrigos dos homens e dos animais domésticos; os depósitos de alimento produzido para uma estação inteira ou para um período mais longo; os utensílios para o cultivo, a criação, a defesa, a ornamentação e o culto.

A feminilidade permeava sua atmosfera feliz e de estabilidade. MUMFORD²⁵ argumenta que “a casa e a aldeia, e, com o tempo, a própria cidade, são obras da mulher”. Receptiva e mais sensível que o homem, acostumada a aguardar para dar à luz, proporcionando às crianças atenção e cuidados, velava ela, à sua maneira²⁶, pela vinga das suas experiências e pelo aumento de produtividade²⁷, tornando-se, pois, imprescindível àquela economia. As primeiras medidas para proteção (rústicas e, ainda, vazadas), destinaram-se à prole e aos animais; mais tarde, ante o perigo concreto de invasões, a toda a área habitada. Entretanto, as cogitações quanto a isolamento e segurança acharam melhor expressão no feitio de cestos e vasos ___ incomparável contribuição da mulher ___, isto é, no recipiente²⁸.

De moldar o que pudesse reter e conservar, logrou o ser humano domesticar a própria natureza ao seu redor²⁹; e, da basilar conformação desta, chegaria ele à intrincada configuração da cidade, “recipiente de recipientes³⁰”. Com efeito, desde o

²⁴ Op. cit., p. 16.

²⁵ Op. cit., p. 18-24.

²⁶ Com disciplina e regularidade maternas ___ pacientes, cíclicas.

²⁷ E. g., na usual mistura de sementes e de raízes, produzindo e testando variedades de espécies.

²⁸ Outra evocação simbólica à caverna.

²⁹ Transportando água, além de, apenas, guardar e armazenar esta, sementes e víveres.

³⁰ Id., ibid., p. 24.

princípio, a aldeia vinha nutrindo, em seu bojo, o arcabouço físico e institucional da cidade: a casa, o oratório, o poço, a via pública, a ágora, e o vizinho³¹; o amálgama duma religiosidade³² simples, de prática comunitária e, com relevo, consistente em respeito a ancestrais e veneração a deuses particulares, e o conselho de anciãos³³, mantendo unidade e ordem consensuais.

Com o labor agrícola incrementado pela adubação com esterco³⁴, o feminino confirmou-se influente, na passagem, gradual, do fabrico e uso de itens lascados, empregados mais na caça, a polidos³⁵. Duas transformações³⁶ outras aconteceriam, a saber, a da utilização do arado (a tração era animal) e a da substituição da pedra, em definitivo, pelo metal __ *in casu*, o bronze.

Claro está que, ao atingir certo patamar de satisfação comum, fincada na viciosa certeza de nutrição e de reprodução, a aldeia esgotou-se, com sua rigidez e estática existenciais, limitada por uma rotina plana, de acomodação, revolvendo-se em costumes particulares e numa tradição oral de traços épicos e supersticiosos, abdicando de quaisquer chances de mudança³⁷.

O caçador paleolítico não desaparecera, porque as culturas não se sucedem, estanques, umas às outras; afastara-se da colônia neolítica, que lhe parecia, com seu enfadonho e maçante lidar, desinteressante, mas sua maneira de viver, amena e

³¹ Id., *ibid.*, p. 21s, 25, 28.

³² Não confundir com religião.

³³ Estes conselhos, cuja origem é pouco conhecida, de homens mais velhos, sábios, zelavam pela moralidade, tinham funções de liderança e dirimiam questões controversas, de acordo com o que lhes parecesse justo; eram formações espontâneas e preservadoras das antigas tradições da aldeia, se bem que "lentos e ultracautelosos (sic)" (*id.*, *ibid.*, p. 26s, 40).

³⁴ DIAMOND, *op. cit.*, p. 86.

³⁵ MUMFORD, *op. cit.*, p. 20s.

³⁶ Os últimos avanços tecnológicos da aldeia (*id.*, *ibid.*, p. 28).

³⁷ *Id.*, *ibid.*, p. 24-26.

previsível, o atraía como um ímã. Levou ao estreitamento de relações, a par dum eventual compartilhamento territorial e da observação mútua, a proteção de que careciam (da ação de animais ferozes) as plantações, a criação e ela própria. Consciente de seu papel, o suportado caçador, quando se viu mais bem quisto, transmudou o agradecimento espontâneo, em recompensa material, a qual exigia, até constranger os aldeãos, granjeado apoio a tanto, com sua chefia³⁸. Perspicaz e habilidoso, ele permitiu fosse sendo associada sua figura, convenientemente, àquela do pastor, levando a viger os valores agora condizentes com o masculino³⁹.

A cidade foi fruto de maior repercussão dessa junção cultural⁴⁰; "(...) nasce da aldeia, mas não é apenas uma aldeia que cresceu", segundo o atesta BENEVOLO⁴¹. Expressivo salto qualitativo, ultrapassou a "sociedade de gente"⁴², trazendo consigo invulgares aperfeiçoamentos: arredondada, no traçado retilíneo das construções; no trabalho, em boa parte, especializado de seus habitantes; e nos hábitos e costumes, re-elaborados, sob outra perspectiva existencial. Acontecia a revolução urbana⁴³, ao lado do acanhado propósito da aldeia, de simples sobrevivência, que acrisolava uma nova cultura, de eficácia e alcance ampliados, sobre uma estrutura voltada para uma dimensão diferenciada de vida, e com o recolhimento⁴⁴, numa área então delimitada,

³⁸ À qual correspondia o monopólio do uso da força, destreza esta que não lhe faltava.

³⁹ Id., *ibid.*, p. 21-33, 35s. Também, DIAMOND (op. cit., p. 107-112, 273ss) e JACOBS (op. cit., p. 44-47).

⁴⁰ Esta é a hipótese de MUMFORD, em apertada síntese (op. cit., p. 34). Vejam-se, também, as de SJOBERG (op. cit., p. 36ss), de DIAMOND (op. cit., p. 282-293) e de JACOBS (loc. cit.).

⁴¹ Op. cit., p. 23.

⁴² Assim, na terminologia de SJOBERG (loc. cit.).

⁴³ Denominação que brotou, pioneira, da verve extraordinária de Vere Gordon CHILDE (*A evolução cultural do Homem*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981), que veio a se tornar fonte obrigatória de numerosos estudiosos, e ao qual MUMFORD faz um pequeno, mas oportuno, comentário crítico (op. cit., p. 39, 634).

⁴⁴ MUMFORD (*ibid.*, p. 42ss) descreve este processo como sendo o de uma implosão e explicita a conjuntura em que ele ocorreu.

daquilo que, anteriormente, se encontrara num estado de verdadeira latência, e por demais esparso.

Emblemática, a cidade ___ resultante da impenetrável levedura desencadeada pelo que era incomum à aldeia ___ franqueou ao ser humano o desatamento dos nós que imobilizavam sua individualidade, rompendo as barreiras de cuidado e atenção imediatos, reclamados, incessantemente, pelo *modus essendi* neolítico-comunitário; potenciais, suas faculdades e capacidades podiam, agora, experimentar a expansão dilatada a que o desejo e o sonho o habilitavam.

MUMFORD⁴⁵ sente-se à vontade para dela falar desta forma:

Em verdade, a partir de suas origens, a cidade pode ser descrita como uma estrutura especialmente equipada para armazenar e transmitir os bens da civilização e suficientemente condensada para admitir a quantidade máxima de facilidades num mínimo de espaço, mas também capaz de um alargamento estrutural que lhe permite encontrar um lugar que sirva de abrigo às necessidades mutáveis e às formas mais complexas de uma sociedade crescente e de sua herança social acumulada.

Contudo, seu cotidiano de oscilação, era-lhe desafiador, estribando-se numa impressionante e complicada simbiose entre “concentração e mistura”, e “isolamento e diferenciação”: usufruía-se da felicidade da convivência sem atritos, do sentimento espiritual em comum, do contato sem restrições e da firme articulação de atividades produtivas; em contrapartida, amargava-se o horror do aparte das camadas sociais, da ausência de afeto e de sensibilidade, da desconfiança constante, do cerceamento sem medidas, e duma “violência extrema”.⁴⁶

⁴⁵ Id., *ibid.*, p. 38s.

⁴⁶ Id., *ibid.*, p. 57. É realmente incrível a manutenção desse quadro descritivo, que guarda muitíssima semelhança com o que se poderia nos jornais do futuro, a respeito destes nossos dias de “normal” contradição. Determinadas com(tra)dições parecem não mudar nunca!

Prevalecendo, significativos, os valores adstritos ao chefe⁴⁷, não é de causar espécie fossem desprestigiados os deuses da aldeia, substituídos por aqueles⁴⁸ que se afinavam com sua projeção, influência, e envergadura, distantes de seus novéis adoradores. Semelhantemente, a carga mitológica que já havia povoado sua mente ingênua concretizara-se na impavidez dos monumentos urbanos⁴⁹. Condizendo, de fato, imagem e imaginação, simplificou-se⁵⁰ a passagem da chefia à realeza, bem assim a dominação sobre a maioria, exercida (pelo compelir e o controlar) por uma minoria, detentora do manejo de armas, na esteira do que antes ocorrera, apesar de com menor intensidade, em ambiente aldeão.

A religião fez aflorar a expectativa que viabilizou um poder⁵¹ de dimensões sem precedentes, destacando-se por re-apresentar a realidade e travestir a natureza das coisas, concentrado, todo ele, na pessoa do rei. O santuário trazia desde o seu aparecimento, incubados, os atributos da nova cultura; o caráter coletivo e íntimo do recinto sagrado cimentara, antes da cidade; o alicerce que esta, como um fator de maior desenvolvimento do ser humano, viria, logo, a requerer⁵². O temporal achou no sagrado instrumento útil a projetá-lo, a seu talante, além dos limites comumente esperados; intensificavam-se, internamente, forças que operavam coesão, enquanto extramuros e nos espaços adjacentes, alastravam-se manobras de dominação⁵³.

⁴⁷ Um coletor de tributos (id., *ibid.*, p. 43).

⁴⁸ *E.g.*: o sol; a lua; as águas; o vento; o trovão; o deserto; a irracionalidade, bruta e imprevisível, do animal, *etc.*

⁴⁹ Então fisicamente próximos, visíveis, palpáveis; e bem mais influentes, alçando a cidade, dado habitar ali a divindade, sobre a aldeia e o pequeno povoado rural.

⁵⁰ Relativamente abreviada, tal mudança seguiu-se a outra, tecnológica (MUMFORD, *loc. cit.*).

⁵¹ Em DIAMOND, a evolução, passo a passo, do governo, da religião e da ideologia, de forma ímpar (*op. cit.*, cap. 14).

⁵² MUMFORD, *op. cit.*, p. 58.

⁵³ *Id.*, *ibid.*, p. 45, 62.

Nutrindo ambições de todo tipo, as atividades de repercussão econômica também eram vigorosamente incentivadas. Meios e instrumentos apropriados⁵⁴ a uma produção agrícola de maior porte faziam mais duro o trabalho no campo, para a produção dum *plus* destinado ao sustento dos que possuíam ocupação não-agrícola, diretamente envolvidos, ou não, com a administração e funcionamento da cidade, além do próprio afã comercial. Com áreas cada vez maiores voltadas ao cultivo, estabeleceu-se uma relação de submissão e desigualdade iníquas, especialmente com referência aos agricultores. O rígido controle dos excedentes agrícolas anuais, gerava resultados totalmente contrários à relação firmada pela aldeia com a natureza⁵⁵.

Entrementes, com o passar do tempo, crescendo a cidade com rapidez, pela monopolização política, econômica e religiosa, percebeu-se a oportuna redução dos esforços de vigilância sistemática sobre os dominados, internos e circundantes, bem como com seus agregados⁵⁶, colhendo-se, com meras aparências⁵⁷ de justiça, fora a unificação e integração, o máximo possível de sustentação e de adesão, o que não se daria sem o concurso de elementos tais como o ritual e a magia (apassivadores e chamativos), que a religião comportava. Asfixiados pelo altar da morbidez, aqueles se preservavam, encurralados, ajustando suas pretensões às de seus dominadores. Com razoável sucesso, a resistência à obediência cordata, sem questionamentos, via-se frustrada. Neste aspecto, o habitante da aldeia era assistido por melhor sorte

⁵⁴ Inclusive, facilidade de transporte (também fluvial), e conseqüente comunicação, a distâncias maiores.

⁵⁵ Id., *ibid.*, p. 44s. Cf., também, as referências específicas, a este respeito, feitas por DIAMOND (*op. cit.*, p. 87s, 262, 285).

⁵⁶ Id., *ibid.*, p. 38s.

⁵⁷ Lei e ordem constituíam, a princípio, não mais que a sombra cruel da força bruta; depois, a flâmula duma pretensa disciplina, ainda assim a testemunhar a extraordinária capacidade de socialização exercida pela cidade (*id.*, *ibid.*, p. 56, 59s).

que o súdito urbano, ao se opor, mediante variados expedientes, às pressões oriundas da cidade, como, por exemplo, ignorância e desentendimento⁵⁸.

Na cidadela (sempre murada) situavam-se as edificações que se distinguiam das demais, dentro e fora de seu perímetro, de cunho político (palácio), econômico (celeiro)⁵⁹ e religioso (templo). A substituição do santuário foi aquilo que marcou, em definitivo, a união dos poderes secular e sagrado⁶⁰. Ancestrais ritos de fertilidade, amadurecida a realeza, transmutaram-se num culto grotesco. O rei personificava o divino e encarnava a cidade; posto em risco o bem-estar desta, dada eventual desventura⁶¹, se lhes davam a autoridade e o favor por retirados, os quais somente o sacrifício humano (no caso, o do rei) restabeleceria. A prática, outrora voltada a trazer vida e, daí, abundância, descambou no paradoxo duma perpetração absurda contra ela. Posteriormente, achou-se alternativa àquela desordem recorrente, a de imolar-se um substituto no fatídico cerimonial. Essa, por certo, pode ter sido uma das origens da guerra, a doentia intenção de quem se deixava guiar pelo mote vil e obsessivo do poder⁶².

Cabe ponderar-se que a nefanda instituição, ademais de espargir castigos a mancheias, por grande parte da História, era a válvula de escape, privilegiada, das frustrações e inconformidades, substituídos oprimido e opressor pelo inimigo que os aterrorizava ainda mais, quer dizer, o “outro”, que, com o(s) deus(es) de sua cidade,

⁵⁸ Em oposição a esta acomodação, cabiam a revolta e a fuga, que não se prestavam a preservar a vida daquele que nem cidadão era, mas um cativo tributário (id., ibid., p. 47, 57, 61s).

⁵⁹ Ela fora, a princípio, um grande armazém ou entreposto (id., ibid., loc. cit.).

⁶⁰ Id., ibid., p. 44ss.

⁶¹ Até fenômenos de ordem natural.

⁶² O sangue __ vida __ era oferecido em libação a quem a havia dispensado, para que continuasse a fazê-lo. Vide MUMFORD, ibid., p. 48-52, e a instigante teoria de René GIRARD em, *A violência e o sagrado* (São Paulo: Paz e Terra, 1990. passim).

invariavelmente, viria atacá-lo na sua ___ repositório de riquezas e alvo natural para incursões⁶³. A mobilização expedita do contingente desnecessário para auxiliar na produção agrícola, à inteira disposição do rei, permitia que fosse desencadeada uma gana por mais violência, entre as classes dominantes, difícil de ser refreada⁶⁴.

Um interessante paralelo da guerra acha-se entre os tais insetos sociais⁶⁵, que, muito antes do *homo urbanus*, chegaram à fase duma complexa comunidade, de partes altamente especializadas. Conquanto não haja religião ou sacrifício ritual nelas, todas as demais instituições que acompanharam a ascensão da cidade ___ a realza, com destaque ___, acham-se ali presentes.

Ora, a cidade fora configurada, desde seu início, material e institucionalmente, pelos propósitos da guerra, inexoráveis, num misto de irracionalidade e de magia, donde veio seu aparelhamento externo defensivo de maior expressividade, a saber, a muralha. Sua estrutura constituiu a matriz palpável das ideologias de todos os tempos. Fora o emprego óbvio, também elas se prestavam a um controle, interno e externo; estavam impregnadas das perspectivas duma nova sociedade, da obtenção de melhoria econômica, do sentimento de civilidade, mas exprimiam um desatino coletivo, e, acima de tudo, faziam a lembrança, em exercício reflexivo, da potente limitação, cósmica, confinante, advinda de transcendência religiosa⁶⁶.

Apesar de tudo o que ela tenha trazido de proveitoso, a cidade também tem servido, através de quase toda a sua história, como receptáculo duma violência

⁶³ MUMFORD, op. cit., p. 60s.

⁶⁴ A tentativa de se encontrar a origem da guerra num passado de selvageria do ser humano ou em seu caráter beligerante natural, ou biologicamente herdado, é claramente insustentável, segundo MUMFORD (ibid., p.53-55).

⁶⁵ Id., ibid., p. 55.

⁶⁶ Id., ibid., p. 53s, 56, 58s.

organizada, transmissora de males. Poucas culturas lograram evitar isso, mantendo, durante algum tempo, sua base e estilo de aldeia, e se entregando, sem esforço, a um centro de comando aparentemente benigno⁶⁷, suprimindo suas falhas principais⁶⁸, de acefalia dirigente e de ausência de escrita; faltavam nela um princípio diretivo e a previsibilidade padronizadora dum direito, permanecendo, ainda, os inoportunos e problemáticos, casuísmo e diferenciação.

Já se aventou que, sob condições geofísicas muito favoráveis, a cidade teria surgido, por volta de 3500 a.C., no que se convencionou denominar de Crescente Fértil, a qual, em processo contínuo, se alastrou pelo mundo afora⁶⁹, sobretudo pela atividade dos vários impérios __ um contraponto às cidades-estado. Essa expansão exorbitante revela, pode-se deduzir, a perversa preocupação com o retrocesso que, sem dúvida ocorreria, restringido o poder obtido e, a um só tempo, expondo a tênue costura do complexo imperial, que, fagicamente, destruía as cidades. A admirável resistência de algumas delas, como a de Jerusalém, e. g., deveu-se, possivelmente, à arregimentação daquilo que de melhor o ambiente rural produziu e lhes legou, em sua rudeza e simplicidade, a saber, a ausência completa de sofisticação e uma expectativa inamovível⁷⁰.

A reforçar o inusitado, recentemente, aos 25 de janeiro de 2002, cientistas anunciaram a descoberta de resquícios, na costa de Surat, oeste da Índia, da mais antiga cidade do mundo, de 7500 a.C., apontando para uma cultura que acabou submersa, a 40 m de profundidade, no atual golfo de Cambay. Peças de madeira,

⁶⁷ Id., *ibid.*, p. 55s.

⁶⁸ Id., *ibid.*, p. 59.

⁶⁹ Vide SJOBERG (*op. cit.*, p. 37ss e 45). As vantagens daquela região acham-se em DIAMOND, *op. cit.*, p. 134-143.

⁷⁰ MUMFORD, *op. cit.*, p. 62-65. SJOBERG, *ibid.*, p. 43s.

pedaços de potes, fósseis de ossos, e assemelhados a material de construção foram achados. Havia ali, por igual, pátio, escadaria, banheiro e uma espécie de templo. Tudo leva a crer tratar-se duma civilização do tipo da de Harapa⁷¹, mas muito mais antiga que esta⁷².

Ao iniciar-se o II milênio a.C., cidades na Suméria já são consideravelmente grandes, contando-se dezenas de milhares de habitantes. Os canais de irrigação transformam pântanos e desertos em campos, pastagens e pomares. Dentro da cidade, há propriedades individuais; o campo pertence em comum às divindades⁷³. Em meados do III milênio, surge o primeiro império estável, na Assíria, tendo isso resultado em cidades residenciais, nas quais o palácio se destaca, e no aumento de algumas cidades __ as capitais __, concentrando política, comércio e estrutura⁷⁴. A expansão e incorporação de outras localidades para sua esfera de influência era a tendência das cidades, formando, os líderes guerreiros, redes, na Mesopotâmia, e, depois, impérios, como o assírio e o persa⁷⁵.

Como expõe, com grande acuidade, MUMFORD⁷⁶, “os triunfos periféricos da cultura urbana compensaram seu fracasso central – seu compromisso com a guerra como elixir do poder soberano e o mais eficiente purgativo para o descontentamento popular com aquele poder”.

⁷¹ Id., *ibid.*, p. 138, para referência.

⁷² NA Índia, a mais antiga de todas as cidades. *estadao.com.br*, São Paulo, 17 jan. 2002. Geral. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/editorias/2002/01/17/ger006.html>> Acesso em: 17 jan. 2002. Vide, igualmente, [S. t.] *Gazeta do Povo*, Curitiba, 26 jan. 2002. Caderno 1. Entrelinhas. v. 83, n. 26.392, p. 2, colunas 5 e 6.

⁷³ BENEVOLO, *op. cit.*, p. 27.

⁷⁴ Id., *ibid.*, p. 32.

⁷⁵ KLENIEWSKI, *op. cit.*, p. 52s. Também, SJOBERG, *op. cit.*, p. 44ss.

⁷⁶ *Op. cit.*, p. 53.

1.2 RAÍZES DA CRISE CONTEMPORÂNEA

A ascensão e queda dum número tão significativo de cidades, acontecimento que se verifica haver ocorrido em todo o tempo e lugar, ao longo da história, impõe se questione (como o faz SJOBERG⁷⁷) a responsabilidade pela continuidade (e, não apenas isso; também, pela fixação) do fenômeno urbano, com as exigências todas que lhe são peculiares, na experiência diuturna da existência humana, sob uma civilização. Merece tal crédito o conhecimento especializado, em relação àquele, o qual foi transmitido, oralmente ou por escrito, pelos impérios ___ fomentadores que eram, natos, da vida naquele meio⁷⁸ ___, que o desenvolveram, ou por si mesmos, ou a partir duma influência outra qualquer, de ordem externa, tendo-o levado até seus mais remotos limites, acabando, desta maneira, por formar alguns, administrativa e tecnicamente, dentre conquistados interessados e aptos a recebê-lo.

Essa sua contribuição, tão decisiva para a geração, no seio daqueles povos, duma espécie de elite culta⁷⁹, devida à tormentosa escassez, sempre presente, de funcionários disponíveis, dispostos a viver em isolamento e sob uma cultura diversa da sua, em conjugação com uma prática política de razoável tolerância para com as lideranças locais, ávidas por cooperar ou convencidas a isso⁸⁰, veio a manter a chama da urbanidade viva, depois de alcançada, afinal, a liberdade do cruel tacão do opressor.

⁷⁷ Id., *ibid.*, p. 46.

⁷⁸ De modo acentuado, por intermédio da guerra, que usava destruir, repete-se, paradoxalmente, as cidades que encontrava pela frente (*id.*, *ibid.*, p. 45).

⁷⁹ SJOBERG (*loc. cit.*) apresenta, inclusive, o exemplo do Império Romano.

⁸⁰ O que as conservava, de algum modo, no poder. As visitas de emissários oficiais eram esporádicas, para inspeção e prestação de contas, enquanto que o seu envio para uma presença contínua se constituía na aplicação dum verdadeiro castigo.

Eis o porquê, apesar do íngreme declínio do Império Romano, das suas cidades não terem desaparecido por completo. Bem ao contrário do que se poderia normalmente esperar, muitas delas permaneceram até bastante ativas, na Europa, durante toda a Idade Média, tornando-se sedes de atuação de vários próceres, políticos e religiosos, além de servir como locais de sua residência. Não obstante, alguma influência peculiar do tino expansionista de Roma, *in casu* incidente sobre os impérios orientais, cujo desenvolvimento cultural lograria vir a ultrapassar o erigido pelos do Ocidente, dado o concurso de diversos fatores, dentre os quais se podem destacar o estabelecimento de vínculos comerciais expressivos e dum intercâmbio cultural marcante, retornou àquela região, prestando auxílio no assentamento dos alicerces do que viria, em seguida, a se constituir na (melhor posto: numa) revolução industrial, evento que, radicalmente, alterou a cidade, em seu delineamento e em sua essência⁸¹.

De acordo com a lição de KLENIEWSKI⁸², três fatores, conjuntamente, contribuíram, de forma assaz relevante, para que uma nova base — o capitalismo — surgisse, enfim, na Europa, no curso dos séculos XV e XVI. Foram eles, especificamente, as transformações na natureza do feudalismo, o incremento na produção de manufaturas e o surgimento da burguesia⁸³.

Ora, o sistema econômico feudal possuía uma natureza fundamentalmente agrária, produzindo relações sociais, em geral, de estrutura simples e hierarquizada, com poucos grupos assumindo posições bem determinadas, tudo sob o amparo do

⁸¹ Id., *ibid.*, p. 47s.

⁸² Op. cit., p. 62.

⁸³ Acerca da qual Riccardo MARIANI (*A cidade moderna entre a história e a cultura*. São Paulo: Nobel, 1986, p. 7) se refere como sendo a entidade que não se pode ter, jamais, por determinada e homogênea.

conservadorismo e dos interesses da Igreja e das guildas⁸⁴. A mudança deste quadro deu-se com a intervenção substitutiva do Estado, em relação à rigorosa e sufocante influência eclesiástica e corporativa, conduzindo aquele tipo de sociedade a caracterizar-se muito mais pelas suas relações monetárias, afins ao mercado e alimentadas com proposta individualista (derivada duma ética protestante que, se não paternalista, ao menos era reguladora, embora desse ares de sagrado ao lucro), acalentada, ainda, pelo liberalismo clássico, que, por expresse repúdio às limitações governamentais e às restrições da disciplina anterior, minou, irremediavelmente, o rígido arcabouço feudal⁸⁵.

A atividade manufatureira crescera junto com as cidades, tal como o fizera o comércio⁸⁶. Conquistada a autonomia política urbana, aliada à migração intensa para estas áreas, em busca de salários, resultado do aperfeiçoamento técnico no manejo rural, que levou a um desemprego sem precedentes, a produção, crescente, pela absorção de mais mão-de-obra, direcionou-se, preferencialmente, à atividade mercantil com o exterior, exercida, sobretudo, por via marítima, conseqüência de serem costeiras ou ribeirinhas as cidades envolvidas.

Os centros urbanos, então, desenvolveram rede de laços econômicos, entre si e com cidades de outras partes do mundo, pela formação de parcerias. O mercado internacional, à parte de ser bastante atraente, crescia bem mais rapidamente que o doméstico, requerendo uma produção voltada, tenazmente à exportação, trilhando,

⁸⁴ Via corporações de ofício — as guildas —, que congregavam as mais diversas categorias de artesãos.

⁸⁵ HUNT, E. K.; SHERMAN, Howard. J. *História do pensamento econômico*. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2000, caps. II e III.

⁸⁶ A elas só restava nisto se especializar, congregando, lado a lado, artesãos e mercadores, o que, de fato, aconteceu, daí criando-se instituições locais adequadas, inclusive para a educação primária secular.

desse modo, um caminho sem volta, que conduziria à superação daqueles vetustos conceitos e alvos medievais⁸⁷.

A isso tudo se deve acrescentar o fato do aparecimento dum novo segmento social, distinto daqueles até então tradicionalmente conhecidos, isto é, da burguesia, composto por habitantes das cidades e ligados ao seu dia-a-dia, o qual, de pouco em pouco, foi ganhando a influência que pertencera, exclusivamente, à Igreja e aos senhores das terras feudais. Seus integrantes, efetivamente, com a conquista dum poder político (dinâmica adequadamente sintetizada por MARIANI⁸⁸), que os levou ao controle das instituições sociais, lideraram os movimentos tendentes a fazer, à autoridade eclesial ou senhorial, valer a lei civil, assim como a substituir as relações que, de longa data, manietavam o feudalismo, pelos direitos individuais, e sobrepor o *status* do dinheiro ao da terra, como forma de propriedade⁸⁹.

No começo⁹⁰, com um figurino mercantilista⁹¹, o capitalismo afirmou-se nos centros estratégicos, ou seja, em praças de localização privilegiada⁹², somente vindo a adquirir uma feição mais industrial dois ou três séculos adiante, na Inglaterra. A diminuição gradativa dos lucros obtidos com a atividade comercial em si, enquanto que, em idêntica proporção, se dava o crescimento daqueles auferidos com a produção de bens destinados à mesma finalidade, dada a redução dos custos

⁸⁷ KLENIEWSKI, op. cit., p. 61s. Vide, também, SJOBERG (op. cit., p. 48), que relaciona apenas indiretamente a evolução da cidade industrial à autonomia política das medievais, cujo declínio, ao término daquele período, já se havia *per se* iniciado.

⁸⁸ Op. cit., p. 5-17.

⁸⁹ KLENIEWSKI, loc. cit.

⁹⁰ KLENIEWSKI (op. cit., p. 63) situa o início do estabelecimento de laços comerciais consistentes, entre diferentes regiões do mundo, em 1400. Por volta de 1600, fazia-se notável o esforço, em se imporem imperialistas, da Espanha e de Portugal, ao qual seguiu-se, depois, o da Holanda.

⁹¹ Para MUMFORD (op. cit., p. 445), o mercantilismo foi uma política de Estado, que "(...) revelou ser apenas uma fase de transição".

⁹² Dentre outras, Londres, Antuérpia, Hamburgo, Marselha, Augsburg, Lisboa e Amsterdã.

respectivos, estimulou o advento das inovações tecnológicas que mecanizaram a indústria.

Indubitavelmente, a invenção de maior importância, à época, foi a da máquina a vapor⁹³, cujo emprego industrial iniciou-se na década de 1700. Watt e Boulton lançaram-na, em larga escala, no final do século XVIII, corrigidas já algumas das deficiências operacionais que apresentara⁹⁴, propiciando, integrada grande parte do mundo ocidental num único sistema econômico⁹⁵, dominado por cidades européias⁹⁶, uma divisão abrangente do trabalho, que consistia, exteriormente, num centro e numa periferia, e, internamente, em vários estados-nação competitivos.

Determinados países tinham o encargo de coordenação e de controle do sistema, enriquecendo-se cada vez mais, ao passo que os periféricos, os quais lhes proviam mão-de-obra, matéria-prima, e que, ainda, consumiam os seus produtos, retinham, apenas, porção reduzida dos lucros, o que favorecia a manutenção de sua condição de pobreza. Ainda quanto aos primeiros, a fragmentação política, se ao mesmo tempo os fazia competir economicamente, por igual prevenia que qualquer deles, isoladamente, viesse a galgar posição de domínio permanente sobre aquela abstração, que era o mercado livre transnacional, o qual possuía, na produtividade, o seu mito, e que deixara para trás, impessoal, qualquer chance de proeminência da municipalidade e de respeito mínimo aos operários⁹⁷.

⁹³ A este respeito, as assertivas de DIAMOND são assaz importantes, desmistificadoras e intrigantes (op. cit., p. 241-245.).

⁹⁴ HUNT; SHERMAN, op. cit., p. 55s. Mas não o ruído, como, ironicamente, anota MUMFORD (op. cit., p. 512).

⁹⁵ A denominada economia mundial.

⁹⁶ Destacadamente as inglesas.

⁹⁷ Muitos deles desajustados e não preparados para viver numa sociedade densa, abusiva, e com regras e usos que não lhes foram ensinados, nem permitido conhecer (MARIANI, op. cit., p. 8, 14s).

Com aguda perspicácia, MUMFORD⁹⁸ alega que:

Em relação à cidade, o capitalismo foi, desde o princípio, anti-histórico: e quando suas forças se consolidaram, no decorrer dos últimos quatro séculos, seu dinamismo destruidor havia aumentado. As constantes humanas não tinham lugar no esquema capitalista: ou melhor, as únicas constantes que reconhecia eram a avareza, a cupidez e o orgulho, o desejo de dinheiro e de poder.

Tão logo foram postas abaixo as muralhas fortificadas das cidades feudais⁹⁹, estas se expandiram lenta, mas inexoravelmente, sacrificando suas características naturais, para que se desse u'a máxima utilização de cada unidade de espaço, sob a ilusão de existir algum valor num crescimento constante e ilimitado. A ignorância, a desorganização e a irresponsabilidade afinavam-se mais à nova lógica do capital, de rotina plana, que à complexidade da vida no recipiente, corroendo este último. Um congestionamento urbano fazia má companhia à preocupação com o lucro sem escrúpulos, na ausência de um planejamento orgânico e funcional, comprometendo a circulação na cidade liberal, enquanto que a especulação imobiliária grassava sem peias. O dinheiro era a suprema virtude, a fazer com que a perspectiva humanista da cidade cedesse lugar à fria e degradante mercancia, que enxergava e tratava a coisa pública como se fora privada.

Tamanha decomposição física, impiedosa, e uma degradação moral assaz repugnante¹⁰⁰ representavam a absoluta despreocupação que a dura espoliação comercial e a atividade industrial desumana nutriam em relação à frágil dinâmica social e a seus processos, olvidando as funções urbanas mais comezinhas e

⁹⁸ Op. cit., p. 448s.

⁹⁹ À semelhança das cidades antigas, a atividade bélica e, também, as invasões, guardadas as devidas proporções continuavam.

¹⁰⁰ Vide MARIANI, op. cit., p. 14s.

tornando a miséria coisa a ser aceita como normal; a marginalidade e a violência, naturalmente, daí, alastravam-se.

Para MUMFORD¹⁰¹, “os principais elementos do novo complexo urbano foram à fábrica, a estrada de ferro e o cortiço”. A fábrica assumia posição de destaque, em relação aos demais componentes da cidade, em detrimento deles e imprimindo desordem a esta; a ferrovia levava o envoltório lúgubre e soturno da mina por onde passava; e o cortiço era o sórdido esconderijo do ser humano¹⁰², das classes mais desfavorecidas às menos. O crescimento, agora muito mais rápido, fazia da cidade um verdadeiro labirinto de desacertos de todo tipo, que foi ao limite extremo do que poderia ser suportado por tantos desgraçados. Os patamares mínimos de saúde sequer eram tangenciados: fuligem e cinza, resíduos das torrentes intermináveis de fumaça negra, minavam a saúde e impediam quaisquer atividades ao ar livre; ruídos excessivos e odores mui desagradáveis enfraqueciam e esgotavam a vitalidade, inclusive psicológica; o esgoto, humano e industrial, a céu aberto, a emporcalhar os córregos e contaminar os poços, permitia a livre proliferação de indesejáveis insetos, roedores e bactérias.

Reações esboçadas para alteração desse quadro¹⁰³, sobretudo quando as epidemias começaram a adentrar as residências sem distinguir a condição social, deflagradas por grupos específicos e pela opinião pública¹⁰⁴, desaguaram em leis sanitárias e propostas de organização social e habitacional. Estas últimas chegaram a empolgar, mas adversidades políticas não permitiram sua realização; as primeiras,

¹⁰¹ Ibid., p. 496.

¹⁰² Mesmo as classes média e superior, empobrecidas, não possuíam, igualmente, uma habitação que se pudesse qualificar como algo decente.

¹⁰³ Como as encabeçadas por Robert Owen e Charles Fourier.

¹⁰⁴ Acerca de levantamentos estatísticos e sua crítica, vide MARIANI (op. cit., p. 44-54.).

só foram aplicadas mais tarde. Ambas, no entanto, prenunciavam mudanças (tão necessárias quanto) efetivas. A tendência de se habitar em adjacências, periferia ou subúrbio, da cidade, não significava novidade alguma, possuindo raízes históricas¹⁰⁵. Meio conveniente a investidas independentes e ao escape obrigatório, em alívio comum do nauseante núcleo urbano, cada classe ocupando uma área distinta, a circunvizinhança logo foi integrada num todo, lamentavelmente também desprovido de adequado planejamento, e em menos de uma geração, traduzindo-se no inverso daquilo que, inicialmente, pareceria vir a ser¹⁰⁶.

A segunda metade do século XIX traz a lume a cidade pós-liberal, que apresenta um renovado padrão urbano, “(...), no qual os interesses dos vários grupos dominantes – empresários e proprietários – estão parcialmente coordenados entre si, e as contradições produzidas pela presença das classes subalternas são parcialmente corretas”.¹⁰⁷ Os interesses privados, destacadamente aqueles de natureza imobiliária, foram re-allocados pela administração pública, a qual garantiu para si o mínimo de espaço capaz de lhe permitir tornar a cidade toda funcional. Sobretudo, a preocupação com a higiene, graças ao progresso científico, conduziu à melhoria dos serviços municipais em geral, de propriedade e operação coletivas; isto é, os melhoramentos foram socializados, situando-se, muitos deles, em redes, sob a superfície do solo.

O que havia mesmo de alvissareiro nisso tudo era a diminuição do índice de mortalidade, inclusive infantil; a preocupação com o humano, perceptível nas normas regulamentares da organização urbana; e, ainda, o acento romântico no trato do

¹⁰⁵ MUMFORD, op. cit., p. 521-526.

¹⁰⁶ BENEVOLO, op. cit., p. 565s.

¹⁰⁷ Id., *ibid.*, p. 573.

paisagismo. Por outro lado, a questão do congestionamento parecia não ter mesmo solução. A cidade seguia expandindo-se, mais e mais, e suas áreas limítrofes alcançavam uma densidade indesejável. Apesar das contribuições visionárias de Piotr Kropotkin e de Ebenezer Howard (a quem aquele influenciou) ao planejamento referente à grande cidade, o que havia de pior no ambiente industrial continuou a existir no burguês. Os meios técnicos eram outros, mas hábeis apenas em maquiar a feiúra e a contradição dos sulcos indelévels que haviam eles produzido.

MUMFORD¹⁰⁸ aduz, com acerto, que não deveria causar espécie, no caso de um regime cujas invenções-chaves vieram da mina, que justo o túnel e a via subterrânea viessem a ser sua contribuição original à forma urbana; e de modo bastante típico, acrescenta, tais melhorias derivavam-se diretamente da guerra — antes, na cidade antiga; depois, na intrincada tarefa de penetração e solapamento essencial a superar a fortificação barroca.

O incômodo modelo imposto a uma sociedade européia, sem outras opções¹⁰⁹, de influência tão penetrante, era, visto com olhos bem abertos, um autêntico engodo. A paradigmática Paris do Barão Haussmann¹¹⁰ é descrita por BENEVOLO¹¹¹ como um conjunto de espaços que “(...) perdem sua individualidade e fluem uns nos outros”. O estorvo do incessante fluxo de pessoas e de veículos faz dela um “espetáculo sempre mutável”. Em meio ao apinhado e à concentração, constata-se o paradoxo do individualismo e do isolamento. O privado e o público contrapõem-se: dum lado, residências e locais de trabalho isolados entre si, como

¹⁰⁸ Op. cit., p. 518.

¹⁰⁹ Com diferenças ocasionais às cidades coloniais e americanas.

¹¹⁰ Seu prefeito a partir de 1853.

¹¹¹ Op. cit., p. 595.

também ambientes coletivos fechados, acanhados; do outro, “a ‘calçada’ e a ‘via pública’, onde cada um se mistura necessariamente com todos os outros e não é mais reconhecido”.

A cidade moderna, a metrópole, caracteriza-se por uma franca incongruência frente ao que se poderia esperar duma civilização, cujo desenvolvimento, dada sua expressividade, poderá chegar, mesmo, a tangenciar seu limite último. De acordo com MUMFORD¹¹², tendo chegado a uma “forma universal” e possuidora duma “economia dominante”, sob qualquer espectro ideológico, ela se tem esquecido de que, do ponto de vista histórico, tal concentração de poder afigura-se no prenúncio da fase final daquele ciclo que se esgota em sua completa derrocada e decadência, até que seu ressurgimento se dê, alhures¹¹³, para dar cumprimento à dialética própria da mesma civilização. De fato, ainda naquelas em que não tenha havido um acentuado aumento populacional¹¹⁴, as áreas urbanas vêm avançando, de modo impiedoso e irresponsável, sobre o espaço rural, reservado, efetivamente, mais ao cultivo e à pecuária.

A ciência e a tecnologia com vistas ao lucro (de toda espécie), conduzem a uma superespecialização que fez expoente o melhor e o pior, o mais sublime e o mais torpe, da humanidade, encoberto, camuflado ou exaltado por uma mídia de veiculação onipresente. O desafio de se trazer alguma consciência a essa cidade espetacular e virtual¹¹⁵, a fim de serem refreados seus processos de aniquilamento e morte, necessita de ser encarado com profunda seriedade, diferentemente da

¹¹² Op. cit., p. 567-611.

¹¹³ A resistência de algumas cidades constitui exceção.

¹¹⁴ A densidade observável, hoje, em diversas megalópoles, iniciou-se no curso do século XIX, trazendo consigo significativas alterações qualitativas.

¹¹⁵ Binária...

ingenuidade dos movimentos que soem acontecer, à parte de qualquer consideração acerca do futuro do ser humano.

Brutalizada em seu agigantamento desmesurado e sufocada por uma incrível burocracia, seu mecanicismo parece não possuir um alvo estabelecido, e ela vai se perdendo sem história, apesar, positivamente, da existência, hoje, de inúmeras facilidades, capazes de proporcionar benefícios a todas as comunidades, das periféricas às mais distanciadas, em relações abstratas¹¹⁶. A aglomeração presente em áreas suburbanas, extra-urbanas e rurais, ainda assim não esvazia a metrópole. Há também os problemas da escassez de água, do congestionamento do trânsito e da fragilidade da segurança, tudo com um custo deveras elevado.

Diferentemente do ocorrido nos países que a colonizaram¹¹⁷, a América Latina, cuja economia esteve antes, predominantemente, voltada para a exportação de bens agroindustriais, teve sua urbanização marcada por uma degradação ambiental em larga escala; a princípio, de modo lento e restrita a algumas regiões. Os recursos assim auferidos foram empregados na consecução dos interesses dos proprietários rurais de maior expressão e da burguesia mercantil. Com a inversão levada a cabo, *a posteriori*, na atividade econômica, dirigida então à importação, e modernizada a agricultura, o processo de urbanização praticamente avançou sem maior controle, em descompasso com o avanço tecnológico¹¹⁸.

A adoção¹¹⁹ relativamente recente dum modelo de desenvolvimento eivado de equívocos, contudo, tornou mais evidente ainda a dificuldade presente no acúmulo

¹¹⁶ Quer dizer, virtuais, o que pode ser real nos países desenvolvidos, mas que se dá tão-só em tese naqueles ditos em desenvolvimento.

¹¹⁷ Portugal e Espanha, tendo por sombra a Inglaterra, em primeiro plano.

¹¹⁸ Há que se distinguir a mera mecanização da industrialização propriamente dita.

¹¹⁹ Sem qualquer eufemismo, a imposição.

de pessoas nas cidades, despreparadas, umas e outras, para evitar a conseqüente segregação __ acentuada a cada melhoramento urbanístico realizado na parte da cidade sob regulamentação __ que acabaria por se seguir¹²⁰, sem que nada além de equipamentos mínimos fossem tornados disponíveis, em áreas periféricas marginais e zonas centrais decadentes, sobretudo para que esta última comunidade possa conviver com aquela, diminuído o mal-estar geral de sua existência próxima, numa nefasta reprodução da dependência de toda ordem instalada pelos países centrais nos periféricos.

Assim, tem plena razão Manuel CASTELLS¹²¹ quando explicita o ponto de que o processo de urbanização da América Latina, de acordo com o binômio já apontado, não significou seu ingresso no mundo da modernização, mas só serviu, no que concerne, especificamente, ao âmbito das “relações sócio-espaciais”¹²², para piorar as indesejáveis contradições, próprias dum sistema capitalista mundial injusto, de ética (se possui alguma) duvidosa, e cujo ateísmo prático se faz patente e reconhecível a cada movimento que logra fazer.

Conforme relatam, Francisco Salvador VERÍSSIMO, William Seba Mallmann BITTAR e José Maurício Saldanha ALVAREZ¹²³, no Brasil, em que essa realidade é sobejamente conhecida, as primeiras cidades nasceram no litoral, segundo o modelo empregado em Portugal, quer dizer, nas elevações e cercadas por muralhas, o que só deixou de ser observado nas últimas décadas do século XVI, considerada a

¹²⁰ Manifesta na irregularidade e carência de planejamento, em que sobressaem terrenos desprovidos de documentação legal, quanto à ocupação, com casas construídas aleatoriamente e de improviso (BENEVOLO, op. cit., p. 703-726, com fotos e ilustrações de grande expressividade).

¹²¹ CASTELLS, M. *A questão urbana*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. p. 77-110.

¹²² Circunstância especialmente relevante ao presente trabalho, a ser objeto de análise mais adiante, no capítulo 3.

¹²³ VERÍSSIMO, F. S.; BITTAR, W. S. M.; ALVAREZ, J. M. S. *Vida urbana*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001. cap. 2.

vulnerabilidade destas, com o aparecimento de inovações de natureza bélica e o desenvolvimento, daí, de outras táticas defensivas, bem assim ante a necessidade duma maior proximidade daqueles núcleos dos portos, em função da realização de trocas mercantis. A fórmula lusitana repetiu-se, também, na maneira de se ocupar o solo, com poucas modificações, mesmo com a chegada da Família Real ao país, na criação de praças, com seus coretos, e no traçado das ruas.

As cidades, definitivamente, não estavam prontas, quanto à infra-estrutura, para um fluxo mais significativo de pessoas, libertados os escravos e com a chegada de imigrantes, levando-se, ainda, em conta as ondas migratórias advindas da área rural¹²⁴, o que repercutiu na inadequação dos serviços. Logo os morros, o centro e as áreas suburbanas foram sendo ocupados; surgiram habitações coletivas, os edifícios foram substituindo as casas e, obviamente, uma especulação imobiliária mais agressiva não tardou a se manifestar. A indisfarçável pobreza duma população sem educação formal, qualificação e oportunidade de trabalho digno, gerou seu ajuntamento em áreas determinadas da grande cidade, além da diminuição ou a ausência de melhoria da qualidade de vida já perdida fazer-se acompanhar do esfacelamento social.

Explica José Geraldo Vinci de MORAES¹²⁵ que, se no Rio de Janeiro pobreza e cor de pele (mulatos e negros) se identificavam, em São Paulo aquela se distribuía entre os imigrantes, sobretudo os de origem italiana, caipiras e negros, agravada, especialmente, a situação no Nordeste; considerável parte da massa urbana, senão

¹²⁴ Nesse sentido, é de observar-se a problemática interna e externa, referente aos produtos primários, a instalação de fábricas dentro das cidades, a formação dos latifúndios improdutivos e a mecanização da agricultura.

¹²⁵ MORAES, J. G. V. de. *Cidade e cultura urbana na primeira república*. São Paulo: Atual, 1998. p. 40-44.

desempregada ou subempregada, sobrevivia da informalidade. O ambiente por ele descrito é desolador:

Como é possível perceber, esse desmedido crescimento urbano e da população gerava uma série de tensões nas cidades. Geralmente os velhos centros das cidades se deterioravam, as ruas e ruelas dificultavam o trânsito, o transporte e a iluminação pública não cresciam na mesma proporção da população, o abastecimento de água e de alimentos tornava-se difícil e a pobreza multiplicava-se a olhos vistos. Além disso, a falta de saneamento básico e de higiene pública criava um quadro propício para a proliferação de doenças e epidemias.

O controle social abusivo que as elites sempre buscaram impingir ao povo comum compõe a receita da criminalidade violenta nos núcleos urbanos, o que a repressão ignorante e opressiva só fez recrudescer __ algo, enfim, muito conhecido nesta terra, desde seus primórdios¹²⁶.

A crise que tem assolado, dum modo tão cruel, o meio urbano, em termos gerais, dilapidando-o, é o resultado indissociável desse processo devastador da vida humana, sem peias. Para Edward Christie BANFIELD¹²⁷, no entanto, convém refletir cuidadosamente sobre o fato de que a natureza dos problemas que acometem os indivíduos e grupos no ambiente construído (e não apenas nele), que, em verdade, não lhe pertencem todos (embora o alvejem), repousa no olvidado descompasso existente entre o desempenho e a expectativa, merecendo não apenas uma solução técnica, mas, sobretudo, política. Postas de lado as usuais confusões semânticas e idéias preconcebidas, a atitude mais apropriada a ser tomada é a de se lidar sempre com o que seja real, estabelecendo prioridades entre as questões efetivamente a reclamar providência inadiável e em benefício da coletividade.

¹²⁶ A este respeito, VERÍSSIMO; BITTAR; ALVAREZ, op. cit., cap. 3.

¹²⁷ BANFIELD, E. C. *A crise urbana*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979. p. 11-35.

2 A KLENIEWSKI¹²⁸ assinala como características próprias da cidade o fato dela ser uma “invenção social”, na qual conjugaram-se conhecimento e poder sobre uma população local; igualmente, o de possuir ela um conjunto de elementos físicos e sociais distintivos, tanto em relação à aldeia, quanto ao povoado, além de cumprir funções não somente econômicas, mas, por igual, políticas e simbólicas; e o de sua fragilidade econômica e política.

Pode-se acrescentar a tudo isto que, não obstante a violência não tenha nela tido sua origem, esta sempre esteve presente na vida urbana, desde o seu primeiro momento, onde se desenvolveu privilegiadamente, da mesma forma que a crise¹²⁹ nela hoje presente, a qual não tem a fonte de suas manifestações em sua existência; ambas não são eventos típicos do ambiente artificial, mas é justo nele que os seus mais terríveis efeitos se fazem sentir.

¹²⁸ Op. cit., p. 68.

¹²⁹ JACOBS (op. cit., p. 139) recorda que o ideograma chinês para “crise” compõe-se dos símbolos de “perigo” e de “oportunidade”, que são idiossincrasias da vida humana, da experiência pessoal, mas, também, da coletiva.

2 A DISCIPLINA LEGAL DO MEIO URBANO

Realizada uma leitura, mesmo que sucinta, de alguns elementos históricos de maior expressividade, com respeito ao meio urbano, equivalentes, no caso, ao seu surgimento, desenvolvimento e crise (prenhes de virtude e desgraça¹³⁰), passa-se ao apontamento e à análise das circunstâncias próprias de sua disciplina, ainda mais por achar-se elevado ele ao patamar constitucional.

Tal destaque há de comportar, entretanto, um significado superior ao de mera fixação, estática, dum ideal, da simples previsão duma cidade a que se teria direito e que desempenharia um papel emoldurado. Somente assim existirá chance de a ela se relacionar, plenamente, o ser humano, a condicionar a realidade, ao invés de só aguardar por sua conformação a um alvo proposto.

Em seguida aos desdobramentos necessários da potencialidade legal acima mencionada, é imperativo o enfrentamento de cada instrumento jurídico apto a tornar viável sua atualização (recém-positivados, em diploma autônomo¹³¹), verificando-se suas características e possibilidades, além da observação de condições obrigatórias para uma implementação adequada e eficaz, ou não haverá nada a se esperar, nada que vá adiante da inutilidade e do engodo duma forma vazia, sem vida, e que não se legitima, com seu irrisório e inócuo efeito latente.

¹³⁰ A violência cumpriu e cumpre, até agora, esse papel desairoso. Enquanto interna, ela promovia a ultrapassagem de seus muros, multiplicando-se em novas matrizes, através das quais voltaria, ato contínuo, a se alastrar; externa, conduzia-a a duras perdas e, com freqüência, rumo à destruição, temporária ou, mesmo, final. De um modo ou (e) de outro, no entanto, ela sempre a marcou, como um indelével sinal, identificadora, tendo encontrado nela seu *locus* mais propício a expansão, no qual, também, ao longo dos tempos, se tem refinado, sem prejuízo para a sua inescrutável brutalidade, insana e primitiva.

¹³¹ O chamado Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001).

2.1 PLENITUDE CONSTITUCIONAL

Em quais termos vê-se colocado, e por que motivo assim o foi, o cuidado da cidade, na Constituição de 1988, reconhecendo-se, finalmente, a sua importância? Que repercussões se podem (e devem), daí, aguardar, a partir duma atitude de tal espécie __ pioneira __ pelo Constituinte de então? Ora, a formulação, tão-só, das questões traz já consigo à mente o fato inegável de que não existe o menor traço, no exercício do Poder, de acaso, sob qualquer de suas manifestações, e, sim, opções, vontades sempre vinculadas e conseqüentes¹³².

Quanto à elaboração legislativa, *per se*, em especial, as escolhas são feitas, sejam elas quais forem, no propósito do estabelecimento, conforme dela a requeiram as diversas matérias que a animam, dum disciplina, sobretudo as mais caras em seu âmbito maior, ou seja, daquele "(...) *organismo vivo*, cujo escopo é delimitar a organização estrutural do Estado, (...) através de um conjunto de normas jurídicas, (...) em íntimo vínculo dialético com o meio circundante", o qual [a constituição], logo que se dá sua entrada em vigor, implementa uma nova ordem jurídica, "(...) um novo Estado", de acordo com a abalizada dicção, que aqui se tem por adotada, de Uadi Lammêgo BULOS¹³³.

É oportuno, nesse íterim, recordar-se a observação, de Cristiane DERANI¹³⁴, de que a norma jurídica (a lei, num sentido amplo) é meio de exteriorização (fonte

¹³² Seria ingenuidade pensar que acontecesse um agir político que não fosse atrelado a influências e concepções antecedentes, interiores e exteriores, reativo, e gerador de outros agires.

¹³³ BULOS, U. L. *Constituição Federal anotada*. São Paulo: Saraiva, 2002. p. 2s.

¹³⁴ DERANI, C. *Direito ambiental econômico*. São Paulo: Max Limonad, 1997. p. 25, 34ss, 54, 56.

hoje principal¹³⁵) do Direito, um dos modos pelos quais se pode obter compreensão do "(...) conteúdo político de uma específica organização social", não o esgotando, a ele, contudo, que apenas a abriga¹³⁶.

O contrário disso, reduzir o Direito a simples ideação, desprovida de amparo na realidade, só o descaracteriza, enquanto seu privilegiado agente transformador, perdendo a norma (*idem*) seu caráter de referência essencial coletiva para limitar-se a reles escrito, sobreposto, sem nenhum senso crítico, àquela, que mal se conhece, em sua vertente profunda, para mantê-la inalterada, isto é, dominável, domesticada, pronta à consecução de fins estagnados, aos interesses individuais e de grupos, que não se renovam nunca¹³⁷.

Portanto, para que se realize análise dinâmica e coerente, inclusive da norma de perfil constitucional, em integração de interpretação e aplicação, é conveniente antes o esclarecimento acerca do Direito de que se fala e se deseja falar, visto o seu engaste fixo naquele conjunto homogêneo de relações fundamentais (de produção), sejam elas de natureza política, econômica, ideológica ou social, enfim, as quais traduzem, com nitidez, o que cada sociedade realmente é, de cuja cultura ele brota e na qual pode, com ela, se desenvolver e evoluir, pelos parâmetros éticos e teleológicos que lhe proponha, bem como pelas respostas que apresente aos embates surgidos em seu seio, trazidos a seu crivo.

Para tanto, porém, basta o exame de alguns dos seus elementos constitutivos mais importantes, em linhas teóricas gerais, antes de deslocar-se o foco de atenção

¹³⁵ Cf. o artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil).

¹³⁶ Sem que isso resulte em seu demérito....

¹³⁷ Cultivando-se o doentio privilégio duns poucos, em detrimento do infortúnio da maioria da população.

para o destaque que se quer abordar¹³⁸; isto, em seguida à sua origem remota e ao eixo que permite ao conjunto social brasileiro gravitar, a fim de que se consiga atingir a almejada, e indispensável, construção de compreensão unívoca, livre de possíveis dubiedades, a respeito daquele.

O Direito foi constituído, ontologicamente, na esteira imediata da emergência da cidade. Sem qualquer ousadia ou exagero em dizê-lo assim, foi nela, com efeito, que ele se deu a conhecer como um fenômeno preciso¹³⁹. Fazendo menção à sua essência, bem argumenta MUMFORD¹⁴⁰ que esta “é o ‘comportamento previsível’, que a sociedade torna possível por meio de regras uniformes, critérios uniformes de julgamento, penalidades uniformes para a desobediência”, e, ainda mais, que, nesse particular, as inúmeras diferenças locais, a ela anteriores (esparsas, portanto), não passaram de articulações eventuais, sem possuir, por óbvio, significado ao menos razoável e conexão alguma a uni-las.

Logo, o Direito, em si, é um produto¹⁴¹, direto e evidente, da e na urbanidade, desde os seus primeiros instantes, quando assaz incipientes, à luz das de hoje, as formações humanas, concentradas intramuros, embora postas já suas intrínsecas exigências (não só de então) de previsibilidade e de uniformização, que se traduzem por controle e ordem, as quais cresceram com o advento das cidades-estado e se aperfeiçoaram na complexidade dos impérios.

O “Brasil” __ leia-se: a invenção histórica do invasor mercantilista lusitano __, caminhou por essa trilha comum, tendo o seu mito fundador (elaboração cultural), na

¹³⁸ A saber, a *quæstio* legal referente à cidade, cujo fulcro se encontra na disputada e multifacetada questão do tratamento dado a seu solo.

¹³⁹ Entenda-se duma ou de outra maneira: tanto de contorno reconhecível, quanto necessário.

¹⁴⁰ Op. cit., p. 59s.

¹⁴¹ Pergunta-se: mas de que natureza? A princípio, político-religiosa (id., loc. cit.).

explicação de Marilena CHAUÍ¹⁴², gerado nos séculos XVI e XVII, sido composto, e não sem o concurso de inúmeras contradições, muitas delas sufocadas tempo afora, por itens consistentes numa natureza paradisíaca, vocação futurista e messianismo político¹⁴³.

Em decorrência, e reafirmação, desse imaginário mítico-ideológico, ainda tão presente, por fomento duma sociedade de ranço autoritário, podem ser arroladas as seguintes marcas¹⁴⁴, que a identificam: estrutura de matriz senhorial, de igualdade formal perante a lei, a partir de relações privadas, de lastro mando – obediência; indistinção entre público e privado; práticas nacionalistas bloqueadoras de conflitos e contradições; e fascínio por sinais artificiais de prestígio e poder.

Epistemologicamente, o Direito, leciona Eros Roberto GRAU¹⁴⁵, pode ser visto a partir de variadas perspectivas, as quais, e só elas, são, realmente, apreensíveis, implicando a sua concretização¹⁴⁶ em possibilidade de aproximação dele, enquanto fenômeno jurídico¹⁴⁷. Com isso, na configuração apropriada de sistema¹⁴⁸, o Direito, compreendendo ordenação e unidade, tanto nos litígios entre particulares em si, ou entre estes e a Administração Pública, quanto na implementação das políticas desta última, simplesmente (que é o que, afinal, lhe compete e basta fazer) envolve-se na resolução do que lhe é integrante, significando, pois, que fala de si mesmo (embora

¹⁴² CHAUÍ, M. *Brasil; mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000. p. 57-87.

¹⁴³ De origem, igualmente, cada um, político-religiosa.

¹⁴⁴ CHAUÍ, op. cit., p. 89-95.

¹⁴⁵ GRAU, E. R. *O direito posto e o direito pressuposto*. São Paulo: Malheiros, 2002. cap. I.

¹⁴⁶ E aqui já não se pode falar mais em “Direito”, mas em “direitos”.

¹⁴⁷ Se fenômeno, então suscetível de mudança, alteração, evolução; e esta última é a única forma de dizer-se do Direito sem aprisioná-lo, como o fazem os discursos de sua mera exposição e crítica — “interpretações” ocas, insuficientes e repetitivas.

¹⁴⁸ Autopoiético, aberto e comunicativo.

não só para si, mas a partir de), sem chegar, no primeiro caso, ao nível embrionário, do cerne mesmo dos conflitos, e nada tendo a ver com o “que”, sim com o “como”, no segundo.

Considerando-se uma abordagem funcional¹⁴⁹ do Direito, compete ao jurista, não obstante reconhecer a influência (ingerência) de condicionamentos históricos ___ de fato, sociais, econômicos, políticos e ideológicos, em estruturação ora superior, ora inferior ___, atuar no afã de desmascarar, de desfazer o fetiche¹⁵⁰ encontrado na concepção (kelseniana) de persuasão e promoção, quer dizer, pelo convencimento, de “meio para”, o qual dá livre curso a, anacrônicos e inoportunos, formalismo e positivismo jurídicos.

Aceitando a cooperação das ciências em geral, sobretudo das sociais, e em particular da sociologia, deve ele, despido de ilusões, em especial, das de alcançar uma verdade¹⁵¹ e a justiça, posicionar-se favoravelmente àquilo que GRAU apelida carinhosamente de “doutrina real do direito”, que, mais do que um frágil conhecer, pretende ser um modo lídimo de se pensar o Direito, buscando os seus significados, e levando o intérprete ao raciocínio aceitável ___ do etica e do politicamente justo ___, cujo deslinde das questões escapa à falácia, à miragem da solução única.

Sem embargo algum, por prescritivo e justificável, o Direito, distanciado da via apertada de pretensa objetividade, racionalidade e saber puros, e duma lógica de

¹⁴⁹ Não fazer confusão entre funcional e funcionalista, sem nenhum compromisso com a emancipação dum dado direito.

¹⁵⁰ Numa perspectiva materialista (marxista) de análise. Expressão raramente utilizada, quanto ao jurídico, sob idêntico diapasão, Lenio Luiz STRECK (*O “crime de porte de arma” à luz da principiologia constitucional e do controle de constitucionalidade: três soluções à luz da hermenêutica*. Disponível em: <<http://www.ibccrim.org.br>> Acesso em: 30 abr. 2002.) menciona a “fetichização da lei” na situação em que seu texto parece trazer já “em-si-mesmo o seu sentido, a-histórico, a-temporal e descontextualizado”, restrito o intérprete à realização de mera subsunção.

¹⁵¹ Não irá adiante da que seja provada, segundo critérios adjetivos, para isso estabelecidos.

obtusidade ímpar¹⁵², constata-se ser ele objeto de ciência(s) e, mais que isso, uma prudência¹⁵³, cuja função, em todo e qualquer sistema jurídico, consiste em conferir organização, a melhor que se possa dispor, à violência.

Assim, como esta permeia a inteireza do tecido social, brotando de variadas vertentes (hoje, mais proximamente, econômicas e opressoras, que políticas, estas, sim, dominadoras, remotamente), atingindo os indivíduos via a operosidade de seus semelhantes, isoladamente ou em conjunto, institucionalizados ou não, a dificuldade encontrada pelo Direito resulta, basicamente¹⁵⁴, numa esquizofrenia, duplicadora da interface do tecido social, expressa num direito dito posto, de produção oficial, pelo Estado, e noutro, pressuposto, de autêntica criação e raiz popular __ articulação que também pode ser inconsciente e, até, irracional __, dado o fomento de expectativas não satisfeitas¹⁵⁵.

Evidentemente, do mesmo modo que, salvo, recentemente, haver observação externa independente, a história das batalhas e das conquistas sempre foi contada e escrita pelos vencedores, o Direito que sobressai e que vige na prática, admita-se, ainda que a contragosto, é o que se volta para proteção dos detentores do Poder (que dele carecem) e daquilo que eles possuem, contra os que, fora submissos, não possuem __ irremediável esta sua vocação; quando muito, minorada.

¹⁵² Que o ensino jurídico usual obstinadamente insiste fazer vicejar, em ação de lesa-cultura, nas mentes de jovens incautos, em progressão geométrica.

¹⁵³ GRAU (loc. cit.) refere-se a ela, baseando-se em Aristóteles, como 'razão intuitiva', que discerne o correto, vinculada ao ser. Jean LAUAND (*Razão, natureza e graça – Tomás de Aquino em sentenças*. Disponível em: <<http://www.hottopos.com/mp3/sentom.htm>> Acesso em: 30 abr. 2002.) discorda do significado do vocábulo hoje, de cautela que oculta a mediocridade viciosa da indecisão, quando a "prudencia" revela-se no correto decidir, sem distorções, oportunismo e a superficialidade dos temores e preconceitos, voltado para a ação transformadora da realidade perceptível, através do conhecimento do ser.

¹⁵⁴ A redução é patente, diante do pluralismo emergente da diversidade criativa do povo.

¹⁵⁵ Id., *ibid.*, cap. II. Cf. a instigante e desafiadora exposição de Benjamin ZYMLER (*Política e direito: uma visão autopoietica*. Curitiba: Juruá, 2002. cap. II.).

O exemplo brasileiro (e latino-americano) é privilegiado, *in casu*, segundo a opinião de Sonia Rabello de CASTRO¹⁵⁶, para quem:

A estrutura cultural de uma Nação é o principal fator de sua identidade, (...) de possibilidade de cognição social do sistema de valores. Um sistema jurídico construído a partir de referências culturais basicamente alienígenas, e que descarta os valores culturais estruturais formadores desta sociedade, está destinado a funcionar como instrumento de dominação por parte daqueles que detêm seu discurso, ou que tenham condições pessoais, ou econômicas para operá-lo em seu benefício; (...).

Quanto à ocupação da terra, no Brasil, anota Júlio Cesar de Sá da ROCHA¹⁵⁷ que “a forma de apropriação do espaço e de construção de nossas cidades foram ditadas debaixo dum paradigma lusitano, ao contrário do modelo espanhol”, o qual empregava regras bem precisas nesse aspecto, empenhando-se por “(...) vencer e retificar o espaço construído”. A Coroa portuguesa legislou preocupada mais com particularidades judiciárias, voltadas à arrecadação, do que urbanísticas e políticas, enquanto que os espanhóis, por seu turno, empenharam-se na edição das normas afetas ao delineamento e à gestão do cotidiano de cidades sob sua influência¹⁵⁸.

Até a independência, em 1822, a ocupação territorial urbana obedeceu a dois paradigmas: o das sesmarias¹⁵⁹ (cujas deficiências davam margem à posse livre) e o

¹⁵⁶ CASTRO, S. R. de. Algumas formas diferentes de se pensar e de reconstruir o direito de propriedade e os direitos de posse nos “países novos”. In: FERNANDES, E. (Org.). *Direito urbanístico e política urbana no Brasil*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000. p. 79s.

¹⁵⁷ ROCHA, J. C. de S. da. *Função ambiental da cidade: direito ao meio ambiente urbano ecologicamente equilibrado*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 1999. cap. 2.

¹⁵⁸ Para um registro da evolução das normas de direito urbanístico no Brasil, vide a obra de José Afonso da SILVA (*Direito urbanístico brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 49-55.).

¹⁵⁹ CASTRO (op. cit., p. 82s.) aduz que o antigo instituto das sesmarias, que vigorou no Brasil por três séculos, originando as chamadas terras devolutas (devolvidas ao rei), que hoje são públicas “(...) tinha um forte conteúdo e sentido social. Pelo sistema de sesmarias, prestigiava-se o conceito de propriedade útil, já que esta era distribuída a quem a pudesse tê-la (sic) de forma produtiva. A propriedade era concedida sob condição resolutiva; isto significava que o proprietário perderia sua propriedade se, ao final de 5 anos, a ela não tivesse dado, efetivamente, destinação produtiva”.

de datas¹⁶⁰ (por concessão de Câmara de Vereadores), uma alternativa, mais rápida e menos burocrática. Apenas em 1850, após um interregno de verdadeiro caos, foi promulgada a Lei n.º 601, de Terras, de raiz econômica e traços discriminatórios, retomando-se a regulamentação do assunto, com definição da posse legal, mediante a compra e venda da terra, a ser devidamente registrada, propiciando ao Império, daí, controle e tributação.

Em virtude disso, além da posse comum usufrutuária, a propriedade do solo foi reconhecida como um direito distinto, dotado de critérios formais de validade, e a terra, valorada economicamente, passando a ser tratada como uma outra qualquer mercadoria, transformou-se em objeto de especulação e de acúmulo; posseiros de áreas menores, sem recursos e impotentes, pena de serem acusados de prática de crime, viram-nas tornar-se parte integrante do patrimônio de seus gordos vizinhos.

O advento do direito de propriedade implicou na necessidade de delimitação, pelo Poder Público local, dos espaços público e privado, através de intervenção legal específica¹⁶¹, dispendo-se até acerca de grupos e classes definidos¹⁶², os quais, se não menos favorecidos, eram mal vistos, para, sob o pálio da realização de reformas urbanas¹⁶³, conduzir aqueles últimos à periferia das cidades, o que daria início a seu inchaço, debaixo dum padrão de desigualdade.

Contribuíram, ainda, para essa situação outras duas circunstâncias básicas, a saber, a rejeição de parte de sua elite e de setores social e economicamente mais bem aquinhoados, movidos por um preconceito injustificável e abjeto, um moralismo

¹⁶⁰ No caso, conseqüentemente urbano, por meio da Carta Régia de 1713.

¹⁶¹ Denominada de posturas.

¹⁶² E. g., operários, desvalidos, ex-escravos e imigrantes.

¹⁶³ Que resultaram mais na valorização artificial das áreas desocupadas (claro que onde não houve resistência e recorrência).

torpe, de feições provincianas, e pela política de higiene, implementada no início do século XX, então capitaneada pelo benemérito (e mui combatido) médico sanitarista Oswaldo Cruz.

As cidades, com a sua elevada carga simbólica, e animadas por um processo irreversível de industrialização¹⁶⁴, fomentaram, até 1930, num país acentuadamente agrário, atividade crescente de urbanização, que possibilitou aumento populacional capaz, em 1960, de ultrapassar já, em número, o índice rural, gerando aglomeração contraproducente, nefasta à qualidade de vida e atenção indiferenciada a que faziam jus seus habitantes todos, de sorte a não se lhes dar uma prestação desigual (ou condenável omissão) de serviços e a impedir sua integração.

Não obstante a existência da garantia (formal) do direito de propriedade, em todas as Cartas¹⁶⁵ Políticas brasileiras, sem exceção, perceptíveis a evolução e a ampliação conceituais do instituto, desde as duas primeiras (de 1824 e de 1891), em perspectiva ainda absoluta, socialmente direcionadas as seguintes, com ressalva da de 1937, e praticamente repetindo a atual (de 1988) o contido na anterior (de 1967, e emenda, de 1969)¹⁶⁶, não é difícil enxergar-se nelas a franca influência dos diversos momentos históricos que lhes são correspondentes¹⁶⁷ e notar-se a concepção bem mais retórica que palpável, da questão, que se vêm refletindo, no plano urbano (e não somente nele, claro), na relação fixada entre duas categorias __ “legal” e “ilegal” __, as quais cimentam os alicerces dum conflito fundamental, cujas proporções, hoje

¹⁶⁴ Mais efetivo a partir de 1950.

¹⁶⁵ Para BULOS (op. cit., p. 6), não há mais que se fazer, hoje, nenhuma distinção entre os vocábulos ‘constituição’ e ‘carta’.

¹⁶⁶ Em perspectiva coletiva, da relativização contida nas referências a interesse e bem-estar sociais, chegou-se à menção da função social, que a Constituição Federal de 1988, chamada de “cidadã”, esforçou-se em conceituar.

¹⁶⁷ Cf. CUNHA, Alexandre Sanches. *Todas as constituições brasileiras*: edição comentada. Campinas: Bookseller, 2001. passim.

alcançadas, são muito maiores do que aquelas que, ingenuamente, se poderia, a princípio, vir a supor¹⁶⁸.

Decerto a Constituição de 1988 possui o mérito de, pela vez primeira, haver conferido atenção explícita e direta à cidade, pelo espaço reservado a uma política específica, a ser desenvolvida, como resultado duma ação, oportuna e decisiva, de organizações populares, mobilizadas pela vontade, então amadurecida, de que se procedesse a uma Reforma Urbana, como se depreende do conteúdo expresso nos artigos 182 e 183, do apontado Diploma.

Estes dispositivos, no entanto, necessitam de que sua interpretação se dê no contexto imediato em que se vêem inseridos e à luz de outros, congêneres, quer se apresentem eles na qualidade de normas *stricto sensu* (regras) ou na de princípios, mas sempre sob a mediação do conjunto integral da Lei Maior¹⁶⁹, caso se pretenda dotá-los de real efetividade e de relevância concreta.

Não obstante, três noções fazem-se obrigatórias, preliminarmente. A primeira é a de que a tutela do direito de propriedade predomina, sobranceira, sobre qualquer outra, com notório destaque, no ordenamento jurídico pátrio, o que se constata com facilidade, decorrência das etapas todas do capitalismo, aqui, ao longo do tempo, já experimentadas.

¹⁶⁸ Adverte Edésio FERNANDES (Direito do urbanismo: entre a "cidade legal" e a "cidade ilegal". In: _____ (Org.). *Direito urbanístico*. Belo Horizonte: Del Rey, 1998. p. 3s.) que o elevado grau de concentração econômica, proveniente da conjugação de dois processos, de industrialização e de urbanização, tem fomentado (e, dialeticamente, dependido de) um outro, aquele de exclusão política e segregação sócio-espacial da maior parte da população, evidenciando a tensão gerada entre a "cidade legal" e a "cidade ilegal", a qual, por sua vez, caminha (esta última), a passos largos, rumo à superação do tratamento desigual a que tem sido submetida, pela adoção de formas diferenciadas de lidar consigo mesma, com o Estado e o restante da sociedade, pertencente à primeira, podendo-se identificar, nos maiores centros urbanos, a coexistência paralela dos fenômenos da extrema pobreza e da crescente violência.

¹⁶⁹ Vide a excelente exposição de GRAU (*A ordem econômica na Constituição de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2000. cap. 5).

ss por A segunda relaciona-se com a inclusão, em apêndice, da matéria, na moldura de política urbana, exatamente no trato da ordem econômica, significa afirmar, a ser vista pelo prisma do conjunto de disposições que tem por escopo a regulamentação da intervenção do Estado na economia, o que é forte sintoma da desvalorização do evidente cunho social da *polis*, para não dizer o claro e preocupante indicativo duma deliberada preferência por esta abordagem àquela que, desde *prima facie*, pareceria ser, e o é, crê-se assim, a mais adequada¹⁷⁰.

gred E a terceira resume-se no fato de que a presença, pura e simples, duma regra qualquer àquela ou outra ordem, esteja materializada em texto constitucional, código ou lei extravagante, traduz-se, com a devida licença pela tautologia, nisso mesmo, e em nada mais¹⁷¹, estando a sociedade brasileira sobejamente adestrada a suportar a convivência, livre de espanto __ apassivada e individualista __, com uma tamanha aberração cívica.

plc O que se lançou acima, brevemente, à ponderação, mais que isso, finca, ao entendimento do contido na *Charta* de 1988, relacionado, diretamente ou não, aos tópicos da propriedade privada, do uso do solo, e da cidade, uma orientação segura, parâmetros bastante confiáveis, os quais podem encaminhar a contento, igualmente,

¹⁷⁰ O posicionamento em questão, da cidade (via 'política urbana'), na Constituição Federal, revela a firme intenção de se manter fidelidade a uma perspectiva de capitalismo pseudodesenvolvimentista (dependente), no que toca à ordenação territorial da artificialidade espacial, representando flagrante e ilusória inversão; não que deixem de persistir visíveis implicações de natureza econômica, mas, por certo, absolutamente subseqüentes.

¹⁷¹ Konrad HESSE (*A força normativa da Constituição*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1991. p. 24-27) adverte, com sua larga vivência, que a Constituição "(...) não pode ser separada da realidade concreta de seu tempo", cabendo-lhe conformar-se aos limites do presente, os quais se apuram pela soma ao rigor jurídico duma afinidade para com as ciências que sejam mais próximas daquela, a fim de que seja mantida sua força normativa, ou "(...) a Constituição jurídica sucumbirá em face da Constituição real", frustrada a manifestação de sua vontade. No mesmo diapasão, Oscar Vilhena VIEIRA (p. 48) assevera que "as constituições, se pretendem ter algum sentido, devem ser formuladas, sobretudo, como parâmetro de justiça da comunidade", ou sua finalidade se perde ante a utilidade e a eficiência em substituição à democracia e à ética, à qual "(...) devem se submeter a economia e o poder do Estado e não o inverso".

as pertinentes digressões, feitas a seguir, de caráter conceitual, essenciais para que, quando numa abordagem mais prática¹⁷², resulte ela, também, àquilo tudo, coerente, compondo um conjunto harmônico.

As principais teorias a respeito da origem da propriedade privada, conforme a pesquisa de Isabel VAZ¹⁷³ são a percepção subjetiva da vontade do divino (pela fé, revelada) e a razão dada por ele ao ser humano; seu trabalho continuado, exercido sobre o meio natural; as peculiaridades institucionais derivadas do panteão politeísta greco-romano; e a concepção materialista das etapas de acúmulo (e opressão), no curso da história da humanidade.

Independentemente de não se comprometer a autora com uma demonstração conclusiva, de concepção prevalente, há profundo sentido na reflexão que, afinal, expõe, da estreita “(...) conexão entre a personalidade do indivíduo e a propriedade privada”, deduzindo, com acerto, dever, a cada ser pessoal, para o desenvolvimento pleno de sua personalidade, “(...) caber um mínimo de propriedade”.

Pode-se inferir, então, que ela (seu evento) surgiu com a manifestação basilar da autocompreensão individual, seguida dum impulso de ter para si, apenas, numa oposição direta à vontade alheia, embrenhando-se, daí, por caminhos justificadores ___ das mais mezinhas às mais sofisticadas vivências humanas ___; inclusive, é mesmo relativamente recente¹⁷⁴ o desenvolvimento e a formulação de seu conceito atual, e, via de consequência, dos direitos ao seu exercício, a atestar uma inerente complexidade.

¹⁷² Acerca do Estatuto da Cidade.

¹⁷³ VAZ, I. *Direito econômico das propriedades*. Rio de Janeiro: Forense, 1993. p. 25-49.

¹⁷⁴ À medida que o instituto foi sendo objeto de interesse e pesquisa dos juristas, depois de, cada vez mais amplamente, utilizado para os mais diversos fins, percorrendo à vontade, caminhos ideológicos até antagônicos.

Inicialmente concebida sob a perspectiva duma relação singular¹⁷⁵ e absoluta, resultante dum direito natural, e, adiante, naquela maneira, como imputação abstrata excludente, de assento cível, a propriedade ___ situada juridicamente direito atual ___ avançou sobre terreno público, aí institucionalmente (potência), ao incorporar a novel categoria função social¹⁷⁶, atingindo exaurimento no ideário socialista¹⁷⁷.

Com claro arrimo constitucional, e existindo, aliás, tantas espécies diferentes de bens apropriáveis, cumpre, antes, falar-se hoje, sem dúvida, em 'propriedades', concordando-se com GRAU¹⁷⁸, quando este explicita que:

A propriedade não constitui uma instituição única, mas o conjunto de várias instituições, relacionadas a diversos tipos de bens. Não podemos manter a ilusão de que à unicidade do termo ___ aplicado à referência a situações diversas ___ corresponde a real unidade de um compacto e íntegro instituto. A propriedade, em verdade, examinada em seus distintos perfis ___ subjetivo, objetivo, estático e dinâmico ___ compreende um conjunto de vários institutos. Temo-la, assim, em inúmeras formas, subjetivas e objetivas, conteúdos normativos diversos sendo desenhados para aplicação a cada uma delas, o que importa no reconhecimento, pelo direito positivo, da multiplicidade da propriedade.

A *supra* aludida função social, que (repete-se) não está adstrita, necessaria e exclusivamente, ao estrito viés do econômico (tal qual lhe quis impor a elite nacional, por sua representação plenária, em 1988), carece, a fim de que seja determinado o seu significado, logre-se, primeiro, dizer o que é função.

Tendo chegado o vocábulo em apreço ao vernáculo através do latim *fungere* (fazer, cumprir, exercitar), função denota a aglutinação e a canalização de elementos

¹⁷⁵ Pessoa e coisa, isoladas de tudo o mais.

¹⁷⁶ Aplicável tão-somente à propriedade privada e diversa da função individual, isto é, de instrumento garantidor de subsistência básica, como aduz GRAU (*A ordem...*, p. 253; 255s).

¹⁷⁷ Cf. SILVA, op. cit., p. 68s.

¹⁷⁸ GRAU, *A ordem...*, p. 257.

estruturais, em dinâmica orientada, qualitativamente, para a consecução duma certa intenção, adequada e compatível¹⁷⁹; prestação positiva, de fazer¹⁸⁰; possibilidade de atuar predeterminado de conteúdos fundamentais¹⁸¹.

Social e aplicada¹⁸², ela é tomada por legitimação constitucional concreta ao vir, com denodo, sobrepondo-se aos demais direitos presentes, remover do solo urbano seu impregnado ranço de bem de produção, bem assim repelir seu uso para os fins canhestros de promoção pessoal e de poder¹⁸³, qualificando-os, como direito e conteúdo, a um exercício acorde a ditames urbanísticos e edifícios definidos em prol dos interesses (difusos) comunitários.

CASTRO¹⁸⁴ ressalta, ainda, outro importante fator a requerer meditação, qual seja o da posse, ao materializar esta, pelo direito à moradia (tardia, mas felizmente inserto no rol dos direitos sociais da *Lex*, em seu artigo 6.º) a função social, que, em seu âmbito, seria muito mais representativa de justiça social, não fosse o instituto, no Brasil, importado sem mediação da Europa, de acordo com a ideologia corrente no século XIX, contrariando a tradição portuguesa e o costume no Brasil. Detenção fática simples que é, hodiernamente, a posse de boa-fé, útil, voltada diretamente à habitação e, daí, ao domínio, poderia envergar conteúdo jurídico de robustez bem maior, apartada da propriedade e recebendo essencial proteção legal, para corrigir velhas e novas desigualdades.

¹⁷⁹ ROCHA, op. cit., p. 35.

¹⁸⁰ GRAU, *A ordem...*, p. 259s.

¹⁸¹ SILVA, op. cit., p. 71-73.

¹⁸² A toda e qualquer propriedade, também à de direitos (cf. CASTRO, op. cit., p. 90).

¹⁸³ Em ambos os casos, exacerbação nefasta da função individual e de seu correspondente direito subjetivo (GRAU, *A ordem...*, p. 258s; 261).

¹⁸⁴ Op. cit., p. 89-99.

2.2 INSTRUMENTOS INFRACONSTITUCIONAIS

Até os 19 de outubro de 2001, os esforços, até então parcialmente envidados (e, em geral, mal-sucedidos), em virtude de inevitável competência concorrente, para a promoção da política urbana, afirmada pelo artigo 182, da Constituição Federal de 1988, a cuja responsabilidade está o Poder Público Municipal afeto, em seus termos literais, demandaram por aqueles ditames, de teor legal, que norteassem sua ação, de maneira a tornar palpáveis, tanto o ordenamento do integral desenvolvimento das funções sociais da cidade¹⁸⁵, quanto a efetiva garantia de bem-estar para os seus habitantes.

Ao expirar o lapso de vacância, previsto em seu artigo 58, entrou, afinal, em vigor a Lei n.º 10.257¹⁸⁶, diploma direcionado à qualificação plena da vida, de e em o ambiente construído __ o Estatuto da Cidade __, assim autodenominado¹⁸⁷, texto repleto de inovações e extremamente rico em significados de elevada repercussão, merecendo, pois, sua aplicação e prática, inclusive por ser ele veículo intermediário, redobrado cuidado, para que não sejam constatadas, ou se eximam de vir a sofrer sanção, omissões e lacunas, nem se desvirtue a natureza dos institutos, de ordem pública e interesse social, que ele, conjuntamente, abriga.

Alterando o eixo da noção de propriedade privada, do individualismo, tão caro ao Código Civil de 1916, para um novo paradigma, de titularidade jurídica também coletiva e de funcionalidade (mesmo da cidade), a caminhada que resultou em sua

¹⁸⁵ Estas funções foram originalmente estabelecidas como sendo as de habitação, recreio, trabalho e circulação, no documento conhecido como Carta de Atenas, datado de 1933, em evento ali realizado (vide ROCHA, op. cit., p. 36).

¹⁸⁶ De 10 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União no dia seguinte.

¹⁸⁷ Parágrafo único, do artigo 1.º.

formação foi lenta, de insistência penosa e paciente, para que fossem superadas as resistências, as barreiras, de toda ordem, veladas ou não, erguidas em desfavor das necessidades e quereres populares.

Relata Mariana MOREIRA¹⁸⁸ que foram feitas tentativas, ainda no Governo de João Goulart, em 1963, de oferecer alguma resposta à preocupação com a condição de crescimento das cidades. Os Governos Militares que sucederam, por seu turno, empenharam-se em resolver, através de medidas tópicas, a questão, mas, dadas as contingências de seu estilo positivista de planejamento e de trato da economia, os problemas urbanos recrudesciam, dando margem a movimentos sociais¹⁸⁹ de fazer chegar ao Congresso Nacional, o Projeto de Lei, do Poder Executivo, que recebeu o número 775/83.

Oriundo da só pretendida Lei Federal de Desenvolvimento Urbano, de 1977, a iniciativa, mesmo com uma roupagem tecnocrática, sofreu críticas bastante severas de quistos reacionários da sociedade, tramitando até 1988, juntamente com diversos substitutivos recebidos, tendo sido retirado em julho de 1995. Um desses, da lavra do deputado Raul Ferraz (2.191/89), com outros dezessete, foi apensado ao projeto 181/89, do falecido senador Pompeu de Souza, o qual, aprovado com brevidade na Câmara Alta, transformou-se, na outra Casa, no Projeto de Lei 5.788/90 __ obra de sistematização, de emendas e contribuições, que lhe tomou o lugar.

A aprovação final do Estatuto da Cidade, não obstante haver sido sancionado ele com poucos vetos da Presidência da República, insuficientes para o desfigurar,

¹⁸⁸ MOREIRA, M. A história do Estatuto da Cidade. In: DALLARI, A. A.; FERRAZ, S. (Coords.). *Estatuto da Cidade*. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 28.

¹⁸⁹ Apoiados por parcela da Academia e pela Igreja, como anotado por Grazia DE GRAZIA (Estatuto da Cidade: uma longa história com vitórias e derrotas. In: OSORIO, L. M. (Org.). *Estatuto da Cidade e reforma urbana*. Porto Alegre: Fabris, 2002. p. 20s).

consubstanciou o reconhecimento da constitucionalização do direito urbanístico, pelo contido em seu artigo 4.º __ o leque meramente exemplificativo (*caput*) dos meios hábeis (de acordo com a sua própria disciplina, observada a Lei sob exame __ § 1.º) para que a Administração local aja, com senso de oportunidade e rigorosa precisão, no fomento de Política Urbana, duma que estanque a violência da especulação e da exclusão.

Estão eles articulados em grupos, na seguinte estrutura: meios, instrumentos ou institutos (a sistematização é, a toda prova, falha), relacionados ao planejamento (incisos I, II e III), tributários e financeiros (inciso IV), jurídicos e políticos (inciso V), e, por último, ambientais (inciso VI). Antes da sucinta descrição¹⁹⁰ esboçada abaixo, porém, compete dar-se ouvidos sensíveis às mui bem colocadas palavras de Letícia Marques OSORIO e Jacqueline MENEGASSI¹⁹¹, consciente o risco de reiteração __ bem-vinda pedagogicamente __, de que:

O modelo da cidade ideal teve como paradigma a segregação e a diferenciação hierárquica dos espaços, às quais se associa um diferencial de preço para o mercado imobiliário. A legislação cumpria a função de estabelecer padrões de qualidade elevados para determinadas áreas da cidade, geralmente centrais e bem localizadas, cujo preço só podia ser pago pela elite. Se não havia como pagar o preço, a solução era construir onde a legislação não era tão exigente: na periferia, nos rincões. Mesmo assim, essa permissão só era obtida pela maioria pobre mediante favores, cooptações, lobbys e outras formas de pressão utilizados pelos que conseguiam ter acesso a instâncias de deliberação. Pertencer a um território fora da lei significa um limitado exercício da cidadania e dos direitos urbanos.

O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios são limites de ordem legal municipal ao exercício, a seu talante, do solo urbano, como indicado no Plano

¹⁹⁰ Daquilo que se expressa nos artigos 5.º a 38, da Lei estudada.

¹⁹¹ OSORIO, L. M.; MENEGASSI, J. A reapropriação das cidades no contexto da globalização. In: id., *ibid.*, p. 43.

Diretor, não utilizado ou subutilizado, por seu proprietário e outros, que possam a ele assemelhar-se, excepcionados os Estados e a União. Trata-se, nessa circunstância, de imposição condicionadora, que se configura em manifestação regular de poder de polícia administrativa.

construção Solo urbano é “(...) o terreno com todos os acessórios, todos os *equipamentos urbanos*, que eventualmente a ele se tenham acrescido”.¹⁹² O não edificado é o que não recebeu tal modificação; subutilizado, o edificado aquém do mínimo definido na legislação; e não utilizado, o que não foi objeto de aproveitamento qualquer. O veto do Executivo ao inciso II, do § 1.º, do artigo 5.º, após prevalência à subutilização interna, somente, na opinião de Caramuru Afonso FRANCISCO¹⁹³.

desmembramento Por parcelamento tem-se, *ex vi* da Lei 6.766/79, a divisão da área urbana em lotes, nos moldes de loteamento ou de desmembramento; edificação é a construção, em si, de algo material; e a utilização é o uso com proveito. Compulsórias, visam ao corte de custos de urbanização e à otimização dos investimentos públicos.¹⁹⁴

sanção Descumpridas as obrigações acima descritas, observadas as disposições dos §§ 2.º e seguintes¹⁹⁵, do artigo 5.º, o Município valer-se-á (como uma sanção¹⁹⁶) da progressividade temporal aplicada ao Imposto Predial e Territorial Urbano, o IPTU, com majoração da sua alíquota por até cinco anos consecutivos. Claro está que a constitucionalidade de todo o artigo 7.º provocou considerável discussão e acirrada

¹⁹² Assim o bem conceitua Fernando Dias Menezes de ALMEIDA ([S. t.]. In: MEDAUAR, O.; _____ (Coords.). *Estatuto da Cidade*. São Paulo: RT, 2002. p. 49).

¹⁹³ FRANCISCO, C. A. *Estatuto da Cidade comentado*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001. p. 82-87.

¹⁹⁴ Cf. Diogenes GASPARINI (*O Estatuto da Cidade*. São Paulo: NDJ, 2002. p. 32).

¹⁹⁵ Os prazos apontados no § 4.º são mais que suficientes, generosos, bem assim o § 5.º, que revela, com aquele, a sensibilidade do legislador (já o artigo 6.º seria desnecessário, visto tratar-se de regra comum).

¹⁹⁶ Não confundir com intenção de aumento de arrecadação.

polêmica. No entanto, apenas à obstinação caberia justificar uma injeção de energia nisso; ALMEIDA¹⁹⁷ traz razões assaz convincentes para dissipar supostos entraves formais, de raiz tributária.

Sendo seu fundamento extrafiscal, portanto diverso do valor venal do imóvel, conquanto seja a mesma base de cálculo a servir àquele e ao Fisco, a alíquota num ano determinado não poderá exceder ao dobro daquela aplicada no período anterior; além do que, o seu valor máximo não haverá de ultrapassar a faixa dos quinze por cento (§ 1.º, do artigo 7.º), defesas a isenção e a anistia do respectivo crédito.

FRANCISCO¹⁹⁸ aborda elegante questão, a da desvalorização do imóvel, feita a averbação, em seu registro, da notificação ao proprietário, que terá recursos para as providências requeridas, independente da progressividade; o Município, por sua vez, não sofre prejuízo, caso opte pela faculdade constante do § 2.º, *in fine*, do artigo analisado.

No mesmo dispositivo, prevê-se, ainda, que, satisfeito o *facere* urbanístico, a sanção imposta cessará¹⁹⁹. Nessa hipótese, a cobrança do IPTU deverá obedecer a percentual normal, ou seja, em igualdade ao dos demais imóveis, o que acontecerá, entretanto, no exercício subsequente. Resta patente, daí, não existir traço algum de confisco, que poderia ser aventado, *in casu*.

Outra medida a socorrer o Poder Local é a da desapropriação do imóvel, com a possibilidade de dar-se o pagamento mediante títulos da dívida pública, exceção possuidora de amplo respaldo constitucional. Ora, o instituto da desapropriação ou

¹⁹⁷ Op. cit., p. 57-64.

¹⁹⁸ Op. cit., p. 101s.

¹⁹⁹ O que o proprietário poderá exigir da Administração, dado que uma coisa fica, essencialmente, vinculada à outra.

da expropriação, se assim se faz pretender, consiste na tomada compulsória da propriedade pela Administração Pública, que, dessa maneira (poder-dever), a adquire, de acordo com o que é especificado por GASPARINI²⁰⁰, “(...) depois de esgotados, *in albis*, os prazos para que seu proprietário a parcele, edifique ou utilize adequadamente e de cobrança de IPTU progressivo no tempo, mediante pagamento em títulos da dívida pública, assegurados o valor real da indenização e os juros legais”, sabidamente de seis por cento anuais.

Essa é a chamada desapropriação-sanção²⁰¹, a qual, diante de cada fato, em particular, haverá de levar em conta as peculiaridades da legislação correspondente, seja à da utilidade pública ou seja ao do interesse social (vejam-se, respectivamente, o Decreto-Lei 3.365/41 e a Lei 4.132/62), sobretudo aquelas que tenham natureza processual²⁰².

A locução ‘valor da indenização’, no § 2.º, do artigo então em comento, alega ALMEIDA²⁰³, pelo que é encontrado nos critérios apresentados em seus incisos I e II, parece apontar, à semelhança do que se vê no § 1.º, na direção (não que tenha que lhe ser exatamente igual) do valor real do imóvel: a valorização proveniente de obras que o Município realize na área em que o imóvel esteja localizado, notificado o proprietário, será abatida na composição do *quantum* indenizatório, ainda que valha para o cálculo do IPTU; ficam afastadas expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios, que, aparentemente legais e justificáveis, acabariam por vir a consagrar verdadeira premiação ao que teve origem na ilicitude...

²⁰⁰ Op. cit., p. 59.

²⁰¹ Vide o que aduzem Aluísio Pires de OLIVEIRA e Paulo Cesar Pires CARVALHO (*Estatuto da Cidade*. Curitiba: Juruá, 2002. p. 113s).

²⁰² De modo, por óbvio, subsidiário.

²⁰³ Op. cit., p. 73-76.

Os títulos em apreço não poderão ser utilizados para que o proprietário se dê por livre de suportar outros impostos, procedendo à sua compensação, por exemplo. Ademais, passando o imóvel a integrar o patrimônio público, é assinalado o prazo de cinco anos, no máximo, a fim de que o Município atue, como estatui o § 4.º, no afã de conferir-lhe o consentâneo proveito.²⁰⁴

Em seus artigos 9.º a 14, o Estatuto da Cidade aborda, com inovações²⁰⁵, a usucapião especial de imóvel urbano, também conhecida como a usucapião do tipo *pro casa, pro habitatio ou pro morare*.²⁰⁶ Logo, com perspectiva individual, qualquer pessoa — o brasileiro nato, o naturalizado, ou até o estrangeiro que, regularmente, resida no país — que seja possuidora, com *animus domini*, de área ou edificação urbana (prevalecendo a maior, e considerando-se o fator de sua localização) de não mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptos e sem oposição, para a moradia sua, ou de sua família, obterá o seu domínio, não tendo a propriedade de outro imóvel, urbano ou rural:

O título a que faça jus o prescribente será outorgado ao homem, à mulher, ou a ambos, não obstante o estado civil, mas não se reconhecerá tal direito ao mesmo possuidor, por mais de uma vez (§§ 1.º e 2.º). É possível ao herdeiro legítimo, com exclusividade, a soma do período da posse de seu antecessor, estando ele a morar no imóvel, quando da abertura da sucessão (§ 3.º).

Instituto distinto é a usucapião especial coletiva de imóvel urbano, consoante o artigo 10, no qual é admitida a área urbana superior a duzentos e cinquenta metros

²⁰⁴ O aproveitamento do imóvel não necessariamente deve ser feito de forma direta pelo Município, o qual pode aliená-lo ou concedê-lo (para uso) a terceiros, através de licitação, mantida a obrigação que sobre ele pesa (§§ 5.º e 6.º).

²⁰⁵ O tema é objeto do artigo 183, da Constituição da República.

²⁰⁶ Cf. GASPARINI, op. cit., p. 73s, e Carlos Bastide HORBACH (S. t. In: MEDAUAR, op. cit., p. 91).

quadrados, em que viva população de baixa renda²⁰⁷, sendo impossível a correlação terreno – morador. Ao possuidor atual é permitido acrescer ao seu o tempo de seu antecessor, sendo contínuas ambas as relações de posse (§ 1.º); a vedação que há no § 2.º, do artigo 9.º está ausente.

A sentença que declarar a usucapião procedente será título hábil para que se registrem as frações ideais de cada ocupante, não importando o quanto seja por ele utilizado do total do terreno, o que pode ser convencionado de modo diferente pelos condôminos, obedecidas regras próprias, inclusive caso haja urbanização posterior (§§ 3.º a 5.º).

Pendendo ação de usucapião especial urbana²⁰⁸, todas as demais, relativas ao bem, restarão sobrestadas (artigo 11). A legitimidade ativa admite litisconsórcio, mesmo superveniente, a figura do possuidor, em composesse, e, ainda, a substituição por associação comunitária. A intervenção do *Parquet* será obrigatória, na qualidade de *custos legis*, garantido o benefício da gratuidade à parte autora (artigo 12).

Os artigos 15 a 20 (Seção VI, do Capítulo II, do Estatuto urbano, referente à concessão de uso especial para fins de moradia) foram vetados pelo Presidente da República. Permanecendo clara a distinção entre a Concessão do Direito de Uso²⁰⁹ e o instituto, que visava à posse para residência, em imóveis públicos, que, por essa razão, não seriam objeto passível de sofrer usucapião, tal matéria foi disciplinada na Medida Provisória 2.220, editada aos 4 de setembro de 2001.

²⁰⁷ É de se supor (a presunção é relativa, *iuris tantum*) que se esteja a falar de um número apreciável de pessoas, não se esperando, é claro, por u'a multidão. Na realidade, o emprego do vocábulo é infeliz, e o intérprete deverá apelar para o bom-senso. Já baixa renda faz presumir a existência de carência e necessidade.

²⁰⁸ Que transcorrerá sob rito sumário e que poderá ser estratégia de defesa (artigos 14 e 13, nesta ordem).

²⁰⁹ Regulada pelo Decreto-Lei 271/67 e prevista no Estatuto da Cidade, no artigo 4.º, V, g __ direito real.

Esta, é bastante semelhante ao conteúdo dos artigos vetados, corrigindo seus equívocos. Além disso, aponta, expressamente, “que o mesmo direito à concessão pode ser exercido em relação a imóveis públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios” e “(...) a possibilidade de autorização de uso para fins comerciais”, na dicção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro.²¹⁰

Já o direito de superfície é instituto antigo, direito real que, na visão de Toshio MUKAI²¹¹, deveria estar, há muito tempo, já integrando o sistema jurídico positivo brasileiro, e que abarca, certamente, a propriedade toda. O artigo 21 estatutário diz que, *in verbis*, o proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície de seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis (*caput*).

A extensão do direito de superfície vai da utilização do terreno nu ao subsolo ou ao espaço aéreo do mesmo, como o reze o contrato firmado, desde que acorde à legislação urbanística; isto, graciosa ou onerosamente. A responsabilidade sobre os encargos e tributos incidentes sobre a propriedade superficiária recairá (se no todo ou em parte, dependerá do contrato) sempre sobre o superficiário, independente de quem àqueles figure obrigado. A transferência do direito a terceiros deve seguir os termos pactuados, também, e a morte do superficiário implica seus herdeiros (§§ 1.º a 5.º). Os artigos 22 a 24 regulam a alienação e extinção do direito de superfície.

Ser preferido como comprador resume o direito à preempção²¹², o que atribui, ao Poder Público municipal, a preferência na aquisição de imóvel urbano negociado

²¹⁰ DI PIETRO, M. S. Z. Concessão de uso especial para fins de moradia. In: DALLARI, op. cit., p. 154.

²¹¹ MUKAI, T. *O Estatuto da Cidade*: anotações à Lei n. 10.257, de 10-7-2001. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 15.

²¹² HORBACH. S. t. In: MEDAUAR, op. cit., p.129.

entre particulares. Com lastro no Plano Diretor, lei municipal indicará as áreas em que se aplicará o direito de preempção, aprazando, em não mais de cinco anos, sua vigência, que permitirá renovação depois de um ano de findo o inicialmente fixado, sem a interferência de quantas alienações o bem possa ter.

Vetado o inciso IX __ literalmente, outras finalidades de interesse social ou de utilidade pública, definidas no Plano Diretor __, do artigo 26, o qual enumera²¹³ justificativas à necessidade de preempção (mais de uma pode ser arrolada), o artigo 27 estabelece o procedimento a ser empregado, tanto pelo proprietário, quanto pelo Município, junto às pertinentes ressalvas ao exercício desse polêmico direito, que, embora suscitador de oposição e críticas, "(...) constitui, por um lado, instrumento de controle e, principalmente, de formação de reserva de terrenos urbanos no domínio público municipal, de que o Poder Público se servirá nas épocas oportunas, para atuações menos dispendiosas".²¹⁴

A outorga onerosa do direito de construir pressupõe a noção de "solo criado", cujo conceito encontra-se no artigo 28, do Estatuto da Cidade. O Plano Diretor pode determinar áreas em que o direito de construir (separado, assim, do de propriedade), se exercido superiormente ao coeficiente de aproveitamento __ isto é, a relação área edificável – área do terreno (§ 1.º) __, imporá, ao seu beneficiário, uma contrapartida em favor do Município, seguindo-se as condições a serem, nele ou em lei municipal detalhados (dos demais parágrafos até o inciso III, do artigo 30). O produto obtido a partir daí possibilitará os investimentos que vão atender aos propósitos que constam dos incisos do artigo 26 (artigo 31).

²¹³ *Numerus clausus*, sem dúvida.

²¹⁴ Patrícia Teixeira de Rezende FLORES; Bernadete Schleder dos SANTOS. *Comentários ao Estatuto da Cidade*. Rio de Janeiro: AIDE, 2002. p. 97.

GASPARINI²¹⁵ conceitua operações urbanas consorciadas como “o conjunto de medidas urbanísticas tomadas e coordenadas pelo Município e executadas com a participação de terceiros, visando transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental de uma área urbana previamente determinada em lei específica baseada no plano diretor” (sic!).

Entre outras, caberá a previsão, nessas operações, de medidas de revisão de cunho técnico do parcelamento, uso e ocupação do solo e do subsolo e de normas edilícias, levado em conta o seu impacto ambiental, e a retificação das construções, reformas ou ampliações, realizadas em desconformidade com a legislação em vigor (incisos I e II, do §2.º, do artigo 32).

O conteúdo mínimo e as conseqüências típicas do plano legal de operação vêm discriminadas nos artigos 33 e 34, do Estatuto, possibilitando um rígido controle de atividades e de recursos, que __ salutar __ confere lisura e segurança a todos os envolvidos, e à comunidade, no decorrer do empreendimento.

O direito de construir, já abordado, pode ser transferido; isso, sob condições que se façam presentes em lei municipal nesse intuito. Por meio desta, apoiada no Plano Diretor, o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, estará autorizado para edificar em lugar diverso daquele que seria o naturalmente esperado, ou, então, querendo, para proceder à alienação dessa faculdade a outrem, através de escritura pública, se o bem for tido por necessário aos propósitos trazidos nos incisos I a III²¹⁶, do artigo 35. O mesmo acontecerá ao que fizer a doação de seu imóvel, no todo ou em parte, ao Poder Público, com idêntica finalidade.

²¹⁵ Op. cit., p. 180s.

²¹⁶ Uma vez mais, na implantação de equipamentos, preservação do bem e programas de atenção social, sobressai o interesse público.

Por fim, compete à lei municipal definir quais serão os empreendimentos e atividades, privados ou públicos, em área urbana, dependentes da elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), para a obtenção de licenças ou de autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, a cargo do Poder Público municipal (artigo 36). É medida de caráter preventivo, antes que mera limitação, pela qual o Município se incumbe de equacionar, convenientemente, as vantagens e desvantagens de cada empreendimento e atividade, dada não apenas a vizinhança imediata, mas, também, a cidade como um todo, ainda que de forma indireta.²¹⁷

Daí o artigo 37 fazer alusão à categoria qualidade de vida, prevendo a análise mínima de aspectos atinentes ao adensamento populacional, equipamentos, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e transporte coletivo, ventilação e iluminação, e paisagem urbana e patrimônio natural e cultural (incisos I a VII), cuja documentação poderá ser consultada, em órgão municipal próprio, por qualquer cidadão (parágrafo único).

Note-se que o EIV, não substitui a elaboração e a aprovação do estudo prévio de impacto ambiental (EIA), conforme legislação ambiental, e com o qual não se há de permitir confusão, posto que, sem se diminuir a importância deste, aquele é muito mais abrangente, indo além da perspectiva de preservação ecológica (artigo 38).

Orienta Elida SÉGUIN²¹⁸ que a efetividade dos instrumentos manejáveis para que seja forjada a sustentabilidade da cidade só será atingida com uma comunidade que participe, que fiscalize, em conjunto à limitação do direito de propriedade, a da discricionariedade, arbítrio e abuso do Poder Público.

²¹⁷ FLORES; SANTOS, op. cit., p. 111.

²¹⁸ SÉGUIN, E. *Estatuto da Cidade*. Rio de Janeiro: Forense, 2002. p. 49-59.

menor. A eficiência deste último, com vistas a ordenar e a prevenir o caos urbano repousa no planejamento, técnico e sensível, de maneira que, na convergência entre a compatibilização de regras e harmonia de interesses, que ele representa, vingue o respeito ao cidadão como sujeito co-responsável por seu futuro, parceiro criativo na busca de soluções e de alternativas viáveis. Necessário, e obrigatório, o surgimento dum Plano é fenômeno essencialmente político.

O Estatuto da Cidade, no bojo de seu artigo 39, derivado do artigo 182, § 2.º, da Carta Constitucional de 1988, exprime que a função social da propriedade urbana se cumpre no atendimento às exigências fundamentais de ordenação da cidade, tais como constem do Plano Diretor, a garantir que sejam supridas as necessidades dos cidadãos, no que toca à qualidade de vida, à justiça social, e ao desenvolvimento das atividades econômicas, acatadas as diretrizes legais do artigo 2.º.

Hely Lopes MEIRELLES²¹⁹ conceitua que o Plano Diretor “(...) é o complexo de normas legais e diretrizes técnicas para o desenvolvimento global e constante do Município, sob os aspectos físico, social, econômico e administrativo, desejado pela comunidade local.” Instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana (artigo 40), sua natureza jurídica (tema já pacificado) é de lei, cuja iniciativa cabe ao Prefeito Municipal.

Integrante do processo de planejamento urbano municipal, suas diretrizes e prioridades devem achar lugar no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual (§ 1.º). O Plano deve, igualmente, abranger, como um todo²²⁰, o território do Município (§ 2.º). Outrossim, a lei que o institui deverá ser revista, pelo

²¹⁹ MEIRELLES, H. L. *Direito municipal brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 509.

²²⁰ Zonas propriamente urbana e rural. Na verdade, constitui arranhão constitucional restringir-se o Plano, tão-só, ao urbano e de sua expansão.

menos, a cada dez anos (§ 3.º). Em seu processo de elaboração e fiscalização de sua implementação os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão (§ 4.º) a ampla e irrestrita participação da população e de associações que representem os vários segmentos da comunidade, valendo-se de audiências e de debates (inciso I); a publicidade de documentos e de informações, bem assim o livre acesso a eles por qualquer interessado (inciso II e III).

O § 5.^{o221}, do artigo examinado, recebeu veto presidencial. Assevera Nelson SAULE JÚNIOR²²² que:

Esta norma não era dirigida para interferir na autonomia do Município de estabelecer processo legislativo municipal para o plano diretor.

(...)

Esta nulidade independente deste veto, poderá ser solicitada por qualquer cidadão pelo descumprimento da Constituição e do Estatuto da Cidade através dos remédios constitucionais de garantia dos direitos fundamentais tais como a ação popular, o mandado de segurança, a ação civil pública, e a ação declaratória de inconstitucionalidade de lei.

O artigo 41 arrola hipóteses de cidades nas quais o Plano Diretor é obrigatório e o artigo 42 estabelece seu conteúdo mínimo. Mas o mais importante a se recordar é que descabe despender tempo, dinheiro e energia num plano fora da realidade ou, senão utópico, cuja vocação seja, simplesmente, mantê-la. Que possa servir bem a lição da eloqüente síntese (da lavra privilegiada) de SILVA²²³, de que “A principal virtude de qualquer plano está na sua exeqüibilidade e viabilidade. Um plano que não seja exeqüível é pior do que a falta de um plano, porque gera custos sem resultados.”

²²¹ Acerca da nulidade da lei que instituísse o Plano em desacordo com o disposto no parágrafo antecedente.

²²² SAULE JÚNIOR, N. Estatuto da Cidade e o Plano Diretor. In: OSORIO, op. cit., p. 94.

²²³ Op. cit., p. 142.

A fim de que a disciplina legal do meio urbano venha a ser, no plano fático, de constitucionalidade plena, com adequado emprego do instrumental disponível a nível infraconstitucional faz-se necessário envolvimento pronto e destemido da sociedade civil, em suas diversas instâncias de organização, nos planos da informalidade e nos institucionais²²⁴, em clamor face à violência de quem acumula às custas da escassez do “outro”.

Sobretudo, de nada adiantará falar-se em função social da propriedade se o Poder Judiciário não se puser *up-to-date* com toda essa transformação doutrinária, alterando-se a mentalidade dos membros mais apegados às classes a que sempre pertenceram ou às quais lograram, uma vez, galgar.²²⁵ Em suma, o pessoal deve tornar relativa a prevalência do coletivo; o privado quanto ao público; e o político e o econômico e o ideológico, no que dizem respeito ao social.

²²⁴ Quiçá, algum dia se tenha uma sociedade fraterna, solidária, de iguais....

²²⁵ Segundo pensa Kátia Magalhães ARRUDA (A função social da propriedade e sua repercussão na propriedade urbana. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, ano 33, n. 132, p. 313-319, out./dez. 1996). Ainda existe o juiz escravo da (literalidade da e só da) lei, quando melhor ficaria usá-la, ou o que lhe fosse permitido, para interpretar o fato e o direito (a ela subjacente), aplicando um ao outro, na esperança de estar realizando justiça.

3 O MEIO URBANO COMO CATEGORIA ECOLÓGICA

A disciplina legal que, partindo de valores máximos, ou seja, constitucionais, impositivos e dirigentes, os quais, com eficácia, através de seus desdobramentos de aplicação concreta a casos específicos, pretende, por dirigida às pessoas, ordenar o meio urbano, não deixa, também, com isso, de acabar por pretender ordená-las. De modo idêntico, regras que têm por fim o de trazer homogeneidade para qualquer um dos comportamentos humanos relevantes, positiva ou negativamente, incidem, de algum modo, sobre o assoalho artificial. Este (a cidade) e aquelas (as pessoas) configuram-se como ente e seres imanentes, dimensionados no tempo e no espaço, a existir e a realizar, dia após dia, a vida, em sua perspectiva integral.

À complexidade desta íntima ligação, confere adequada expressão e vigor a assertiva de Bernard Lepetit²²⁶, de que "(...) todas as condutas de um grupo social podem traduzir-se em termos espaciais"; donde a conclusão de que "cada lugar tem um sentido que só é inteligível para os membros do grupo". Perry ANDERSON²²⁷ diz ser das "(...) exigências funcionais duma coordenação [sistêmica] impessoal (...)", abstrata, e da diferenciação estrutural²²⁸, da sociedade moderna, a responsabilidade pela ausência de coerência urbana, a qual frustra o ideal e os sonhos duma cidade humana, compreendida (e representada) interiormente. A dialética, pois, formada entre o espaço urbano e a cidadania, se contraditados ambos (e pior, com o uso de manobras vis), milita contra um meio de real equilíbrio ecológico. É o que, abaixo, se analisa.

²²⁶ SALGUEIRO, op. cit., p. 148.

²²⁷ ANDERSON, P. *Los orígenes de la posmodernidad*. Barcelona: Anagrama, 2000. p. 62-64.

²²⁸ O mercado, o poder, a globalização; a opinião pública, a moral.

3.1 ESPAÇO E CIDADANIA

Tem-se a orientar a reflexão os seguintes questionamentos, preliminares, por diversas vezes olvidados, muito embora de efetiva importância: o que são o espaço e a cidadania? E, que relação mantêm eles, o tipicamente urbano e esta, entre si? Prefere-se utilizar propositadamente esta nomenclatura, deve-se já esclarecer, por uma questão operacional, de respeito à própria natureza da matéria.

Não só isso. Pensa-se aqui, com exclusividade, nas cidades brasileiras, cujo feixe de características, fixadas pelo capitalismo praticado no país, sob uma atenta visão externa, atende bem, relativamente uniforme, ao que se entende ser requerido numa abordagem como esta.

O vocábulo espaço padece de ambigüidade e de polissemia; “fala no plural”, ensina Tonino BETTANINI²²⁹. De fato, sua noção encontra guarida e amolda-se às ciências em geral²³⁰, facilmente. Fragmentado, ele transpõe a abstração do vazio até a intervenção no caos, abarcando, pois, o concreto, o real (território, lugar²³¹), e o metafórico, imaginário (local, global²³²).

Pode, também, ele figurar como sendo o espaço do ser ou do saber, do ter ou do fazer, comportando, ainda, mais categorizações, de outras ordens, as quais serão examinadas adiante, nesse segmento. Entretanto, é conveniente que se explique, desde logo, sua qualificação. Quando é urbano, o espaço atine à sedimentação do socialmente articulado, o que implica no almejo dum desenvolvimento completo, de

²²⁹ BETTANINI, T. *Espaço e ciências humanas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. p. 15s.

²³⁰ Sem esquecer, claro, da linguagem e da simbologia filosóficas e teológicas.

²³¹ Ambiental, a partir de um centro.

²³² Subjetivo, com ou sem limites.

parte da mão de obra ativa disponível, frente a um imediatismo inconseqüente de anseio de acúmulo material, de parte de quem detenha, além dos recursos desta espécie, qualificações intelectuais satisfatórias; tudo muito bem acompanhado pela cumplicidade dum Estado que sobrevive às custas desta tensão.

Ultrapassado, dentre tantos, o critério meramente geográfico, e demográfico, este espaço urbano demonstra-se, pelo que se colocou *supra*, como a ambientação daquela discrepância, fundamentalmente social, cujo acento (paralisante), duma ausência de representatividade institucional paritária²³³ fá-lo permanecer na posição de seu suporte __ receptivo, irradiante, formativo e reprodutivo.

Roberto Lobato CORRÊA²³⁴, sustenta que ele se constitui, sob o capitalismo, em realidade apreensível através de quatro momentos distintos: *a priori*, no conjunto dos diferentes empregos dados a terra, justapostos e organizados, cada um destes percebido sob uma forma mais visível, material (as áreas e os fluxos entre elas).

Num segundo momento, já menos visível e imaterial (as classes e os seus processos), aponta-os assim, respectivamente, Henri LEFEBVRE²³⁵, como sendo os morfológicos (os sítios e suas situações) e os sociológicos (o modo de distribuição da população).

Num terceiro, a sociedade se acha nele refletida, por meio de manifestações segregacionistas, traços duma intrincada estrutura hierárquica (desigual e mutável); tanto as presentes, quanto as passadas (cujos efeitos, resistentes, teimem em se repetir).

²³³ No que toca à defesa dos interesses de cada parte envolvida. A aparência de se querer a redução a um esquema ideológico não passa disto; basta olhar para a tão frágil democracia brasileira.

²³⁴ CORRÊA, R. L. *O espaço urbano*. Rio de Janeiro: Ática, 1999. p. 7-10.

²³⁵ LEFEBVRE, H. *A revolução urbana*. Belo Horizonte: UFMG, 1999. p. 109.

E, num quarto momento, vê-se ela condicionada, mediante formas espaciais, que atuam sub-repticiamente²³⁶, no plano simbólico, a refazer certas condições (facilitações e/ou privilégios, para a indústria e o comércio) e relações de produção (bairros residenciais, no seu todo, ou em parte, correspondentes a determinadas camadas sociais, quer isoladas ou agrupadas²³⁷).

Ora, esse mesmo espaço, fragmentado e articulado, é produto do movimento da sociedade, o qual veicula processos²³⁸ (sociais e, daí, em seguida, espaciais), fomentando um leque de funções²³⁹. Estas são geradoras, por sua vez, de formas tópicas, flagrantemente sem autonomia alguma. Tal atividade²⁴⁰ provém dos atores ou dos agentes sociais, que se apresentam, especialmente, como os proprietários dos meios de produção (sobretudo grandes industriais), os proprietários fundiários, os promotores imobiliários, o Estado, e, sem dúvida, nesta esteira, os grupos sociais excluídos, assinala-o CORRÊA²⁴¹.

Duas oposições²⁴² merecem atenção, acerca dessa espacialidade urbana, a serem sabidas: etologia – proxêmica, e nomoespaço – genoespaço. A etologia é o estudo do comportamento, biologicamente falando, no que se relaciona ao território. A proxêmica é o estudo da interação entre o organismo e o biótopo, quer dizer, da

²³⁶ Porque, à vista, concretas.

²³⁷ Com base em origem, cor de pele, crenças, perfil financeiro, etc., podendo combiná-los.

²³⁸ CORRÊA menciona que os processos sociais, basicamente, são os de acumulação de capital e de reprodução social, arrolando, não sem prévia crítica, os processos (intermediários) espaciais e suas respectivas funções, a que se faz alusão posterior, os quais, ressalta, podem dar-se simultaneamente (op. cit., p. 36-79).

²³⁹ Política, administrativa, comercial e produtiva (LEFEBVRE, loc. cit.).

²⁴⁰ Não criação, que é obra da Natureza; o ser humano produz, sim, mas objetos, inclusive os de arte. Portanto, espaço *stricto sensu* é criação natural; *lato sensu*, é produto intencional, consciente ou não, de alguém (LEFEBVRE, H. *The production of space*. Oxford: Blackwell, 2001. cap. 2).

²⁴¹ Op. cit., p. 12. Sua ação vem descrita na seqüência do capítulo, p. 13-31, com exemplificação assaz interessante, ao final (p. 31-35).

²⁴² São esquemas teóricos.

estrutura do e trato com o espaço²⁴³. Já o nomoespaço é o alicerce da sociedade de pactuação, de tipo contratual; logo, baseia-se no racionalismo e no individualismo. E o genoespço é a identificação diferenciadora, pela dominação e pelo controle, do agregamento grupal ou comunitário²⁴⁴.

Na primeira, há uma evolução, dum *modus* a outro, da percepção espacial; e, na segunda, a exclusão mútua daquele de se ser no e do espaço. Em ambas, ganha relevo destacar que a coexistência, no tempo e no espaço, de cada postura, e na mesma pessoa ou comunidade, é tão comum quanto a alternância das atitudes que as possam evocar.

Bastante úteis para que se possa adentrar a matriz conectiva ação humana – tempo – espaço – mudança, e isso num evidente sentido etológico e nomoespacial, os processos espaciais são a razão imediata de se ter uma organização tão desigual e mutável²⁴⁵ na cidade capitalista, *grosso modo*, alterando a sua estrutura e revendo a sua espacialidade.

Com efeito, rechaçando, quiçá, quaisquer analogias e confusão²⁴⁶, e no intuito de relê-los, CORRÊA²⁴⁷ assim os descreve, acompanhados de sua forma respectiva, arranjando-os em dois conjuntos nucleares. Quanto à divisão econômica do espaço: centralização e a área central, descentralização e os núcleos secundários, coesão e as áreas especializadas; quanto à divisão social do espaço: segregação e as áreas sociais, dinâmica espacial da segregação, inércia e as áreas cristalizadas.

²⁴³ BETTANINI, op. cit., p. 30-41.

²⁴⁴ Vide Paulo César da Costa GOMES. *A condição urbana*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. p. 23-80.

²⁴⁵ Não é demais a insistência.

²⁴⁶ Seja com o pensamento da chamada Escola de Chicago, seja com construtos da Geografia.

²⁴⁷ Op. cit., p. 36-79.

Centralização e aérea central resultam do capitalismo industrial, pressupondo uma zona periférica ao núcleo (que recebia a pecha de “de transição”) e uma zona periférica, propriamente dita. Com o seu inevitável e rápido esgotamento, torna-se, a primeira, decadente e objeto de reiteradas reformas²⁴⁸.

De origem mais recente, a descentralização é tributária do crescimento em ritmo acelerado da cidade e do deslocamento continuado da periferia, obedecendo à lógica dum capitalismo monopolista, o qual faz brotar núcleos ditos secundários²⁴⁹; a diminuição da presença do comércio e dos serviços, nestes últimos, é inversamente proporcional à da indústria.

O processo de coesão tem a ver com as áreas de especialização, ou distritos, encontradiços em todos os setores da cidade, reunindo o comércio e os serviços por categorias, mas que se amoldam, mesmo assim, à feição típica de onde venham a se instalar, segundo características sócio-econômicas condicionantes²⁵⁰.

Segregação residencial é a alocação, em diferentes frações espaciais, desses variados fragmentos da sociedade capitalista __ as classes. A determinação dessas áreas sociais dá-se com lastro na capacidade de consumo, isto é, na definição das questões de onde e como se pode morar, possibilitando, nas mesmas, mercê da ação do Estado e de quadros mais próximos, e influentes, das classes favorecidas a maior, relativa harmonia interna²⁵¹, e razoável controle reprodutivo, das relações de produção.

²⁴⁸ O uso referencial (positivo) contrapõe-se a uma concentração abusiva, que conduz à decadência, além dum aproveitamento parcial (diurno), apenas.

²⁴⁹ Um ou mais, no sentido centro – periferia, hierarquicamente.

²⁵⁰ Apesar de serem igualmente importantes. E. g.: o comércio de autopeças tende a ficar próximo do serviço de mecânica, de automóveis e de motocicletas. Voltado aquele a itens de alto luxo, as lojas e oficinas, com certeza, não se estabelecerão em zonas periféricas de baixo *status* social.

²⁵¹ Na verdade, com dissonâncias bem sensíveis.

A partir do padrão que se adote (incentivo a investimentos e a abertura de linhas de financiamento), a segregação residencial, em cada cidade, peculiarmente considerada, fala, e bem alto, do estágio atual²⁵² da prática do capitalismo em seu seio, e de como os efeitos deste ecoam em sua organização espacial.

A dinâmica de tal segregação liga-se à ocupação de área, após o curso de período mais ou menos longo, por classe social superior ou inferior àquela que antes ali habitara, a qual, por seu turno, ou segregará a circunvizinhança, ou será por ela segregada; ou, daí, cristalizar-se-á²⁵³, interrompendo a seqüência substitutiva, ou, como se diz, de invasão – sucessão.

A inércia é o processo, portanto, que se traduz na conservação, a uma, de forma e conteúdo dessa área cristalizada, que se sobressai pelo reforço de valores, evocação de sentimentos e eleição de símbolos pela comunidade.

Não obstante a relevância do espaço material, físico, importa que, de fato, se busquem superar todas as resistências e as inúmeras barreiras para que se venha a obter um pleno reconhecimento à inquestionável realidade dum espaço simbólico, aquele no qual o *homo urbanus*, cujo cotidiano é tão laicizado²⁵⁴, semelhantemente produz, em sua mente, percebendo-o pela mediação do corpo, e a deixar-lhe as impressões indeléveis de intenso prazer ou de profunda e amarga dor (a indiferença e a apatia, ou o conformismo, já designariam alienação, ou, até, o, assim chamado, ajuste neurótico).

²⁵² Nada impede que coexistam padrões e estágios numa mesma cidade, conforme a sua extensão; e essa é a realidade visível nas cidades latino-americanas de maior porte, quando, no século passado, deu-se início à sua industrialização.

²⁵³ Fenômeno ocorrido com as zonas de transição ou intermediárias, adjacentes ao centro, e que hoje recebem a denominação, também, cristalizadas, de periferia imediata — fato que, por elas sabido, é capaz de dar arrepios de pavor nas “classes” médias que nela mourejam.

²⁵⁴ Circunstância eminentemente cultural, no ambiente rural, está a pessoa mais propensa a um viver sacralizado, pela proximidade de seu contato com a Natureza.

Na concepção de CASTELLS²⁵⁵, “o espaço está carregado de sentido. Suas formas e seu traçado se remetem entre si e se articulam numa estrutura simbólica, cuja eficácia sobre as práticas sociais revela-se em toda análise concreta.” O real e o irreal, em integração indissociável, fundam na idéia uma prática social que, além de solidificá-la, a define, reforçando-a ou enfraquecendo-a, pelos resultados que se possam experimentar, fazendo possível a emergência da contradição entre aquela e o político, o econômico e o social.²⁵⁶

Nesse quadrante, o sentimento arquetípico pende por ter sempre, ao final do embate, melhor sorte²⁵⁷, por que é o que sobrevive, à mão, quando nada mais há em que se fiar, arraigado no recôndito da subjetividade moral extrema das pessoas, ...e hábil a motivá-las, seja ao que for.

O urbano, sob os impactos da metropolização, primeiramente, e, depois, da globalização econômica neoliberal, desvincula-se da cidade e da vida que nela se logra viver, para qualificar a sociedade em si, como realidade que a engloba e transcende²⁵⁸. Certo é que sequer seu conceito está nele mesmo. Dual, abstrata e historicamente, admite ele os processos de inclusão e de exclusão, fomentando uma lógica de necessária e absurda violência²⁵⁹ — lógica da mercadoria e de seu mundo; lógica implacável do Estado (ambas duma ética *prima facie* duvidosa)²⁶⁰; lógica ininteligível a quem só a conheça e vivencie incongruente.

²⁵⁵ Op. cit., p. 304-310.

²⁵⁶ Não no sentido teleológico, visto que o social permanece o objetivo primeiro, de maior valor, a ser perseguido.

²⁵⁷ Sobre as raízes do símbolo, cf. Maria Helena Lisboa da CUNHA. *Espaço real, espaço imaginário*. Rio de Janeiro: UAPÊ, 1998. cap. IV.

²⁵⁸ Ana Fani Alessandri CARLOS. *O lugar no/do mundo*. São Paulo: HUCITEC, 1996. p. 56.

²⁵⁹ LEFEBVRE, *The production...*, cap. 5.

²⁶⁰ Idem, *A revolução...*, p. 161.

Apenas a auto-ilusão possui o condão de impedir uma clara compreensão de que, assevera, com oportuna lucidez, LEFEBVRE²⁶¹, “(...) o urbano como forma e realidade nada tem de harmonioso. Ele também reúne os conflitos. Sem excluir os de classes. Mais que isso, ele só pode ser concebido como oposição à *segregação* que tenta acabar com os conflitos separando os elementos no terreno. *Segregação* que produz uma *desagregação* da vida mental e social”.

Se valer o raciocínio de que o substrato sócio-urbano de menos aquinhoados encontra respaldo, estruturante e organizacional, exatamente na cidadania; de que esta se apresenta, objetivada em direitos inalienáveis, como patrimônio (residual) do cidadão oprimido; de que, caso ocorra sua fratura num só deles, é alcançada ela em sua completude, então se está diante dum ataque ignominioso à urbanidade, e brutalizante de gente, que impõe sua desaprovação e coibição²⁶².

O perigo de acuar-se o ser humano, que imita, que aprende, e que recria o que não domina, é o da ocorrência dum processo não avesso, mas concorrente àquele capaz de assombrá-lo²⁶³, recordando-se noção freireana²⁶⁴, de que a sombra do oprimido é seu opressor, aspecto obscuro da psique (e do inconsciente coletivo), debaixo de fatores complexos, mas cuja tentativa de deslinde fica reservada para o próximo capítulo.

Tida, em brevíssimo resumo, como pertença à comunidade total, arranhada a cidadania, qualquer espécie de identificação com ela resta, pois, prejudicada, o que

²⁶¹ Id., *ibid.*, p. 160.

²⁶² Uma ordem institucional sadia, arejada, não toleraria tamanho achaque. À que coube vingar no Brasil só pode legitimar-se pela tomada de medidas cogentes, a este respeito, revertendo a situação de miserabilidade em que se acha a maioria da população.

²⁶³ A artificialidade, em relação ao meio natural, em meio a numerosos exemplos.

²⁶⁴ Cf. Paulo FREIRE. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. *passim*.

só vem a lhe acarretar conseqüências nefastas e danosas, como sói acontecer. O cidadão que não conta é justo aquele mesmo com o qual não se pode contar, tal qual o é o socialmente excluído.

Elisa REIS²⁶⁵, ao lidar com a conceituação interdisciplinar de cidadania, tece comentário valioso acerca daquilo que chama de "(...) comunalidades cruciais entre perspectivas teóricas diferentes", que se propõe a identificar:

Primeiro, o referencial histórico: as raízes históricas do conceito são comuns a todas as tradições teóricas. Segundo, a referência imediata que o conceito faz à idéia de inclusão *versus* exclusão. Terceiro, a dualidade, ou, melhor dizendo, a tensão permanente entre uma visão de cidadania como *status* e uma visão de cidadania como identidade. Finalmente, parece existir outra tensão recorrente entre a idéia de virtude cívica e direito ou prerrogativa. Essas duas dimensões são contempladas com maior ou menor ênfase por todas as diferentes tradições que lidam com a idéia de cidadania.

Assumindo como base de seu pensamento a participação popular na tomada de decisões, revela Luciane da Costa MOÁS²⁶⁶, dum ponto de vista histórico, sito, mais precisamente, na Antiguidade clássica, que a cidadania "tende a exprimir a condição característica daqueles que constituem os núcleos individuais de alguma comunidade política".

Por esse prisma, o de ser um elemento constitutivo, o cidadão era aquele que votava as leis; aquele que, passivo, cumpria com as suas funções públicas, apenas. Ora, praticamente sucumbente na esfera privada²⁶⁷, sua vida resumia-se a u'a mera pertença submissa, e negativa; ou seja, de entrega ao domínio, e em função, do

²⁶⁵ REIS, E. Cidadania: história, teoria e utopia. In: PANDOLFI, D. C. et al. (Orgs.). *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro: FGV, 1999. p. 12.

²⁶⁶ MOÁS, L. da C. *Cidadania e poder local*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002. cap. I.

²⁶⁷ Limitada ao âmbito da casa.

interesse daquilo que fosse, em sua essência, de caráter público. Os “excluídos da cidadania, eram designados pelo termo *idiotes*. Nesse grupo se enquadravam as crianças, as mulheres, os escravos e os negociantes.”

Na Idade Média, a novidade surge ao se conceber que é Deus quem escolhe os governantes, o que faz propícia a origem do feudalismo e a partição da sociedade em nobreza, clero e terceiro estado. Existe uma igualdade, mas esta só é possível diante da divindade, num patamar de religiosidade e de abstração. Nesse ínterim, os direitos dos cidadãos permaneciam esquecidos.

Foi com o advento do mundo moderno que esse estado de coisas se alterou, em virtude do individualismo e da doutrina cristã, notadamente. Como novos pilares, os da igualdade perante a lei e dignidade da pessoa humana lançaram as primeiras sementes do que viria a se apresentar na qualidade de sociedade civil.

O individualismo contribuiu para que, em sua subjetividade, fossem as pessoas aceitas como elementos fundamentais da realidade, daí emergindo o direito subjetivo, não mais como privilégio²⁶⁸, e, sim, como um poder ao qual corresponde uma obrigação. A doutrina cristã, pelos seus postulados, deslocou para o plano individual as ponderações quanto à vida e à imortalidade.

A Revolução Francesa tornou a idéia de cidadania mais clara e abriu caminho para que, depois de separados Igreja e Direito, se firmasse a democracia, forjando um Estado verdadeiramente de, e para, os cidadãos, de direitos individuais do ser humano, liberto este das injunções que, antes, o haviam manietado. Dentre estas, vale a pena ressaltar a de se imaginar a sociedade civil como associação voluntária

²⁶⁸ Vantagens obtidas pelos nobres e ordens religiosas no período medieval, que se estenderam, na Europa, até a Revolução Francesa.

apoiada no instituto privado do contrato, ao passo que ela é, indiscutivelmente, de natureza pública. “Seria um direito individual exercido coletivamente”.

É notório que a dicotomia público – privado foi solapada pelo desenvolvimento do social, que rompeu a fronteira artificial e maniqueísta, de distinção entre ambos os lados da vida (única) dos cidadãos, retirando a exagerada importância conferida, vez a um, vez a outro, em reações pendulares; o ser humano não vive para e em função do Estado, nem é o tal idiota, que sofre privação ou se reserva e consagra ao que lhe é privativo, que não deva ser compartilhado com seus pares. Identicamente, não há mais que se discutir prevalências, seja do Estado sobre a sociedade civil e vice-versa.

Não obstante o pioneirismo e a utilidade da teoria de Marshall²⁶⁹, o que realmente deve atrair a preocupação dos que escolham enveredar pelo estudo da problemática da cidadania no Brasil hodierno é o viés do processo democrático, em franca evolução no país, das relações sociais concretas e do impacto da citada globalização econômica, de ares neoliberais (que, afilhada da queda do socialismo real, obriga-se a contemplar o preconizado declínio dum capitalismo esgotado em si mesmo).

²⁶⁹ O sociólogo Thomas Humphrey Marshall, nascido em 1893 e falecido no ano de 1981, lecionou na London School of Economics and Political Science, de 1925 a 1956. Notabilizado por sua teoria, em que dividia a cidadania em civil, política e social, argumentava, sob influência do mundo anglo-saxão, que bem lhe era familiar, que a evolução de tais direitos se dera diversamente no tempo e no espaço, e que só quem tivesse desenvolvido os três poderia ser considerado um cidadão completo. Apesar da distância cronológica e científica, há, ainda, quem empregue os elementos de sua reflexão como meio instrumental de análise, como o jurista Ricardo Nery FALBO (*Cidadania e violência no judiciário brasileiro*. Porto Alegre: Fabris, 2002. p. 23-27), que se justifica, por utilizar tais categorias de sua sociologia em seu trabalho, ao mencionar, dentre outras razões, a articulação que proporciona entre “(...) democracia política e conseqüências sociais do capitalismo enquanto sistema econômico, segundo concepção histórico-evolutiva da cidadania (...)”. Embora sofra a crítica de MOÁS (loc. cit.) quem se disponha a esse uso, a autora lhe credita (a Marshall) o mérito devido, como REIS (op. cit., p. 14-17), que arrola alguns dos aspectos falhos e não abordados pelo doutrinador, mas confessa que quase todos os demais estudos acerca da matéria tomaram suas conclusões como fonte e ponto de partida de seu empreendimento.

A ruptura tátil das integrações básicas indivíduo – comunidade, e comunidade – coletividade, recomenda se perpassem garantias e compromissos para mergulhar na discussão dos fundamentos da dignidade humana e de seus direitos, em atenção a ambos os vetores, perfazendo-se uma crítica moral, antes que qualquer outra, das implicações conceituais e aplicadas da cidadania.

FALBO²⁷⁰ aduz, nesse diapasão, que definir a cidadania requer, antes de tudo, se atente a dois fatores determinantes, a saber os da igualdade e liberdade, os quais, se já nas ideologias e nas teorias políticas e sociais não se mostram assim tão apurados, quanto seria desejável, sem apresentar nitidez em termos concretos, menos ainda o fazem em sua relação com aquela.

Cuidar de tema como o da igualdade significa delimitar quem é igual a quem e em que o é; isto, depois de se averiguar o lugar comum a estas partes e quais são elas. A igualdade é o equilíbrio ou a harmonia de tais partes naquele lugar, dada a posição que nele ocupem, acorde à legislação em vigor; de sorte que a “justiça como igualdade depende da legalidade e com ela se identifica”. Ausentes estas, não é possível organizar e manter um todo equilibrado e harmônico. Tem-se desordem se alvejadas a igualdade ou a legislação que nela acha respaldo, e o próprio lugar (ambiente), necessário a uma ordem social justa, para que ali se dê sua adequada reprodução. O problema, percebida e concebida a ordem, encaminha outro, o da aplicação da legislação²⁷¹. Afastados motivos que não sejam científicos²⁷², se as desigualdades não são subjetivas, e, daí, naturais, justas (talvez corrigíveis por

²⁷⁰ Op. cit., cap. II.

²⁷¹ Recordar o que se expôs sobre o assunto no capítulo precedente, quanto à atuação, por sinal na linha agora explorada por Falbo, do Poder Judiciário __ garantidor da cidadania __ conclusão a que chega o citado autor.

²⁷² Não intencionais, casuais, irregulares.

intermédio ou do altruísmo ou da compaixão), mas se elas se vêem objetivadas culturalmente²⁷³, artificiais, injustas, então ocorre seu recrudescimento.

Logo, não é a justiça existente na legislação que, *per se*, fará com que seja a sociedade mais igualitária, caso sua aplicação não logre extrair real motivação duma consciência de igualdade como valor a ser cuidadosamente preservado; igualdade esta sobremodo fática, de oportunidade e de acesso a todos os bens, sem nenhuma exceção²⁷⁴.

Sem dúvida, é correto inferir-se, ao lado do doutrinador, que:

Se, ao decidir no exercício de sua jurisdição, soluciona [o julgador] mais conflitos de direitos do que garante a igualdade real quanto aos direitos tutelados, a própria liberdade, como valor fundamental de referência do governo das leis, termina por não contar com o caráter genérico e abstrato das normas como sua garantia. E o próprio exercício legal do poder deixa de oferecer, por si só, as condições de explicação da efetivação da liberdade de forma diferenciada em situação de igualdade.²⁷⁵

A liberdade, também, à semelhança da igualdade, da qual não diverge, em termos absolutos, caracteriza a pessoa humana, como valor e conceito determinante que é, distinguindo-a da totalidade dos demais seres vivos. Consagrada a relação de solidariedade entre ambas, que configura o cidadão, fica pela mesma autorizada a ilação duma justiça que não é abstratamente igualdade, mas que o é, *in concreto*, igualdade aferida pela liberdade, cujo sentido prático é o da igual faculdade de uso, isoladamente e em conjunto, da liberdade.

²⁷³ Social, econômica, política e ideologicamente.

²⁷⁴ As piores, violentas, se travestem, inclusive de formalmente jurídicas!

²⁷⁵ Seria preferível e conveniente nutrir menos expectativas afetas a técnicas hermenêuticas, é certo, periféricas e voláteis, embora, em tese, sujeitas a um controle efetivo, e mais numa postura adotada com destemor e consciência cívicos, bem formados, e autêntica independência de condicionamentos e forças menores, localizados, deste ou daquele teor.

A questão da vontade cinge-se à da autonomia ou da vinculação de decisão, de autodeterminação ou de obrigatoriedade da ação, inação ou reação, e não à dum óbice real ou pura oposição erigidos em desfavor da liberdade, a qual põe-se, cedo ou tarde, a, simplesmente, arregimentar um conjunto de querereres mais refinados, radicais e robustecidos, em que, conquanto extensa sua generalidade, confiante, está a se seguir o que é símile ao próprio íntimo.

“Sem os direitos necessários ao exercício da liberdade individual ou civil (...), o direito de participação do povo no exercício do poder político torna-se inviável”, e, sem este, aqueles tendem a esmaecer. Os direitos sociais, no entanto, para sua efetividade, carecem dos anteriores, a fim de que, como bem devem, sejam veículos “emancipacionistas” dos menos iguais e livres, no bojo duma sociedade civil plural, a competir, com suas reivindicações justas e injustas.²⁷⁶

O amálgama engendrado pelo espaço urbano e pela cidadania é, a olhos nus, portanto, visceral, dialético e indissociável, tanto conceitual, quanto empiricamente, a fomentar e a influenciar um ao outro, mutualidade esta capaz de extrair o melhor e pior do que possa repousar no ambiente e no ser humano, no que concerne à forma e comportamento, ao palpável e intangível, ao consciente e inconsciente, com tudo o que daí possa decorrer, do mais pacífico ao mais violento. Num sentido sadio, todo esforço pode ser bastante, mas a cautela ainda será pouca.²⁷⁷ A energia investida, apesar de adversidades, haverá de ser compensadora.

²⁷⁶ REIS, loc. cit. Estar de ambos, ou todos os lados, sem uma escolha, seria falacioso, indicando que já se tomou posição, ainda que não se diga qual __ de auto-engano __, o que é fácil, pelo engessamento implícito, de divisar.

²⁷⁷ MONTAGNA, P. Subjetivação contemporânea na metrópole. In: TASSARA, E. T. de O. (Org.). *Panoramas interdisciplinares para uma psicologia ambiental do urbano*. São Paulo: EDUC, 2001. p. 71-86.

3.2 CONTRADIÇÃO E AVILTAMENTO

O que representaria, no mínimo, crassa insensatez, quando não uma opção estúpida²⁷⁸ e infeliz, tem sido a lamentável realidade conhecida²⁷⁹ nas cidades e pela sociedade brasileira, respeitada a exceção setorizada, e eventual, manifesta, mas com efeitos parciais²⁸⁰, de governos populares (especificamente os locais), de ONGs e de entidades afins à promoção de um bem que seja verdadeiramente comum.

Tal realidade consiste na incessante alimentação, e conseqüente aumento, da compartimentação espacial e do afastamento social, ou dos seus correspondentes segregação e exclusão __ interdependentes, estreitamente acoplados, a não existir um sem o outro __, desafiando a elaboração de projetos nacionais calcados nos objetivos de integração plena e de coexistência humanizada²⁸¹.

Pedro CASTRO²⁸² auxilia na investigação do *thema* ao fazer menção, quanto ao urbano, no Brasil, de que este é uma derivação de sua origem histórica e de seu desenvolvimento econômico-social, fato que o torna peculiar e distinto, muito embora se possam constatar algumas similitudes, formativas e pontuais, com aquilo que veio a ocorrer em outros países.

Ele aponta, de início, que o processo de urbanização havido nas capitâneas hereditárias, nos séculos XVI e XVII, esteve vinculado à migração dos portugueses,

²⁷⁸ A memória guarda o apropriado chiste do afiado e veraz dramaturgo pátrio, Nelson Rodrigues, de que (livremente) só existiriam duas coisas infinitas: a estupidez humana e o universo. Contudo, tinha ele lá suas dúvidas, quanto ao universo...

²⁷⁹ De qualquer jeito conhecida, seja estática (violência distanciada, para com), seja dinamicamente (violência aproximada, de).

²⁸⁰ Porque é a ação conjunta que traz resultados desejáveis e duradouros.

²⁸¹ Conscientizadores, mobilizantes.

²⁸² CASTRO, P. *Sociologia sobre e sub urbana*. Niterói: EDUFF, 1993. p. 65-71.

os quais para cá trouxeram os conhecimentos técnicos que facilitaram a passagem ao ciclo da mineração, em substituição ao da cana-de-açúcar; este, com vista mais à atividade pecuária.

Depois, cita o duplo papel a que se prestaram algumas cidades, o de satélite, em relação ao exterior, e o de metrópole, em relação ao interior, simultaneamente, o que é bastante característico e identificador do sistema capitalista então em voga no mundo.

Por último, refere-se à dicotomia existente entre o campo e a cidade __ o rural e o urbano __, como o elemento determinante deste último, que serviu de inspiração e de base para um considerável número de estudos de cunho sociológico, aqui e no estrangeiro.

Conclui, assim, que a diferenciação se encontra no caráter meramente infusor da urbanidade brasileira, submetida a alterações contínuas, ativamente assimiladas por uma reduzida parcela da população, apta a tanto, em função de seus recursos e de benefícios auferidos. Sua inconformidade à falta de condições, ou de interesse, em se permitir inculturar pelo restante da coletividade, parece ser, a ele, uma das maiores fontes da produção dos conflitos de fundo que, até hoje, permanecem a chamar a atenção, cada vez mais preocupantes.

De contorno particular nas áreas urbanas, deixam tais conflitos suas marcas, no âmbito interno da sociedade, quer configurando-a em classes, quer demarcando o acesso à ação política, o que favorece o ostensivo e maior distanciamento duma elite minoritária em relação ao conjunto do qual ela notoriamente faz parte. Desse modo, aquela dicotomia anterior vem a perder seu sentido e dá lugar a uma outra, posta assim: urbano – suburbano.

A suburbanização pode adquirir formas diversas. Onde o seu padrão se eleva ao do urbano e ao do rural, ela é dita suburbanização sobreurbana, o que acontece, inclusive, no Brasil²⁸³, motivada por fatores idênticos àqueles que levaram a classe média a buscar refúgio, distanciando-se dos centros, nas grandes metrópoles da América do Norte e da Europa.

No entanto, independentemente disso, percebe-se, em maior parte, aqui e em países cuja incidência capitalista é assemelhada à que se vivencia, exatamente o inverso. São as pessoas que padecem da iníqua sujeição a uma qualidade de vida inferior __ os pobres e os miseráveis __, as que vão ser amontoadas, ou se vão amontoar, longe, à margem dos centros, gerando “mundos suburbanos”.

Sob esta perspectiva em particular (centro – periferia), Rosa MOURA e Clovis ULTRAMARI²⁸⁴ lecionam que sua compreensão não pode ser, tão-só, geométrica e quantificada, visto que a expansão desordenada das cidades, por um mercado de mãos especuladoras e gananciosas, reforça o ciclo de pobreza que impele imensas levadas de indivíduos a sobreviverem à míngua de ou sem qualquer serviço básico essencial, enfrentando um árduo deslocamento, de horas a fio, para o trabalho²⁸⁵, a engessar o trânsito e a circulação em geral²⁸⁶, além de sufocar as áreas centrais, à cata daqueles serviços ou de qualquer lazer gratuito ou barato.

Esse quadro atinge a vida urbana em cheio, por completo, fruto que é de uma lógica de apropriação perversa do espaço urbano, que ignora a demanda mínima de

²⁸³ Os discutidos e discutíveis condomínios fechados, pequenos quistos (diversos dos guetos) duma classe média alta, que começa a enriquecer, e de já enriquecidos, nos quais, absurdamente, particularizam-se vias públicas e consomem-se privilégios (não deveriam sê-lo!) que, por incrível que possa parecer, não existem ao seu redor.

²⁸⁴ MOURA, R; ULTRAMARI, C. *O que é periferia urbana*. São Paulo: Brasiliense, 1996. p. 10-31.

²⁸⁵ Quando existe emprego, logicamente.

²⁸⁶ Subproduto dos aglomerados do mal-gosto, que são os *shopping centers*.

moradia digna do ser humano e, transformando-a em mercadoria e objeto de lucro, incentiva o adensamento e a irregularidade que degradam e poluem o ambiente²⁸⁷, em desatendimento que acaba por bater à porta de todos, deles mesmos. Ao que se saiba, a ocorrência de inundações, a proliferação de zoonoses, e a brutalidade da violência não são fenômenos seletivos e cortesões²⁸⁸.

A segregação do espaço urbano que assim confere nome às cidades-satélites (cidades dormitório), que se debruça no oferecimento de melhores oportunidades (higienizar, desinfetar) a ocupantes de favelas e quejandos, é justo aquela que os estigmatiza em cidades²⁸⁹, conjuntos habitacionais²⁹⁰ (com arquitetura prisional — verdadeiras “cabeças-de-porco”), vilas e jardins²⁹¹, dentre outros tantos eufemismos, apaziguadores e, igualmente, apassivadores²⁹².

Dois aspectos mui relevantes merecem destaque: o das invasões de terrenos, lotes e glebas, e o da presença em espaços públicos — os não-lugares, que não são a antítese de lugar, nem traduzem negatividade, mas, sim, afetos ao contraste e à reprodução, com apoio no valor e no uso²⁹³.

Depois de ver escoar, juntamente com os seus ínfimos salários, a paciência e a esperança, certas vítimas de financiamentos escorchantes, atoladas em dívidas e

²⁸⁷ O cúmulo da ironia é pretender educar ambientalmente justo os habitantes das periferias!

²⁸⁸ De comportamento adequado à Corte.

²⁸⁹ E. g., a Cidade de Deus, no Rio de Janeiro.

²⁹⁰ Há quem informe seu endereço pelo nome do conjunto, e não pelo da via pública em que este se situa, o que significa que possuem a consciência de não pertencerem à cidade.

²⁹¹ Nomenclatura comum a alguns cemitérios. Ato falho?

²⁹² As vilas (e jardins, também) costumam ter nomes pomposos, de santos católico-romanos ou femininos. Por que o será? Num país ufanista, devoto e machista como o Brasil...

²⁹³ CARLOS os diferencia dos guetos urbanos (áreas de articulação solidária, dada a fragmentação do tecido urbano) e do sentido de estranhamento (típico da visita de turistas, para quem determinadas áreas urbanas são maquiadas como fotos), por entender que o espaço geográfico é social (op. cit., p.104).

receosas de perderem suas casas, sem ter para onde ir, ou ante o risco de serem removidas (o termo é esse, e assaz depreciativo) a situação pior, de um só golpe resolveram o problema que lhes afligia, decidindo-se pela medida de invadir áreas urbanas, mormente particulares.

Ademais de pararem de arcar com prestações, e alugueres, duma elevação crescente e, fora isso, irreais, eles obtiveram mais, a chance de optar por esta ou por aquela localização, ou seja, a de escolherem segundo um critério elementar, de sua premente necessidade e/ou melhor conveniência.

Flávio VILLAÇA²⁹⁴ explica, quanto à predileção, que:

Entre invadir uma região pobre __ que é longe dos subempregos __ e invadir uma mais próxima a eles, evidentemente a última opção é preferível. Na região mais rica estão as grandes fontes de subemprego das camadas mais pobres; note-se que não se trata apenas do subemprego masculino, do chefe de família. É também o das mulheres (domésticas, diaristas e balconistas sem carteira assinada) e das crianças (empacotadores nos supermercados, flanelinhas, ambulantes). Entre vender limões ou flores, pedir esmola ou assaltar motoristas em São Paulo, nas avenidas Brasil ou Rebouças, e fazer o mesmo na Aricanduva, na zona Leste, a primeira alternativa é preferida.

O não-lugar, por seu turno, é um espaço de não-identidade, de não-história, de não-relação²⁹⁵. Como exemplo de espaço público desse matiz, conquanto possa ter nela embrenhados muitos outros significados²⁹⁶, apresenta-se a via pública __ a rua __, que carrega consigo os dois que se entende devam ser aqui colocados em evidência, sejam eles, o de mercado (quer dizer, dirigido à troca) e o de moradia (que sucede, por igual, em praças, debaixo de viadutos, etc.).

²⁹⁴ VILLAÇA, F. *Espaço intra-urbano no Brasil*. São Paulo: Nobel, 2001. p. 235.

²⁹⁵ CARLOS, op. cit., p. 109s.

²⁹⁶ Cf. id., *ibid.*, cap. 6.

De acordo com o estudo de Delma Pessanha NEVES²⁹⁷, a rua não é o lugar do desgarrado e do abandonado. Sujeita a ordens polarizadas, concorrentes, sedia ela vários conflitos de apropriação, os quais necessitam de ser notados sob uma perspectiva muito mais temporal que imediatista.

Processos como os de reterritorialização e de cercamento (em condomínios e em favelas), isolaram os diversos segmentos da população, confrontando, em seu seio, especialmente, a tensão que há entre riqueza e pobreza, num único e mesmo ambiente __ ambíguo, deformado, que esfacela a desejada cumplicidade caseira, familiar, associativa e social.

Sobram, isolados, estes seres que vivem a pairar sobre, que penetram o que é reservado aos que fazem das praças, jardins e hortos²⁹⁸, a extensão pública da casa que possuem; *mutatis mutandis*, daqueles para quem, incômodos, se reserva uma área ou se consigna um limite, nos quais se concede a exposição e venda de mercadoria de pouca qualidade ou a prestação de serviço menos significativo.

Tal dinâmica garante a ampliada reprodução de posições inter-relacionadas, redefinindo as fronteiras e consolidando as convergências que se ousam mostrar, presentes no companheirismo e na sociabilidade; o morador de rua e o trabalhador de rua, expostos a intolerância, perigos e violência, aprendem a sobreviver à falta de espaços e à vociferação contra qualquer postura alternativa de vida.

Curiosa e desgraçadamente, em contrapartida, altas grades de ferro, grandes vasos de plantas e uns obstáculos de cimento unidos por correntes vivem dispostos,

²⁹⁷ NEVES, D. P. Os miseráveis e a ocupação dos espaços públicos. *Caderno CRH*, Salvador, [s. v.], n. 30/31, p. 111-134, jan./dez. 1999.

²⁹⁸ Que foram, muitos deles, devidamente cercados, ao gosto (de imaginada exclusividade) da classe média padronizada.

sem reclamos, em edifícios residenciais dum nível social considerável, em adição irregular a seu espaço, reduzindo-se a calçada original e o dos pedestres, a par de se murarem, em alguns, as áreas de recuo obrigatório; ruas com ou sem saída são fechadas, com portões, ou obstáculos menores, e guaritas de controle, para quem nelas não reside; comerciantes estabelecidos projetam suas bancas para além dos limites de suas lojas...²⁹⁹

O que se percebe meridianamente, nisso tudo, é a subjacência duma relação de poder, e de poder sobre o espaço (em todas as suas escalas e dimensões), no qual ele se concretiza e do qual ele carece para poder sobreviver, seja por sua utilização, destruição ou produção.

Numa escala mais abrangente, a obsessiva trama que trouxe ao cadinho do econômico a totalidade dos problemas nacionais, sobremaneira os de caráter social, deu os braços à lógica do mercado capitalista, por um lado, e à parte elitizada da sociedade civil, por outro, para empalar direitos constitucionais, que custaram muito empenho e luta política para serem conquistados e lá constar, e, assim, restringir a legítima ação democrática do cidadão dito comum, através dum sabido afunilamento de teor fiscal e jurídico, de manipulação e casuísmo puros.

Ao vislumbrarem e se entregarem a um mundo ocidental (o qual se impôs ao oriental, silenciando-o³⁰⁰), sem arestas, hegemônico, e reduzido a um outro símbolo esférico (de perfeição enganosa) __ a moeda __, dependentemente, aderindo à dele e fazendo sua a sua voz³⁰¹, a governança de trejeito empresarial, de totalitarismo amaciado, da des-ordem do Brasil, e sua afetada pretensa burguesia (apoiados por

²⁹⁹ GOMES, op. cit., p. 179s.

³⁰⁰ Cuba e China são exceções.

³⁰¹ O mesmo Nelson afirmava que toda unanimidade é burra.

consenso que a *media* ajudou, interesseira, a construir³⁰²), também anunciaram não quererem, e não se disporem a permitir, jamais, subservientes a pulsões exógenas, que os seus dominados e excluídos saíssem da alteridade e, cidadãos plenos, a eles se ombreassem.³⁰³

Tal qual Milton SANTOS³⁰⁴, de saudosa memória, poder-se-ia, quiçá, indagar se realmente há cidadãos neste país, o que de fato se indaga, por óbvio, facultando a seu saber a resposta em apreço, especificada quanto à já aludida exclusão, e de tantos brasileiros, em comparação com a atrofia de seus espaços.

Relembrando Marshall, o geógrafo parte de sua (daquele) constatação, da existência, nas democracias modernas, duma autêntica guerra entre a igualdade, inerente à cidadania, e a desigualdade, que o sistema capitalista e a sociedade de classes trazem à tona. Observa, daí, que, distante da raiz histórica da cidade (lugar de liberdade) no instante pós-feudal, na qual se podia viver e trabalhar sem amarras e cangas, o cidadão brasileiro foi tornado, padecendo nessa relação desigual, um consumidor, e tanto que, ainda por cima, assente, inerte (se não se ufana), em ser chamado pelo epíteto vulgar de usuário.

Essa ideologia da necessidade “de mentirinha”, adula e aguça o desejo de possuir e de consumir, atrelando a si a compulsão duma vitória irreal, dada mediante sua consumação. No entanto, o consumidor é um não-cidadão, vítima contínua do limite e da parcialidade que o exila dos que buscam pelo sentido multidimensional da vida, nele moldando uma figura que beira o grotesco ___ a do cidadão sem um

³⁰² O sonho que se propõe à noite é, mais que tudo, um terrível pesadelo, ao acordar-se na manhã seguinte.

³⁰³ Vide Andreas NOVY. *A des-ordem da periferia*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002. p. 350-359.

³⁰⁴ SANTOS, M. *O espaço do cidadão*. São Paulo: Nobel, 1998. passim.

espaço sequer, de qualquer espécie, ao qual ele, natural e imediatamente, venha a corresponder.

Ora, a liberdade conduz à ação, tanto quanto a individualidade é referente ao grupo. Se o espaço é produção e esta é livre, por certo ela irá amparar-se naquele que é o aferidor da aspiração pessoal, de sorte a coadunar a parte com o todo. Mas não é assim na *terra brasilis*!

A falsa liberdade, solitária, age apenas em seu favor, em detrimento dos que se interponham entre ela e o seu (deles) interesse, e o de outrem, impedindo que cada qual obtenha seu espaço próprio, o que os rebaixa a objetos, ignorando que, assim se configura ela mesma, em primeiro lugar.

A cidade é um modo de vida, pelo qual se valoriza o ser humano. Nela, deve reunir-se a equidade social à territorial, já que se vale pelo espaço que se ocupa e que um cidadão não vale mais do que o outro. Daí, comportando o espaço todos os objetos, na distinção teórica entre fixos e fluxos, reside o mínimo, o essencial, que é pertinente a cada um, isto é, o fixo público, seja ele econômico, social, cultural, religioso, etc., o qual instalado segundo princípios sociais, funciona numa dinâmica não-mercantil, sem depender de lucro, e, sim, do interesse coletivo.

No Brasil, os serviços essenciais, exemplo dum fixo público, tão-somente, não foram ainda definidos, nem se realizou um distributivismo geográfico, adotado em países capitalistas mais avançados, que propicie uma verdadeira justiça social, o que implica em incomensurável prejuízo à cidadania de dezenas de milhões de pessoas.

Numa escala menor, considerando-se a moradia como *locus* determinante, pode-se afirmar que fazê-lo na periferia significa ser obrigado, por duas vezes, a

experimentar a mesma pobreza, posto que o mercado não tem o menor interesse em disponibilizar aos cidadãos dali os bens e os serviços que não lhe renderão o suficiente para superar, em boa margem, o investimento despendido (quantas vezes com financiamento público).

Atuando o Estado de acordo com os mesmos critério e raciocínio, tem-se a nítida conceituação do cidadão de segunda ou de terceira classes, sempre inferior aos outros, espoliado no cerne de sua vida cívico-política; em suma, sob vários aspectos, um zero à esquerda.

É claro que algo é feito e há alguns implementos aqui e acolá. Contudo, o planejamento oficial não é, como se sabe à sociedade, prioritariamente de cunho social, mas obedece a matriz piramidal, e, nesse diapasão, a periferia acaba por receber recursos que se podem classificar de feição simplesmente residual, meras sobras (sazonais).

O Estado, que deveria salvaguardar a cidadania, ao afiná-la pelo território ocupado, consente na discriminação que converte seres humanos em trapos sociais, ao deixar de lhes garantir a dignidade numa residência em que se possam dar, pelo menos, cinco passos na sala e nos quartos, emprego com salário justo, saneamento básico que não vaze todo mês, atenção médica e educação fundamental de boa qualidade, policiamento que não lhes seja *a priori* hostil, transporte que não os assemelhe a gado, energia elétrica sem apagões e quedas de força, bem assim lazer prazeroso e formativo³⁰⁵.

Não bastasse, o confisco operado pela goela estatal não pára; satisfeita sua ânsia, após sorver a concretude, ela abocanha, ademais, o volátil. Aquele espaço

³⁰⁵ Moral e culturalmente, com menos competição e mais cooperação.

da subjetividade, engendrado na mente individual e coletiva, vê-se subvertido e reproduzido por dois expedientes principais: o telejornal e a telenovela, que possuem intuito de facilitação da leitura da realidade; se bem que terminam por transmudá-la numa coisa diversa, que passa a ser, ao cidadão crédulo, entorpecido em sua passividade, a verdadeira.

O *stress* que a vida descarrega em seu cotidiano é tamanho que a realização de seu sonho³⁰⁶ só é possível se mediatizada, indiretamente, o que ocorre com os espetáculos coletivos, de arena, e a sós, editados, com visão projetiva³⁰⁷ e de fim compensatório, identificador ou de sublimação. Estes devem ser estéticos, críveis e estéreis, apenas para o momento, necessariamente.

Destarte, visa-se à eliminação do aparecimento duma expectativa autônoma subjetiva, ou à amenização do resultado do descompasso gritante entre percepções objetivas e subjetivas da cidade, homogeneizando-se os sentimentos e as emoções, que, estereotipados, são controláveis e dirigíveis, sem maior dificuldade.

As cidades interiores, de Italo CALVINO³⁰⁸, tão diferentes, compostas em seu terno simbolismo por itens dos estoques de cada cidade oculta pelas expectativas felizes que todos carregam, resta fulminada. Como o espaço intocável se percebe, também, corporalmente, se este não é dado à vivência ambiental direta, este espaço, identicamente, é subtraído do cidadão, reduzido pela sedução aos valores e à cultura mudos, do palco e da tela.

³⁰⁶ Quando pode tê-los, se é que ainda o consegue.

³⁰⁷ As pessoas se vêem onde não estão como se ali estivessem. Sobre o futebol, especificamente, examine-se o interessante estudo comparativo de GOMES (op. cit., cap. IX) e, em âmbito maior, o que revela dessa nociva e fraudulenta espetaculosidade, Guy DEBORD (*A sociedade do espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997. passim).

³⁰⁸ CALVINO, I. *As cidades invisíveis*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. passim.

Dito e já repetido (sabe-se), a espacialidade, sem dúvida alguma, afere-se pelo próprio corpo³⁰⁹; não só a física, mas a de representação³¹⁰, de igual modo. A primeira, fruto de pesquisas realizadas acerca do comportamento de ratos sob superaglomeração, estudada por Edward Twitchell HALL³¹¹, é apreendida com a visão, enquanto que a imaginação criativa do ser humano encarrega-se da segunda, ou seja, internamente, tendo aquela como modelo desencadeador, reativo.

Claro está que uma é introjetada, e questiona, ao passo que a seguinte é extrojetada, responde, adequando-se, ou não, à anterior, o que se acha atrelado aos filtros culturais e fatores condicionantes, pessoais e variáveis, de cidade para cidade e dentro de cada cidade (zonas ou bairros), como estilo de vida, montante dos rendimentos, grau de educação formal e, ainda, espécie de trabalho desenvolvido, acrescentando-se (por conta própria e sem licença alheia), educação informal, estrutura familiar e sociabilização³¹².

Eduardo Neira ALVA³¹³ argumenta que a pluralidade cultural das metrópoles e sua heterogeneidade refletem-se em atitudes diametralmente opostas a problemas semelhantes, ressaltando a influência do ambiente na elaboração dos mesmos e na formatação da *praxis* de pessoas e de grupos particularmente singulares.

Veja-se o caso, descrito por ele, do operário que mora, com mulher doente e cinco filhos, em casa em construção num terreno invadido no subúrbio, e que toma o

³⁰⁹ BETTANINI, op. cit., cap. IV.

³¹⁰ Id., *ibid.*, p. 94-110.

³¹¹ HALL, E. T. *A dimensão oculta*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1977. *passim*. Cf., também, a este respeito, a contribuição de Robert SOMMER (*Espacio y comportamiento individual*. Madrid: Instituto de Estudios de Administración Local, 1974. primeira parte).

³¹² Que não deixa de ser um aprendizado da maior importância, mas que tem sido simplesmente ignorado.

³¹³ ALVA, E. N. *Metrópoles (in)sustentáveis*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1997. p. 23-26.

trem, quase sempre atrasado, para ir trabalhar em fábrica na cidade, onde é mal remunerado, e o do gerente de banco que mora, com mulher e três filhos, em imóvel que está sendo adquirido a prazo em bairro de classe média alta, e que vai com um de seus carros ao centro da cidade, onde fica a agência do banco que o remunera muito bem.

Os dois têm problemas; só que o primeiro não se livra dos dele tomando uma bebida no bar, ou indo ao estádio de futebol (que possui esta função), para esquecer da necessidade de subsistência, da saúde, do material de construção; nem dos dele o segundo o consegue, apesar de preocupar-se com o dinheiro para consumo, com o trânsito engarrafado, a competição por cargos, a qualidade do ar e o medo de ser roubado ou seqüestrado, passando o fim de semana em casa retirada ou as férias em Miami (aqui, não há porque haver anestesia social).

O operário poderá, um dia, explodir; o gerente, quando muito, implodirá. Um vai atuar para fora, atingindo o que estiver diante de si; o outro, para dentro de si mesmo. O primeiro será considerado criminoso e ocupará uma cela fria de prisão; o segundo, neurotizado, semanalmente recostar-se-á em divã macio de analista³¹⁴ — já reservado (deveria ser a cela) para quem teimar em atestar que a cidadania e a cidade “do” um são a cidadania e a cidade “de” outro³¹⁵.

Isto, sim, se evidencia viável, que a diferença é a pedagoga da reação; não só a distinção da cidadania, mas a do ambiente, não só a do espaço físico, mas a do que se gera, qual ícone, no âmago mais profundo do ser, a partir do humano e sobre

³¹⁴ A realidade bruta embrutece e desvincula. O operário, *in casu*, já não se sentiria mais, depois de algum tempo de rotina causticante, conforme o seu limiar psicológico, ligado, de qualquer maneira, à cidade.

³¹⁵ A inversão na redação desconcerta, sim, embora não seja falha; é artifício simbólico, inteiramente proposital.

ele no meio em que se encontra; porque o(s) reagente(s) não possui(em) o condão de alterar a cidadania-lixreira que lhe(s) coube arrastar, nem o ambiente-esgoto que lhe(s) foi dado amargar.

Logo, em não prevalecendo a alteridade, sua alternativa é, com certeza, por exclusão, operada pelo excluído, o *alter* __ aquele que, na ousadia ou na covardia, na ação ou na omissão, responsável ou levado por sua irresponsabilidade, assim o fez ou, para tanto, no mínimo, colaborou.

HALL ³¹⁶, em relação aos espaços de características fixas³¹⁷, assim o diz:

O ponto importante em relação ao espaço de características fixas é tratar-se do modelo no qual forja-se grande parte do comportamento. Foi a esta característica do espaço a que se referiu Sir Winston Churchill ao dizer: **“Damos forma a nossos prédios e eles nos dão forma”** [grifo não original]. Durante o debate sobre a restauração da Câmara dos Comuns, após a guerra, Churchill manifestou o temor de que o abandono do padrão espacial íntimo da Câmara, onde os adversários encaram-se frente a frente, numa galeria estreita, alterasse seriamente os modelos de governo. Ele pode não ter sido o primeiro a pôr o dedo na influência do espaço de características fixas, mas os efeitos deste jamais foram tão sucintamente expressos.

A cadência que se trouxe aqui a lume desvela, pois, a cidade em seu traço de categoria ecológica fundamental, e que ela é, tanto sob um prisma urbano, quanto sob um humano. Visões corretas, embora parciais, talvez melhor fosse a social mais condizente, enquanto se aguarda pela construção teórica duma ecologia da cidade mesma³¹⁸, de ponto de vista típico, distintivo, respeitada sua imbatível complexidade, quer dizer, uma ecologia completa, sócio-ambiental.

³¹⁶ Op. cit., p. 99.

³¹⁷ À diferença do espaço de características semifixas e do informal, o de características fixas organiza as atividades de indivíduos e grupos, incluindo manifestações materiais e ocultas.

³¹⁸ Que se desconhece.

O totalmente Outro³¹⁹, o absoluto, o distante, o intangível, o que não se pode discernir pelos sentidos, senão de modo indireto, mediato, é, somente, o ápice das Teologias, de todas elas, que, além da cristã, ao reconhecê-lo supremo, propõem um outro, um relativo, um próximo, ao alcance e que se pode sentir ___ um igual, em suma ___, como o objeto ao qual deva dirigir-se a religiosidade, porque o divino está no humano, e não o contrário.

Pés no chão, agora, os concidadãos, com efeito, se religam, tal qual os que compartilham a mesma espacialidade, real e ideal, sobrepostas, sem diferenciação; e se desligam, e de sua própria essência, ao se desumanizarem, ao divinizarem-se pela satanização, e usurpação dos espaços, dos demais, olvidando que estes ainda a eles se religarão, em resposno a uma violência simbólica, com sua devoção a uma violência concreta³²⁰. Ruborizados, a eles todos, a cidade e até o planeta pedem reiteradas desculpas por sua existência....

³¹⁹ Referência feita à Divindade.

³²⁰ Terminantemente antiecológica.

4 A CRIMINALIDADE VIOLENTA NO MEIO URBANO

Após a fixação das bases para a categorização ecológica do meio urbano, que são o espaço e a cidadania, demonstrados a contradição que arruína aquele e o aviltamento que espolia esta, cumpre adentrar no exame do tormentoso assunto da criminalidade violenta, que sói ocorrer em seus limites.

Se o fenômeno já era desafiador para quem, simplesmente, só o conhecia por notícias (afinal, reportado *ad nauseam*), imagine-se, então, para quem, atordoado, o presenciou, lado a lado com o medo, e chegou a experimentá-lo, tendo conseguido sobreviver, ante a sensação duma impotência absoluta, logo seguida por um pavor traumatizante³²¹.

Num primeiro instante, depois de explicações que removam as diferenças de ótica, restando arejado o campo de estudo, verifica-se seu sentido na degradação que corrompe e mina o meio urbano, cuidando-se de sua conceituação, suas raízes, dos fatores que a desencadeiam, da forma que ela tem adquirido, da rotulação que se lhe quer impor e de como se dá sua reprodução.

Num segundo, comentam-se as reações por ela provocadas, as quais são tão ou mais deletérias que a própria, posto visarem a combater seus efeitos superficial e temporariamente, mas não suas causas, em longo prazo e profundidade, como se observa no papel desempenhado pela *media*³²², na distinção de casos e pessoas, no sucateamento policial e na manutenção do arcaísmo jurídico-legal.

³²¹ Algumas pessoas se dizem, até, acostumados a isso, de tantas vezes que já foram vitimizadas por seus pares de cidadania e de vitimização, só que esta, oficial, sem sangue, aparente, lenta, reativa, e que nem sempre se percebe apavoradora, também soa definitivamente incontrolável.

³²² Outrora, somente na chamada imprensa especializada.

4.1 DEGRADAÇÃO COM SENTIDO

Mortes, agressões físicas, ataques patrimoniais feitos diretamente às pessoas ou pelo seu próprio arrebatamento, diversas outras violações corporais e quejandos são o que mais tem deixado a sociedade brasileira perplexa, recolhida e assustada, dada a frieza, a brutalidade e os requintes abjetos de maldade com que perpetraram tais atos verdadeiros monstros, que transformaram a cidade num louco circo de horrores.

Indignação, desprezo, anseio por vingança e ódio visceral são os sentimentos comumente presentes nos indivíduos ditos “de bem”, que se vêem como paladinos últimos duma vida ordeira e sossegada, há muito desaparecida da urbanidade, na qual grassa a criminalidade violenta.³²³

Muros e grades elevados, portões eletrônicos, aparatos visuais e sonorizados, ofendículos, vigilantes até armados, compõem a paisagem de ruas e avenidas sem gente ou povoadas de gente prevenida, com mil olhos atentos, nas quais condutores carrancudos dirigem, às pressas, veículos de portas trancadas e vidros fechados, uns poucos blindados, sem a fruição da brisa suave ou do frescor, suando a canícula ou aliviados dela, e do frio cortante, pelo ar condicionado.

Mais segurança pública! Este é o *moto perpetuo* dos candidatos de ocasião, dos prometedores públicos sazonais, e dos políticos estabelecidos, já profissionais muito bem colocados e sucedidos, cuja atividade parlamentar maior consiste no esbravejamento de ocas palavras de ordem.

³²³ Está-se diante da perspectiva do senso comum do ser medianamente considerado, o que não se confunde com o bom senso. Para ele não importam as lógicas interna e externa de uma explicação, desde que exista alguma que o exima de responsabilidade e de ação.

É assim que se comportam cordeiros e lobos, na fábula modernizada, em que acabam se dando, com a escolha dum inimigo comum, que se revolta, que não se submete, que ousa recriar, mesmo ao avesso, a vida, sem ter mais nada o que perder, por já lhe terem tirado tudo ou quase isso; é, também, a visão simplista, paliativa e analgésica, dos engodados e dos engodadores, de cegos e de caolhos, acostumados à beira d'água e ao nado na superfície.

Óbvio que não se pretende fazer aqui a apologia do caos social desenfreado, nem se vai empreender a defesa intransigente de quem parte para o tudo ou nada, sem medir as conseqüências, alimentado por suas (incompreensíveis aos demais) razão e vontade, ou envereda por um rumo de destino final extremo, por qualquer dá cá aquela palha. O importante é o desbaste crítico do evento em seu cerne, e numa exposição coerente, localizada com precisão e assumida sem tibieza.³²⁴

A abordagem da criminalidade violenta no meio urbano requer, portanto, que se façam alguns esclarecimentos prévios, de identificação conceitual. O que é crime e o que é violência? O que faz uma ocorrência urbana diferente da rural e por que sentido e degradação? Procurar-se-á, apesar de reconhecíveis limites envolvidos³²⁵, apresentar resposta às indagações acima.

A priori, é mister que fique evidenciado o que se objetiva quando se pensa em criminalidade violenta no meio urbano. Possui-se a intenção de tratar das ações, em geral, praticadas por integrantes das classes mais rebaixadas, na escala predisposta por esse malfadado capitalismo globalizado, neoliberal e mórbido, de subsistência

³²⁴ A doutrina vale-se de nomenclatura variada, segundo o(s) saber(es) a que cada autor esteja ligado e do que pretenda dizer. Ademais, não há postura isenta, pura, em ciência, ainda mais nas sociais. O isento ou imparcial ou não sabe direito, ou não quer esclarecer, de onde fala; é omissivo, pois se não há que se embevecer o sujeito com o objeto, não será assim distante dele que poderá compreender a sua essência.

³²⁵ Tempo e espaço disponíveis, além de fatores pessoais.

tardia, em desfavor, também, dos seus iguais, mas, sobretudo, dos que nela os encimam, de natureza, em sua maior parcela, patrimonial, e nas quais fazem eles emprego de meios notórios de coerção __ apassivadores e paralisantes __, físicos e, bem menos vezes, morais, ao derredor da urbe, levada esta em devida conta: em perspectiva ecológica.

Sendo o crime o rótulo justificante e legitimador dos direitos dos aparelhos do Estado, oposição seletiva, e a qualquer tempo removível, não implicando no uso de força contra a vítima ou dependente de serem as circunstâncias sócio-econômicas de seu autor desfavoráveis, necessariamente, o processo de criminalização nada mais é que uma injunção convencional, a pôr em xeque, quanto às condutas cruéis, típicas da artificialidade, um exercício de poder³²⁶, que rotula, que estigmatiza, à sua imagem e semelhança espelhadas, as que serão passíveis de controle, de juízo e de punição (parciais), vale dizer, exato aquelas que correspondem bem à sua fraqueza, exposta por intermédio dos que a sofrem mais.

Optando-se por focar a questão dessa maneira, não se vem a desatender ao Direito Penal e à Criminologia, mantendo-se fidelidade ao acento particular que se propôs seguir, penetrando-se no âmago da qualidade adjacente à configuração do tipo ou do comportamento desviante, como se queira, conquanto se dê inegável destaque a aspectos atinentes à ciência investigativa, em virtude da possibilidade de se discutir o relevante tópico da prevenção do agir negativo e de não se estar tão atrelado assim ao seu regramento formal, positivado. Convém, daí, buscar esmiuçar o conteúdo da violência real, em si e da urbana, oportunamente relacionando-se o

³²⁶ Cf. as implicações existentes entre poder e violência, consoante seu significado no pensamento instigante e todo peculiar de Hannah ARENDT (*Sobre a violência*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001. cap. 2).

pensamento, que se vai desenvolver, com uma, ou mais, das tendências das acima aludidas disciplinas.

A violência, que sempre esteve no e com o ser humano, ente capaz de querer (para, e só para, si), foi por ele percebida, internamente, no encontro com o outro, aquele que é como ele e diferente ao mesmo tempo, esteada nas (sendo ela uma das) disfunções morais do egoísmo, do orgulho e da cobiça, respectivamente ligadas às necessidades básicas³²⁷, à auto-estima e ao senso (natural) de posse, sendo algo amenizada, apenas, pelo agregamento em pequena escala __ o de laços de sangue (diretos), parentais e comunais³²⁸ __, e, em larga escala, pela coexistência __ a da vida em comunidade.

A única explicação plausível para a violência, portanto, sejam quais forem os parâmetros, ou os critérios, que se possa ter em mente, afastados os transtornos patológicos, é, sem tergiversação, a da desumanização do próprio ser humano, do antagonismo consigo mesmo e de seu auto-endeusamento __ o caos, a insegurança e a desmesuração, em nível pessoal.³²⁹

Com efeito, externamente (ou seja, quanto à violência percebida por aquele outro), podendo ser, em termos³³⁰, dominada, assevera-o Hermes FERRAZ³³¹, a que advém de seu desimpedido exercício de vontade, é-lhe facultada a chance da re-humanização, valendo-se ele da capacidade de desenvolver, e de dar vazão, aos valores do altruísmo, auto-aceitação e comedimento (*idem*).

³²⁷ A saber, a fome, a sede, o sono, etc.

³²⁸ Nos clãs e tribos.

³²⁹ Cf. Yves MICHAUD. *A violência*. São Paulo: Ática, 1989. p. 12-14.

³³⁰ Caso ele opte por isso, obviamente.

³³¹ FERRAZ, H. *A violência urbana*. São Paulo: João Scortecci, 1994. p. 19.

Por tantas vezes confundida com a agressividade, que não é essencialmente ruim³³², e outros impulsos de raiz emocional, que se traduzem em ações e reações de forte carga negativa³³³, a violência, em seu significado primitivo, traz do sânscrito a noção, anota MICHAUD³³⁴, de predominância, de potência, e de dominação que prevalece³³⁵.

Aí está a oportunidade para que se volte no tempo: a violência não reside em nada mais do que no ser humano, este, que, como afirmado antes, generalizando, a percebeu em si mesmo no outro, a projetou nele e teve a sua consciência desperta pelo descontrole de sua agressividade, ou, mais provavelmente, sofreu tal evocação ao observar a maneira como se comportavam os animais em seu estado selvagem, o que ficou bem registrado em sua passagem pela caverna; a diferença foi agir com seu *plus* de racionalidade.

No Paleolítico, apontam Jean GUILAINE e Jean ZAMMIT³³⁶, a violência entre bandos e indivíduos era muito comum; matava-se usualmente por nada, bastando, tão-só, que se encontrassem. No Neolítico, realizados já alguns progressos, surge a pior de todas as desgraças humanas, a da guerra, e o avanço tecnológico repercute, célere, no aperfeiçoamento das formas mais variadas de violência, dirigidas ao afã de conquistar pelo extermínio __ são sacrifícios, imolações, degolas, trepanações, ferimentos extensos e profundos, *etc.*

³³² Porque impulsiona o ser humano a agir, a participar, enfim, a realizar algo. Além disso, ela é de fundo etológico. Atente-se, também, à ocorrência do *stress* e à descarga de adrenalina (funcionais).

³³³ E. g., a crueldade e a perversidade.

³³⁴ MICHAUD, op. cit., p. 8.

³³⁵ Por razões notórias, a *vis*, do latim, significa força.

³³⁶ GUILAINE, J.; ZAMMIT, J. *El camino de la guerra*. Barcelona: Ariel, 2002. p. 45. Vale realmente a pena ler seu fascinante estudo acerca da morte de Abel, perpetrada por seu irmão, Caim, no Gênesis bíblico veterotestamentário, p. 72s, comparando-o com a abordagem de Roger DADOUN (*A violência*. Mem-Martins: Europa-América, 1998. p. 15-21).

De fato, a mão que agarra o instrumento é a figura da humanidade a iniciar a produção de sua cultura, do “animal carnívoro-omnívoro”, que inventa, e que sai “(...) da continuidade e imediaticidade (...) da natureza (...)” para aprender a caminhar do excesso ao limite, nostálgico por não poder mais retornar a ela sem afronta ao seu caráter humanizado. Ao contrário do que sucede aos animais, que não se excedem, o ser propriamente (e permanecer) inteiramente humano é não se exceder jamais para além do limite da humanidade alheia.

A violência, *per se*, não é, pois, ecológica, natural, não obstante sua estreita vinculação, etológica, ao instinto animal. Deste à pulsão, e, daí, à cultura, que vem a se relacionar, independentemente de determinado ambiente (maior, menor, dum ou de outro traço marcante), a um comportamento nomoespacial __ predatório __, cabe a pergunta de até que ponto, ao invés dum paralelismo de adaptação mui facilitada, em especial no meio construído, poder-se-ia, mesmo, falar duma real evolução da espécie humana.³³⁷

A cidade murada e fortificada³³⁸, bem assim os povos e impérios³³⁹, seguiram todos o mesmo rastro, a espalhar horror e barbárie, os quais, durante a Idade Média e períodos subseqüentes, cada vez mais se foram aproximando, pouco a pouco, do ambiente urbano, até que lograram dominá-lo por completo, de sorte que o novo, *in casu*, está nesse caldo nutritivo, para onde migraram levas de gente acostumada à vida rural, ajustando sua violência potencial, e atual, à urbanidade. A mesma coisa pode-se constatar quanto à marcha do tempo e às formas de opressão típicas de cada época, em particular.

³³⁷ MICHAUD, op. cit., p. 72-75.

³³⁸ GUILAINE; ZAMMIT, op. cit., p. 203-246.

³³⁹ Anthony PAGDEN. *Pueblos e imperios*. Barcelona: Mondadori, 2002. *passim*.

Agora, deixando de lado a simples força muscular (como ação ou reação) centrada numa constante individual (ou de grupo a grupo), para disputa da posse dum objeto material qualquer, penetra-se (recordando-se a imbricação de violência com poder, a etimologia do vocábulo e o fato dela estar no ser humano) no âmbito da difusa, que se dá na cidade e que é o que a distingue daquele da rural, isto é, a que não se encontra adrede voltada para um sujeito específico e cujo objeto primário não é material³⁴⁰.

A violência urbana é, hoje, uma expressão redundante, segundo FERRAZ³⁴¹ o afirma, já que a grande maioria dos fenômenos sociais ocorre justo nesse meio; o que se verifica nele é a incidência (nefasta, embora explicável) da ancestral violência humana, adaptada a seus contornos, responsiva às condições em que se confirma a economia dum dado poder³⁴², as quais, inevitáveis, ali eclodem, e onde esta insinua o seu sentido (finalidade).³⁴³

DADOUN³⁴⁴ assim muito bem o demonstra:

Somos, de início, atingidos pela proximidade existente entre poder e violência: sempre, e de qualquer forma, o poder afronta e utiliza a violência e esta, por sua vez, exprime uma certa

³⁴⁰ Na realidade, ele é secundário, um meio para comunicar u'a mensagem ou indicativo dum objeto imaterial; ou, então, ele é meramente circunstancial, e não possuidor de significância relevante ou de importância, em si mesmo, alguma. O sistema, certamente, é um só.

³⁴¹ Op. cit., p. 20.

³⁴² Ou o poder numa economia, tanto faz.

³⁴³ Ora, inexitem áreas ou setores que sejam, absoluta e propriamente, violentos, ou de violência, no meio construído; é justamente o oposto que precisa ser ponderado. Por isso, aí reside, entende-se, a falha de maior expressão na teoria criminal ecológica, da assim denominada Escola de Chicago. Sobre os seus aspectos positivos, e aproveitáveis em dias como esses, dum autêntico pânico, leia-se, em especial, quanto ao método e à prevenção, o artigo de Sérgio Salomão SHECAIRA (Importância e atualidade da Escola de Chicago. *Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade*, Rio de Janeiro, ano 5, n. 9 e 10, p. 149-168, 1. e 2. semestres 2000). Numa perspectiva ambiental, cf., por igual, a didática obra editada por Paul J. BRANTINGHAM e Patrícia L. BRANTINGHAM (*Environmental criminology*. Prospect Heights, Ill: Waveland Press, 1991. passim).

³⁴⁴ Op. cit., p. 65.

forma de poder. Mais ainda: existe uma extraordinária familiaridade entre poder e violência, laços tão estreitos, tão ligados à sua estrutura, que somos levados a pensar que o único problema do poder é a violência, e que a única verdadeira finalidade da violência é o poder, seja de que forma for. Ainda num esforço de ligação, seria permitido dizer que existe, no âmago do poder, a violência, e no âmago da violência, o poder.

Pois bem, se a função dum poder é o estabelecimento e a manutenção duma ordem de cunho democrático, universal, sua violência, incruenta, paciente, dispersa, mas tão destruidora e letal nos efeitos que, legal e impunemente, produz (calcada na sola dos interesses e do bem-estar alienígenas, para o sustento de sua ordem e da de seus asseclas e apaniguados daqui), resolve-se numa desordem de exclusão da vida como um todo, às claras, de inescusável finalidade (sentido) tanatológica __ do passado e do futuro, no presente.

Assim se degrada a urbanidade/humanidade, seu espaço e seu cidadão; e neste, em seu liame com aquele, o chão sobre o qual se ergue..., e o sonho que o mantém de pé! Não há, portanto, alternativa: ou ele fica logo agachado, ou não mais se levanta. Poder e desejo, correspondentemente, ou induzem, pela auto-anulação, ao colapso de mera sobrevivência (mortos-vivos, zumbis humanos), ou, pela catarse da ansiedade e do medo, da impotência e da fragilidade, impelem à violência. Que remédio, se os movimentos e as lutas sociais (uma postura de meio-termo, vá lá), ordenados nessa mixórdia provocada, vem a dar num abissal *nihil*?³⁴⁵

A equação, portanto, é por demais evidente para ser ignorada com tamanha presteza por quem gera e nutre o problema e, *a posteriori*, o indigita como algo a ser combatido por todos, sem ter a menor noção do que deva agora fazer com essa sua

³⁴⁵ CASTRO, *Sociologia...*, 2. parte, caps. 5-7. Ademais, compensa a anotação do oportuno "alerta militante" de Ermínia MARICATO (*Metrópole na periferia do capitalismo*. São Paulo: HUCITEC, 1996. p. 101-105).

insana criatura. “Ora, o ser humano cheio de aspirações e sem nenhum poder de realizá-las, torna-se, de uma ou de outra forma violento”, é a conclusão a que chega Regis de MORAIS³⁴⁶.

Enxergando, o fenômeno do ponto de vista sócio-ambiental, pode-se dizer, então, que a violência urbana é desencadeada por dois fatores básicos, os quais, distanciando as espacialidades, mais e mais, uma da outra, acabam por romper a resistência dos laços integradores da cidadania oficial: o esboroamento corrosivo do espaço concreto, físico, geográfico e real; e a expansão idílica do espaço metafórico, evanescente, volátil e imaginário.

E quanto mais, pior. À medida que o espaço imaginário (o diferencial, nessa lógica maldita) aumenta, recrudesce o potencial de violência no ser humano; sendo esvaziado este e fulminado seu *status* (por menor que o seja) de cidadão, ele passa a atuar já numa espiral de destrutividade radical e totalizante.

Facínora, meliante, bandido, delinqüente, marginal, são os vocativos mínimos, e o máximo que ele pode esperar duma sociedade à qual não pertence e que assim se fez para ele; que não poupou esforços para desta maneira o vocacionar, fazendo dele o seu oposto degradado, com sentido letal.

Sua imagem fotografada³⁴⁷ carrega, como ele pessoalmente, este estigma de horror, não obstante revele com irretocável precisão como seja ela vista (por ele), a sociedade, em cada um de seus assépticos membros.

³⁴⁶ MORAIS, R. *O que é violência urbana*. São Paulo: Brasiliense, 1981. p. 33. É deveras curioso que as principais teorias psicológicas da criminalidade não tenham se aberto à consideração dos efeitos do ingrediente “poder” sobre a psique. Vide a literatura nacional e estrangeira a respeito; por todos, o clássico Odon Ramos MARANHÃO. *Psicologia do crime*. São Paulo: Malheiros, 1998. passim, e o excelente Miguel CLEMENTE; Pablo ESPINOSA (Coords.). *La mente criminal*. Madrid: Dykinson, 2001. passim.

³⁴⁷ Boneco, na gíria policial.

A história recente, ainda viva na mente nacional³⁴⁸, guarda que a incontida sanha de quadros tresloucados que tomaram parte ativa, com poder de decisão, no período de exceção vivido no país, acelerou e qualificou, irresponsavelmente, o que seria, e era mesmo, natural que viesse a acontecer, apesar de não tão depressa e com a intensidade com que se verificou __ a organização (mimética³⁴⁹) dum poder, ou melhor, dum verdadeiro paralelismo institucional; isso porque, até então, existiam as quadrilhas, sim, mas dotadas de feitio associativo rudimentar, ingênuas mesmo, se desse modo se pode falar das que não possuíam um certo grau (um tanto mais elevado) de aperfeiçoamento e sofisticação estruturais.

A cruzada antipopular, duma força bruta nada cristã, e sua infernal temporada de caça (humana), de 1967 em diante, acusaram, por seu turno, aquela fraqueza mencionada *supra*, abrindo, de novo³⁵⁰, as portas, agora, ao que viria a ser o mais temível pesadelo social, para todos, de qualquer ideologia, que se poderia imaginar (se usassem eles a cabeça para pensar, não teriam repetido tamanha insensatez, por certo).

Carlos AMORIM³⁵¹ narra que, com o encarceramento gradual, nos anos de 1969 a 1975, na galeria B, o “fundão”, do já desativado³⁵² presídio da Ilha Grande __ Instituto Penal Cândido Mendes, antiga Colônia Correccional de Dois Rios __, sito no belo e aprazível litoral sul do Estado do Rio de Janeiro, de sessenta e seis militantes, advindos das principais organizações revolucionárias em operação contra o regime,

³⁴⁸ A literatura a este respeito é já abundante e bastante consumida; a memória do povo, que existe de verdade, é que é seletiva.

³⁴⁹ Lembre-se de GIRARD (cit.).

³⁵⁰ A última vez fora durante o chamado Estado Novo. Por sinal, errar mais de uma vez tem nome conhecido pelo povo desde a época de criança.

³⁵¹ AMORIM, C. *Comando Vermelho*. Rio de Janeiro: Record, p. 39-58.

³⁵² Como se a medida facilitasse o esquecimento...

naquele momento, imposto ao Brasil, devidamente condenados pela soturna Lei de Segurança Nacional, oportunizou-se, a bem dizer, um intercâmbio de informações e de experiências com os que integravam a nata da violência urbana daquela unidade da federação.

Estes, que praticavam assaltos a bancos, joalherias, instituições financeiras e seqüestros, eram, na realidade, presos comuns, cujas penas, pelas condutas *supra* referidas, haviam sido majoradas, com lastro em mais uma inovação equivocada, o acréscimo do artigo 27, ao mesmo diploma legal, como em vigor este na ocasião, resultando daí sua conscientização, politização, disciplina, bem assim o repasse do preparo tático, estratégico e logístico que tinham obtido, o que, de fato, lhes foi duma grande e inestimável valia.

De nada, ou de quase nada, na prática, serviu o inusitado encontro àqueles que ouviram da intrepidez e da ousadia de seu *modus operandi* pelas ruas cariocas, pois logo seriam, os tais presos políticos, transferidos para o Complexo Penitenciário da rua Frei Caneca, no Estácio, bairro do Rio de Janeiro, no qual assistiriam ao final da ditadura militar, e receberiam anistia.

Surgiu, desta forma, o Comando Vermelho, em 1979, tendo por seu fundador William da Silva Lima, o Professor, cuja origem remonta ao infeliz legado daqueles homens que resistiram ao fel do golpe militar de 1964, a Falange³⁵³ Vermelha.

Por cores, vermelho e branco, por lema, paz, justiça e liberdade³⁵⁴, brotaram dissidências e ramificações, ao longo do tempo; contudo, a organização impecável

³⁵³ As diversas facções (rivais) existentes eram conhecidas, no presídio da Ilha Grande, por falanges (Falange Zona Sul, Falange Zona Norte, e daí por diante). Posteriormente, autodenominaram-se elas de Comandos.

³⁵⁴ Esse seu breve ideário é sua visão do real; não se trata de chacota, não! O que funciona no Brasil é a busca hercúlea por superar a má tendência que o infesta, notoriamente.

que vem perpassando suas cadeias de liderança, dos vários grupos criados e ativos, a desafiar este poder constituído que se atrapalha inteiro em seu enfrentamento, é digno, sim, da maior nota, sobretudo se aferidos “índices”, como, e. g., o “quanto” (se algum) de moradia, nutrição, saúde, educação formal e recreação, de boa qualidade, lhes foi, e é, garantido, a cada membro, na infância.

Esse poder paralelo³⁵⁵, ou ao avesso, ainda que incipiente, exige fidelidade, chega a possuir estatuto³⁵⁶ e é encontradiço em zonas ou áreas de franca exclusão, de segregação __ favelas e prisões, territórios ou espaços físicos assaz degradantes e que foram, criativa e inteligentemente, transformados em sedes conquistadas e em quartéis-generais³⁵⁷. Embora use de violência, e muita, por sinal, palavra é palavra, o certo do errado se diferencia clara, nitidamente; só se mente e se falha uma única e derradeira vez.

Marcos Alvito Pereira de SOUZA³⁵⁸ introduz, crua e docemente, esta espécie de antiética, ou de ética do contrário, esse direito forjado do lado de lá, ao qual não está acostumado quem habita o lado de cá, sobre o qual se necessita refletir, sem o menor preconceito:

Um morador diz que, “em outros tempos”, já viu “muito nego apanhar, mesmo estando com AR-15 na mão”. Vale lembrar aqui a lição de R., que me confidenciou na Lemos Brito: “é preciso alguma ordem; o que controla a cadeia não é a força, e sim a influência e o respeito”.

³⁵⁵ Negado com veemência pelo oficial, que se busca firmar.

³⁵⁶ Como o do PCC __ Primeiro Comando da Capital ou Partido da Comunidade Carcerária __, e. g., em São Paulo, associado ao Comando vermelho.

³⁵⁷ De lá, controlam-se, com rigor, as atividades dum extraordinário número de pessoas, com todas as sabidas dificuldades que se apresentam. A obediência é indiscutível, sem memorandos passados por fac-símile, redes informatizadas, refeições de negócios, discursos, viagens, agenda, *press releases*, aparições televisivas, discussões palacianas, e todo um cerimonial de pura ineficiência; bastam um telefone celular ou uma visita, só isso. E eles estão “presos”. Volte-se depressa, e logo, à lucidez de Arendt!

³⁵⁸ SOUZA, M. A. P. de. *As cores de Acari*. Rio de Janeiro: FGV, 2001. p. 283

A autoridade do chefe acima do poder de fogo, ao contrário do que se pensa. (...) Tonicão gostava de dizer: “eu sou pela lei, pelo certo e o errado”, o que foi confirmado por um morador, saudoso e emocionado: “ele era justo, ele era pelo certo”.

Pretender rotular, como se usa tanto fazer³⁵⁹, tais manifestações, que gritam a nudez vergonhosa que conseguem, de lá de baixo, de onde foram postos os seus componentes, enxergar, de crime organizado é sandice reveladora de duas odiosas impropriedades: uma é absurda; a outra, ridícula.

A primeira é a confusão que se traduz em querer-se identificar quem pratica o crime com este. Ter-se-ia, então, um direito penal de autor, e não de ação, fator que justificaria a eliminação do crime pela de seu praticante; ademais, levanta-se, qual antifênix, rediviva, se é que um dia foi sepultada, a matriz lombrosiana, de que já se nasce criminoso. Daí à purificação social, leia-se, da raça dos seres bons, é um pulo só, e dos bem pequenos.

A segunda é a falácia encantada de que haveria crime desorganizado, o qual não seria tão pernicioso quanto o seu oposto. A classificação detestável de crimes é evidenciadora, no mínimo de ausência de, ou de má técnica mesmo; criminalização insuficiente, portanto, demandaria mais criminalização-ato, em composição, como a dos juros. Unir-se a outrem, excluindo-se essa elite imoral e individualista, desafia e canaliza sua ira cega.

Semelhantemente, a locução organização criminosa padece de ambigüidade, *ab ovo*. Afinal, não o seriam, também, aquelas organizações legais, que, direta ou indiretamente, oferecem generosa e abundante contribuição para que, acuado, o

³⁵⁹ O índio, o negro, o pobre, o migrante, o imigrante, o esquerdista, o sem-terra, o sem-teto, dentre outros, são todos rotulados por esta hipócrita classe dominante, que só assim domina em função da violência endêmica que a acomete.

cidadão desande, se perca, e acabe por se achar caído na senda do crime?³⁶⁰ Não; criminosa, propriamente, apenas naquele sentido mais amplo e vulgar, mas agente criminógeno, sem dúvida, o que, nas mentes judiciais arejadas³⁶¹, tem servido como razão para a diminuição da quantidade de pena aplicável aos que, sob tal pressão, avaliada com toda a severidade e fundamentada a contento, a ela tenham cedido, e, infelizmente, delinqüido.

Essa criminalidade violenta que se reproduz de maneira vertiginosa na cidade hodierna, sintetiza-a Leonardo BOFF³⁶², extraindo preciosa lição da teoria de Girard, dizendo assim, que “a violência dos marginalizados e oprimidos é reflexo mimético da violência primeira e modelar das classes dominantes, que impedem a realização do desejo das maiorias. Os oprimidos são violentos porque se encontram, à sua revelia, enquadrados numa sociedade violenta”.

Com efeito, forma-se um círculo vicioso, que gira, aceleradamente, de férrea violência, que se procura camuflar, para antiviolença mimética, a descoberto, num *continuum* aparentemente incontrolável, banalizando a vida humana e seus valores mais caros. Entretanto, o desespero é inútil e a pressa deve abrir caminho a ações conseqüentes, o que leva tempo, pois há muito se vem de fomentar a morte, e não se vai nunca re-erotizar a existência com uma tacada, apenas, e de mesmo sentido. As reações à turbulência do cotidiano, nessa democracia incompleta e de benefícios parciais, só têm produzido, com pesar se diga, frutos podres.

³⁶⁰ A pergunta é, por óbvio, retórica, mas a hipótese não.

³⁶¹ Que não receiam valer-se do princípio da co-responsabilidade social, por ser simplesmente justo fazê-lo, colocando de lado, naquele instante de julgar o outro, sua bagagem ideológica e específica condição de classe.

³⁶² BOFF, L. *A voz do arco-íris*. Brasília: Letraviva, 2000. p. 57s.

4.2 REAÇÕES TAMBÉM DELETÉRIAS

Os que infringem as regras penais, ou se comportam de maneira socialmente desviante, são aqueles seres que se negam, terminantemente, a nortear suas vidas segundo os elevados padrões que a coletividade toda venera, consagra, ou, melhor dito, senão por toda ela, pela quase totalidade do conjunto do tecido social, porque algumas partes destas louvadas regras e mui nobres padrões comportamentais são despreocupadamente ignorados, enquanto que outros suportados como um imenso peso morto.

Nem todos os indivíduos estão de pleno acordo, real e sinceramente, com os parâmetros formais e informais de conduta a que se vêem obrigados; ora os acham por demais rígidos, ora excessivamente permissivos, ou põem-se a lamentar o fato de que uma ou outra coisa deveria vigorar em lugar de uma ou outra completamente desnecessária. Mas, enfim, acabam é por adaptar-se àquilo que é meramente uma convenção, em última análise.³⁶³

Deve ser considerado, também, que não há os que atendam integralmente às indicações ordenadas, da mesma forma que não há quem as descumpram todas. O cidadão exemplar, o modelo de civismo, o *homo probus in totum*, é tanto, ou mais, incômodo e insuportável que aquele ser mais arredo aos ditames de natureza legal em geral.

³⁶³ Ontologicamente, a Lei não passa de puro convencionalismo direcionado, acatado, a maior parte das vezes, senão imposto mediante a *vis absoluta* do Estado, que a conduz à vigência, sem alma, sem vida. Instrumento de dominação e controle elitistas, e não de regulação social comum, a Lei é para alguns, tão-somente, os que não se encontram no topo dum poder artificialmente hierarquizado. Não existisse ele assim disposto, não haveria necessidade qualquer de Lei como as que assim se tem a cumprir. Com efeito, inepta para gerar a virtude, só reafirmando o vício, ela faz de seu infrator o que ele é.

Ambos comprometem a “normalidade”, positiva ou negativamente, comum à esmagadora maioria das pessoas, fazendo-as sofrer da incapacidade desanimadora de alcance dum alvo proposto ou sentirem-se infladas quais notáveis paradigmas de virtude, a serem seguidos pelos demais.

Decorreriam, é natural, comparações e juízos de valor daí, e tão indesejáveis como aqueles que assim sucedem nas referências que fazem os cidadãos “normais” (normatizados) aos que significativamente lhes escapam à cumplicidade existencial, notadamente para pior.

Ao evitarem quem lhes supere, por meio duma admiração que soa (e é) falsa e ao demonstrarem desprezo por quem não lhes esteja ombreado, como é notório, reforçam suas contínuas tentativas de ajuste equilibrado ante o que não tem origem neles mesmos.

As regras e comportamentos, *lato sensu*, e as estritamente de acento penal, advêm dum modelo político representativo de parcela diminuta da população, falho e anacrônico. Esta corrige muitos deles através da cimentação de costumes e usos, que, por vezes, vêm, depois, a integrar o direito positivo ou a sua interpretação pelos juízes e tribunais.

No entanto, deve existir a significância; tolera-se o que possa parecer lúdico, impulsivo, e até emocional, em certos termos, é evidente³⁶⁴; mas em tempo algum aquilo que desfralde o empenho férreo por uma ilusória e confortável apreensão de não se ser subalterno, alienado e conformista.

³⁶⁴ Atos praticados por adolescentes e jovens ricos são, pois, exceções facilmente assimiláveis. As pessoas chegam a sentir pena desses que, em tendo tudo, bem formados, se tornaram contestadores a chamar, infantilmente, a atenção, ou buscaram, entediados, experiências diferentes... Na realidade, se não tivessem tanto, ou nada, mereceriam total repúdio de sua parte, visto que uns e outros diferem entre si; o que possui não poderia nunca ser movido pelo que toca o que não possui. Este, contudo, ao cárcere, porque, não aquinhoado, ameaça, não pode ressarcir; aquele, ao seio de seus chorosos.

Os exemplos são esclarecedores. Desobedecer à sinalização de trânsito se a guarda da disciplina das ruas e estradas não se faz presente ou se é sabido estar-se fora do alcance de câmeras e radares, é comum, e o é, igualmente, acelerar o carro pondo o pedestre a atravessar a via pública mais depressa.

Levar para casa algum material de escritório, ano após ano, duma repartição pública é banalidade, e é irrisório saborear, ainda dentro do supermercado, a fruta, o doce, o pão ou um néctar lácteo qualquer, sem efetuar o correspondente pagamento no caixa, à saída.

Pondera Anthony GIDDENS³⁶⁵, a respeito do assunto, que:

Seria um grave erro encarar o desvio exclusivamente em termos negativos. Qualquer sociedade que reconheça que os seres humanos possuem diferentes valores e objectivos terá de encontrar espaço para os indivíduos ou grupos cujas condutas não se conformem com as regras seguidas pela maioria. (...). Desviar-se das normas dominantes de uma sociedade exigem coragem e determinação, que são essenciais para assegurar mudanças que mais tarde são reconhecidas como do interesse de todos. Será a <<desviância nociva>> o preço a pagar por uma sociedade que permite aos indivíduos perseguirem objectivos inconformistas? Por exemplo, serão as elevadas taxas de criminalidade violenta um custo a pagar pelas liberdades individuais de que gozam todos os cidadãos? Muitos respondem afirmativamente, considerando que os crimes violentos são inevitáveis numa sociedade que não aplique padrões rígidos de conduta. No entanto, esta perspectiva não resiste a uma análise mais atenta da realidade. Em sociedades que reconhecem as liberdades individuais e toleram o desvio (como a Holanda) as taxas de criminalidade violenta são reduzidas. Em contrapartida, países onde a liberdade individual é restringida (como nas sociedades latino-americanas) podem apresentar níveis elevados de violência. Uma sociedade tolerante para com o comportamento desviante não tem necessariamente de sofrer rupturas sociais. No entanto, é provável que este resultado só possa ser alcançado quando **as liberdades individuais forem conjugadas com a justiça social** — numa ordem social onde as desigualdades não sejam gritantes e onde **toda a população** tenha a possibilidade de levar uma vida completa e compensadora. Enquanto não existir um maior equilíbrio entre

³⁶⁵ GIDDENS, A. Desvio e criminalidade. *Sub Judice: Justiça e Sociedade*, Coimbra, [s. a.], n. 13, p. 27s, abr./jun. 1999.

liberdade e igualdade, enquanto muitos indivíduos virem que das suas vidas está ausente o valor da realização pessoal, o comportamento desviante será provavelmente canalizado para fins socialmente destrutivos [grifou-se].

A “normalidade” é subalterna, sim, alienada e conformista, e assaz intolerante em seu afã diferenciador fratricida, diante da linguagem fátua que a embala e da voz agonizante que almeja despertá-la; esta, a dos grupos significativos que margeiam, hoje, seus espaços com o medo, e a violência __ “(...) seqüela de dívidas [bastante antigas, sociais] não saldadas” __, como assevera Hélio R. S. SILVA³⁶⁶, porque tal herança é daquelas não podem ser recusadas.

Em sua opinião, convenientemente obscurecidos os seus múltiplos fatores de ordem estrutural, por afetado alarmismo³⁶⁷ popular e interpretações contraditórias, a violência, “(...) via de acesso para o entendimento de nosso cotidiano”, é devida a uma vacuidade simbólica, gerada pela não correspondência entre mitos modernistas explicativos do Brasil e a realidade engendrada por “nossos impasses”, pelo “atrito inamistoso de nossa convivência econômica, social, política e simbólica.”

E ele tem razão! Este brasileiro, o de coração dobre, que renega sua origem e seu passado, que não sabe que rumo tomar no futuro, desde que escape de pagar sua conta histórica; que tem ojeriza profunda à mudança e à alteridade, por achar que o pluralismo é desagregador, crédulo na falácia duma nação homogênea; e que reclama, aos berros, de Deus e do mundo inteiro, como só houvera bandidos nesta República, mas que bate no peito oco, apolítico; ele é o marco referencial típico do

³⁶⁶ SILVA, H. R. S. Do caráter nacional brasileiro à língua-geral da violência. In: ARANTES, A. A. (Org.). *O espaço da diferença*. Campinas: Papirus, 2000. p. 288-304.

³⁶⁷ Sua advertência de que a comparação de índices nacionais com os de outros países amenizaria esta situação é toda procedente, por igual, com as causas, só alterados, *in casu*, os sujeitos políticos. Examinem-se os fortes argumentos de Loïc WACQUANT. *Os condenados da cidade*. Rio de Janeiro: Revan, 2001. *passim*.

nefasto hibridismo³⁶⁸, veiculante do *ethos* e do *pathos* desse país desmobilizado e à mercê, facilmente.

Faz dele excelente proveito a tal elite mantenedora duma (des)ordem para os outros, no ensaio de (pseudo) reações, diretas ou indiretas, a esse embrutecimento desenfreado da vida urbana, tanto ou mais deletérias, aquelas, com os seus efeitos sublinhadores do caos e da insegurança, do que propriamente este.

Veja-se como a sua dialética logra ser negativa, reversa; isto é, de que forma cada afirmação duma negação do que está é capaz de tornar pior, ajustada a ela, o *status quo ante*.

Um dos enfrentamentos reativos³⁶⁹ é o que se relaciona aos chamados *mass media*, aqui, meios de comunicação (domesticação) social (de massa), os quais, por sua natureza em si, atingem uma quantidade extraordinária de indivíduos e que se responsabilizam por propagar (qual) éter afora os demais, inculcando-os nas mentes ingênuas e permeáveis como verdade³⁷⁰.

Feita objeto de fácil e indispensável consumo diário, mercadoria qualquer, os instrumentos que deveriam servir, exclusivamente, para a reflexão, o entretenimento, a informação e a cultura, as emissoras (algumas) de televisão, principalmente, nos horários de concentração nas residências, ou seja, logo após o meio-dia (almoço) e antes de 19h00 (jantar), sintomaticamente, põem às mesas dos lares a criminalidade

³⁶⁸ Cf. Luiz Eduardo SOARES. Uma interpretação do Brasil para contextualizar a violência. In: PEREIRA, C. A. M. et al. (Orgs.). *Linguagens da violência*. Rio de Janeiro: Rocco, 2000. p. 23-46.

³⁶⁹ Reativadores, sim, e não reacionais, apenas; circunstâncias antepostas que, tão-só, acabam por reforçar o que, antes, deveria ser pretendido fazer estancar e recuar. Entende-se que se isso não é bem pensado e articulado, então é resultado duma aquiescência muito consciente.

³⁷⁰ Afinal, ao contrário do bordão dum de seus seriados norte-americanos que exploram o fantástico, e com sucesso, na televisão, de que “a verdade está lá fora”, esta, sobretudo, reitera, também com sucesso, de que “a verdade está aqui dentro, da tela”. Vide MICHAUD (op. cit., p. 49ss) e FERRAZ (op. cit., p. 66ss), por exemplo, sobre o tema.

violenta como sobremesa e aperitivo amargos, fazendo, felizmente, uma exceção, o domingo.

Nestes programas ordinários, sensacionalistas, púlpitos mancos de justiceiros e de quixotes da segurança pública, são expostos, sistematicamente, cidadãos ainda não condenados, meros suspeitos ou indiciados, feitos já, por antecipação, a escória da sociedade e habitantes dum tenebroso submundo.

Este infeliz lixo vivo merece sofrer urgente descarte. Para realizar tal façanha, apresentadores, no melhor, ou pior, estilo *clown*, ou *good guy*, sugerem penalidades cruéis, inclusive morte, solução final (!...), eficaz, não importando se inconstitucional e desumana, do “problema”.

Algumas estações de rádio transmitem programação semelhante, embora seu apogeu tenha ficado no passado, prestigiada onde a televisão não acha espaço³⁷¹. Quanto à imprensa escrita, existem os pasquins especializados no atendimento ao grotesco e ao macabro, com aberrantes *closes* de cenas sanguinolentas e *flashes* de seus nomeados autores, identicamente considerados como elementos aptos, de imediato, ao escárnio e à execração públicos, desprovidos do mínimo sentimento de piedade e dó.

A questão não pode ser desviada para o autoritarismo da censura, a cercear o direito de livre expressão, de vir a saber o cidadão aquilo que acontece ao seu redor, não; nem, daí, à indução subliminar a práticas de imitação de mesmo conteúdo. Ela é muito mais séria do que isso³⁷², referindo-se, antes, às distorções operadas, sem nenhum acaso, nas matérias editadas, isto sim.

³⁷¹ Os táxis, coletivos e automotores de carga ou passeio.

³⁷² Atente-se ao importante tratamento do assunto por Fábio Henrique PODESTÁ (*Interesses difusos, qualidade da comunicação e controle judicial*. São Paulo: RT, 2002. passim).

Não seria, ou é, politicamente saudável pensar-se no menor impedimento à notícia da realidade ou, mentalmente, admitir-se u'a maior probabilidade de alguém vir a fazer o mesmo que um detido pelo simples ver, ouvir ou ler, por exemplo, a sua entrevista. Contudo, aquilo que chega ao telespectador, ao rádio-ouvinte e ao leitor de jornal precisa ser consentâneo com a noção de utilidade pública, posto que estes não são depósito de informes e de dados divorciados da qualidade de vida que lhes deve ser, assim, proporcionada.

Tulio KAHN³⁷³ arrola as tais distorções, que os engodam e os conduzem, em submissão hipnótica, aos pés de barro dos interesses dos pantagruélicos setores dominantes nacionais.

Destacam-se as seguintes: há, no volume de notícias duma mesma espécie de crime, discrepâncias com as variações reais, no que toca a espaço e a tempo; apesar de ser a maioria dos delitos praticada sem violência, dá-se a entender o contrário; a atividade policial é envolta em drama e emoção exacerbados; diferentes riscos de vitimização, dos variados grupos sociais, são ignorados; passa-se à distância dos contextos social e histórico dos casos trazidos; o crime de rua, do pobre, recebe de longe mais realce que os denominados “de colarinho branco”; o aumento de crimes não leva em conta o aumento da população; e, à sazonalidade de certos crimes, não se dispensa atenção alguma.

O nó apertado de contradição e de vileza, como serenamente se pode notar, está dado no estrangulamento ético do jornalismo indigno e pérfido, que vende mais com a deformação de fatos essenciais, voltando as suas costas para um acirramento leviano de tensões que, pelo lucro, alimenta.

³⁷³ KAHN, T. *Cidades blindadas*. São Paulo: Conjuntura, 2001. p. 5-11.

A construção artificial e tendenciosa do que seja o real para o cidadão comum é prejudicial a toda a coletividade; engenharia desastrosa, visto afetar sua opinião, disposição e comportamento. Assim o tratamento desigual e discriminatório entre as vítimas dos mesmos crimes, pela *media* e, também, pela polícia. Caso se possua dinheiro, fama ou qualquer traço especial, um cuidado; senão, outro, ou a ausência completa de.

Este tipo de cobertura de evento roça o coração daquela gente mantida no desaviso e na ignorância, até que se tornem crônicos. As rezas pungentes, o pranto soluçante e as vigílias intermináveis para mega-empresários, artistas e políticos; aos anônimos, a exclusão antes, durante o sinistro e depois da própria morte.

Aos mitos, a ação policial expedita e cafezinho com o delegado todo ouvidos e medidas, solícito, serviçal, e que anota detalhes; aos mixes, a néscia burocracia, um b. o.³⁷⁴ enfadonho (na fila, de pé, e, aí) preenchido num balcão engordurado, atendido, secamente, por um “tira”, plantonista sonolento, cujos bom humor, barba e desodorante, sinalizam já haver sido ultrapassado o limite horário razoável de sua garantia.

A truculência policial, desimpedidamente exercida, já há bastante tempo, em espaços públicos, salas fechadas e porões, no Brasil, tem o seu registro firmado nos torpes anais da covardia.³⁷⁵ O aparato estatal preventivo e repressivo, sucateado de propósito, não se encontra em condições mínimas de oferecer à população comum um serviço e uma proteção que inspirem a confiança e o respeito que seriam de se esperar.

³⁷⁴ Boletim de ocorrência, pré (e mal) impresso; não se sabe bem o porquê disso, mas em papel de tonalidade que tende ao rosa.

³⁷⁵ Desde o período colonial.

O receio generalizado da aproximação policial justifica-se na postura adotada, seja pela corporação militarizada, seja pela instituição civil __ estadual ou federal __, de violação moral, física, e da vida dos cidadãos mais enfraquecidos, coadjuvantes docilmente úteis que são elas na reverberação incessante dos bordões ideológicos de camadas elitistas, de açoitamento à sua liberdade e direitos integrais, aos quais poucos tem acesso.

Aduz Teresa Pires do Rio CALDEIRA³⁷⁶ que, garantidos pela democracia os direitos políticos e a liberdade de organização e expressão, "(...) os principais alvos da violência policial não são adversários políticos, mas sim os "suspeitos" (supostos criminosos), em sua maioria pobres e desproporcionalmente negros", o que se deve, em parte, a um tácito (e esclerótico) apoio popular.

Entretanto, pior que a ausência de protestos ante esta espécie de violência, exibida na *média* diária, é esta mesma população, que assiste a uma violação tão feroz e insensível dos direitos humanos, classificá-los, absur(suici)damente, a repetir seus mentores, quando uma solitária voz mais lúcida se eleva, de "privilégios de bandidos", que não são às suas vítimas e/ou respectivas famílias concedidos.

Ora, o abuso, a tortura e o extermínio, sistemáticos, denotam, às escâncaras, o despreparo e o desespero de muito mal-pagos contingentes e quadros, suscetíveis a toda sorte de corrupção, quando não, a milímetros da linha divisória entre o bem e o mal, a caminhar sobre ela, adentrando num jogo sujo de duplicidade esquizóide, ou no mundo da criminalidade, em si, de vez.

Uma polícia venal, inoperante e preconceituosa, só interessa à consecução dos fins ignominiosos do sistema, com seu famigerado *apartheid* tupiniquim à frente

³⁷⁶ CALDEIRA, T. P. do R. *Cidade de muros*. São Paulo: 34, 2000. p. 158s.

deles, coberto o seu carro-chefe de inscrições benevolentes³⁷⁷, que ainda iludem as classes incautas.

Angelina PERALVA³⁷⁸ coloca, resumida, mas adequadamente, que “violenta, e por isso favorecendo uma espiral da violência; corrompida, e favorecendo as condições materiais de desenvolvimento da criminalidade violenta, a Polícia é necessariamente ineficaz no plano da manutenção da ordem e da luta contra a criminalidade”.

Com isso, conclui ela, deu-se ampla margem ao fenômeno da privatização da segurança pública. “Esta assumiu duas formas principais: a de forças profissionais privadas, que agem freqüentemente à margem da lei, e fenômenos de justiça ilegal no seio da própria sociedade civil³⁷⁹”, que são os tais auto-alcunhados esquadrões ou escuderias e executores, e os apelidados vigilantes, justiceiros e “mineiras”, todos responsáveis por um número incontável de mortes.

Sem recursos orçamentários decentes, motivação e equipada para a caça às moscas, a polícia judiciária, especificamente, encarregada da atividade investigativa, age por meio de informações, trazidas, quase sempre por seus alcagüetes, e do dito interrogatório psicológico, que disso não tem absolutamente nada, além, é claro, da usual pancadaria³⁸⁰.

O não emprego de inteligência e de técnicas de investigação (há aparelhagem moderna disponível no mercado), fora o velado mal-estar frente ao controle externo

³⁷⁷ As assertivas de sempre, de tranqüilidade e segurança, a fim de que se possa trabalhar, como se a vida se resumisse na produção.

³⁷⁸ PERALVA, A. *Violência e democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 2000. cap. 7.

³⁷⁹ Analise-se a monografia de Jacqueline SINHORETTO (*Os justiçadores e sua justiça*. São Paulo: IBCCRIM, 2002. passim).

³⁸⁰ Isso alguns policiais brasileiros aprenderam bem, a bater sem deixar marcas externas.

feito pelo Ministério Público, impedem uma linha de raciocínio coerente e eficaz na apuração da autoria das infrações.

É óbvio que as delações e as representações mambembes, a dependência da palavra de quem deveria estar, também, sendo processado, e a simples repetição de perguntas, a tanto que já não se saiba mais o que se disse, horas e horas passadas, ou se responda de modo algo semelhante, o que não é contradição, outra coisa não viriam a produzir senão os inquéritos defeituosos, incompletos, inconclusivos, e, daí, imprestáveis à denúncia possível e à ação penal, do *Parquet* e do Poder Judiciário, acarretando grandes prejuízos³⁸¹.

Logo, outro relevante viés reativo, a ser comentado, é o do sistema penal __ juízo, condenação e execução __, o cancro duro no raquítico corpo nacional, não por culpa exclusiva da ação policial, mas por demérito de sua parte mesmo, fruto duma obsolescência, matricial, material e operacional, que vem sendo preservada livre de dar vazão às tentativas de reforma, incluindo-se aí o ponto crucial da formação dos futuros julgadores.

Maria Lúcia KARAM³⁸², desnuda, com peculiar firmeza, as brechas por onde a infâmia escorre, certa, sobre a base da pirâmide (mausoléu) social. Partindo da determinação aleatória do que seja delito, diz que o conjunto de condutas a merecer tratamento penal, prioritaria e intensamente, recai em cidadãos marginalizados e subalternizados, autores de crimes contra o patrimônio, em especial.³⁸³ Este move o direito penal, como se sabe.

³⁸¹ Financeiro, pois se cuida de tempo, de material e de dinheiro públicos; simbólico, o descrédito; e social, a impunidade.

³⁸² KARAM, M. L. Pelo rompimento com as fantasias em torno de delitos e de penas. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, ano 8, n. 29, p. 331-350, jan./mar. 2000.

³⁸³ A disparidade é grosseira.

A proporção que isto assume é irracional. A pena do furto simples é de um a quatro anos de reclusão; a da lesão corporal leve dolosa, de três meses a um ano de detenção, tida, ainda, esta, crime de menor potencial ofensivo. Se a lesão corporal tiver resultado gravíssimo, sua pena mínima se equiparará à do furto qualificado, que é a metade da do roubo simples.

Nesse diapasão, aplicar-se-á a quem venha a subtrair um relógio de pulso de outrem, sob u'a mera ameaça de estar armado, em tese, o dobro do *quantum* de pena cabível a quem o cegue, com o manejo efetivo dum estilete, vazando-lhe os olhos.

O mesmo tom, apresentado em mais exemplos, é o do exame da pena, esta manifestação do perverso e sádica, do poder e exaltação, com os quais se tripudia sobre o farrapo humano selvagem, por resistente à domesticação, da (sub)produção capitalista³⁸⁴ negativa.

Sob os auspícios dum Estado penal de terror, a tragédia deste segue, ao pé da letra (da lei, processual e material), o devido roteiro, escrito sem sua colaboração e de finalidade a princípio condenatória, que, se se concretiza, remete-o ao inferno (penitenciário) em vida, do qual, caso um dia saia, o fará em circunstâncias piores do que as em que ali ingressou ___ re(anti)socializado, re(des)educado, re(des)inserido, re(des)integrado.³⁸⁵

A pena só vislumbra sentido na degradação que produz; não persuade, e não dissuade, e não atribui, e não retribui. Sua verdade é a mentira em que se constitui,

³⁸⁴ Irrequieto, o capitalismo não pára, quando não dá, tira; contudo não deixa de quantificar bem. O cálculo do apenamento, certo ou errado (e quem é que se interessa por?), complexo, fásico, deve ser preciso e justificado em (e apenas em função exclusiva de) suas minudências.

³⁸⁵ Cf. Drauzio VARELLA. *Estação Carandiru*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. passim. Também, José Ricardo RAMALHO. *O mundo do crime*. São Paulo: IBCCRIM, 2002. passim.

seja, inclusive, a da penalização alternativa, da restritiva de direitos, a pecuniária, e o *mix* (des)vantajoso da justiça informal ou consensual, transacionada nu'a mão única, utilitarista e deformante, ou seja, da primeira para uma segunda classe de cidadania; em todas as suas vertentes a favor daquela, sempre.

Falar-se, pois, em mais tipificação, maior severidade, redução da idade penal para dezesseis anos, endurecimento processual, postura de tolerância zero, um tal movimento de lei e de ordem, e outras sugestões parecidas, que o demônio jamais se cansa de soprar nos ouvidos seus, é estultice e um sinal de que a contaminação aproximou-se daquele grau mais perigoso, o de adesão irrefletida à política grotesca daqueles que se empenham em instalar um irreversível e aniquilador maniqueísmo social no país.

Bastante, e mal, explorado é o fator reativo que diz respeito à droga, em geral, com sua associação, acrítica, à criminalidade violenta, gerando-se um pavor doentio na sociedade, pela desvirtuação de dados (censo penitenciário, e. g.) e inversão de posições, no qual a saúde e o bem-estar públicos não estão em primeiro plano.

Ressalta, quanto a isso, Marcelo Lopes de SOUZA³⁸⁶, o seguinte:

Descolando-se o tráfico de drogas e a criminalidade em geral de seus fatores socioeconômicos, como querem as interpretações institucionalistas e culturalistas, já não se tratará nem mais sequer de encarar a “questão social” como um mero “caso de polícia”, como historicamente ocorre no Brasil; o que se vê, aliás com o apoio de uma classe média tornada refém tanto de seus medos quanto de seu elitismo (e, não raro, de seu racismo), é a inclinação para converter-se a “questão social” em um “caso de guerra”, uma missão para o Exército, Exército esse visto (com um certo romantismo irrealista) como uma instituição incorruptível e acima de suspeitas. Esquece-se, aí, de que, nessa “guerra”, os “inimigos” são também brasileiros, muitas vezes adolescentes (ainda que empunhem metralhadoras e fuzis), que não seriam tão amedrontadores se tivessem sido socializados em outros ambientes e se

³⁸⁶ SOUZA, M. L. de. *O desafio metropolitano*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. p. 98s.

tivessem tido reais oportunidades de evitar a carreira criminosa. A elevação do tráfico de drogas e da criminalidade ao *status* de tema relevante na agenda de preocupações dos (geo)políticos do regime civil, enfatizando-se a repressão em várias escalas e negligenciando medidas preventivas de cunho social necessárias para combater, ao menos no que concerne ao nível nacional, uma boa parte das raízes da violência, não permite bons augúrios.

De atividade que não enriquecia a ninguém, num baixo consumo, localizado na vizinhança próxima, a meio de ganhos estonteantes, em virtude do crescimento geométrico da clientela; de reles plantação, de fundo do quintal, a industrialização e comércio de porte internacional, as drogas consideradas ilícitas, da singela maconha ao sofisticado *ecstasy*, povoam o imaginário nacional como mal sedutor.

Esquecem-se o álcool e a nicotina legalizados, que alimentam muitos cofres e matam muito mais, e, sobretudo, que o tráfico operado pelo pobre agressivo não vai além de gerenciamento, com excelentes comissões, do negócio de magnatas daqui e do estrangeiro, que se valem de sua estrutura, bem montada, de varejo, sujando a mão em favor de seus fornecedores, ricos inofensivos, que, escondidos em seus imóveis de luxo, administram a “violência” visível no morro e na favela.

Viciado, preso, é, apenas, o tolo que consome misturas ou o destruidor *crack*, o qual, restolho de cocaína para miseráveis, não é comercializado em certas áreas urbanas para não prejudicar a aproximação da freguesia de classe média, posto que para os especiais já existe serviço de *delivery*.

Ademais de sua contumaz hipocrisia, a sociedade, se buscasse realmente se informar, constataria que a criminalidade violenta somente aumentou nos países em que o combate à droga, revela Alba ZALUAR³⁸⁷, deu-se pela repressão, o que inclui a pátria amada, Brasil.

³⁸⁷ ZALUAR, A. *Condomínio do diabo*. Rio de Janeiro: Revan, 1994. p. 241.

Se a criminalidade violenta, na urbe, degrada meio e ser humano, seu sentido aflora naquela violência anterior, maior e expressiva, não criminalizada, mas oficial, chancelada pela sanha de mais e mais, duma elite inconveniente, a qual arregimenta os³⁸⁸ que adorariam, um dia, com ela estar ou (ilusão espúria) de tomar-lhe o lugar, para reagirem, sem sucesso (pondo aquela estes afoitos à frente), àquilo, e àqueles, que os incomoda e ameaçam.

De fato, parece-se ir de mal a pior, a cada dia! Há que se concordar com a reflexão lúcida de Richard WRANGHAM e Dale PETERSON³⁸⁹, para quem “o verdadeiro perigo está em que nossa espécie combina os machos demoníacos com uma inteligência ardente e, por conseguinte, com uma capacidade de criação e destruição sem precedentes”. Caso neste produto aterrorizador, o grande cérebro, o temperamento e a inteligência forem superados pela sabedoria, ele será o melhor e mais promissor dom da natureza.

³⁸⁸ Quadros subservientes da classe média.

³⁸⁹ WRANGHAM, R; PETERSON, D. *O macho demoníaco*. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998. p. 314s.

5 UM MEIO URBANO DE TODO VIÁVEL

Transcorrido o exame da realidade superficial e profunda da violência³⁹⁰ e sua (daquela) criminalização (por esta) no meio urbano, finalmente vai-se tratar de expor a questão de sua viabilidade (do meio), não se pretendendo um receituário infalível, de passos estanques, mas se indicando a adoção conjunta das medidas concretas que, no curso do tempo, possam reverter o quadro de instabilidade apresentado, abandonadas práticas e estruturas anacrônicas, posto longe o pessimismo e trazida para perto a firme crença de que toda utopia pode, um dia, tornar-se topia, desde que se esteja disposto a errar, sem medo, tentando-se quantas vezes for necessário, sem se ater ao estatificante-letal de que o hoje impossível jamais ocorrerá.

Ao se falar em meio, claro está, inclui-se nele o ser humano, elemento ecológico maior da urbanidade³⁹¹, a compor uma unidade harmônica que preservará a ambos no futuro, aptos a recriar formas as mais variadas, não se perdendo de vista a mesma essência, envolvendo-se para se poder evoluir em bases sólidas, rarefeitas as tendências ao poder dominador e à agressividade desmedida.

Novos escopos de gestão do meio urbano devem ser engendrados, a fim de coordenar a vida nele, bem como a comunidade precisa ter respeitada sua primazia, efetivamente, ante todo e qualquer interesse que se possa considerar. Isso, o cerne da cidade(dania). Senão, resta o modelo falido que se viu há pouco, que não tem como, e que não há de, subsistir; porque a cada nova derrubada de forças, mais uma virá, em ciclos mórbidos, apenas invertendo-se atores ou papéis.

³⁹⁰ A perspectiva correta acaba sendo mesmo essa.

³⁹¹ Sem antropocentrismo vago, aqui, mas pertinente, de óbvia sobrevalência.

5.1 ESCOPOS DE GESTÃO REVISTOS

Assim como foi, desde o princípio, têm-se aqui duas questões para motivar o pensamento. Em primeiro lugar, como será a cidade em que se almeja viver, neste século XXI? Em segundo, como haverá de se dar a gestão da cidade, desde agora, para que isso seja alcançado?

A cidade é a célula do país; tudo o que se faça nela, repercutirá, por certo, nele, e vice-versa. Ela é responsabilidade de todos; nela a cidadania encontra o seu princípio, o seu ápice e o seu fim. Dela usufruem, e também a sofrem, todos os que a habitam; daí ser tarefa coletiva, comum, a sua permanente re-construção.

Ela é o extrato do social e do ideológico, do feminino, que necessita de presto soerguimento e de valorização urgente, para impor o seu limite³⁹², de acolhimento e de inclusão, ao poder, a esta relação marcadamente de confronto e de dominação, masculina, política e econômica.

Ao surgir, a cidade teve logo tolhidas muitas das suas possibilidades; ferida em seu centro e, pois, separada da natureza, também feminina, respectivamente, pela tríade palácio-celeiro-templo e pela muralha __ ícones viris __, ainda assim proporcionou benefícios tamanhos que dela não abriram mão os estados que se resumiram à sua forma³⁹³, e os impérios, os quais dela fizeram a semente de sua presença, de seu avanço e de sua continuidade.

Uns e outros desapareceram; ela, entretanto, ficou, e tem se sustentado por toda a história da humanidade, não sem a sombra ameaçadora e a ação dilapidante,

³⁹² Fator de estabilidade e de equilíbrio.

³⁹³ As cidades-estado.

por séculos a fio, das injunções de ordem política e econômica, referidas, peculiares a cada lugar e a cada momento, com especial destaque a ser conferido para o capitalismo.

Este, desde seu primórdio, de acento mercantilista, até o fim do século XX³⁹⁴, em que é dito tardio, e, hoje, empurrado ladeira abaixo³⁹⁵ por um discurso feérico, histriônico e espetaculoso, de globalização³⁹⁶, sempre se esforçou pela utilização, ao máximo, da estrutura espacial urbana, qual fora ela um reles balaio, para a prática comercial selvagem, predadora, cinica e ironicamente denominada, nesta época presente, de “livre”, com o exterior³⁹⁷.

Seu objetivo era (e ainda é) que lhe fosse servido auferir lucros cada vez mais volumosos, e o mais rapidamente possível, pouco importando o sacrifício sumário e impiedoso, espargido por todo o orbe, do que e de quem (quer que fosse que), estivesse, mesmo por mero acaso, em seu caminho de inequívocas tortuosidade e engorda³⁹⁸.

Lenão maneiroso, camadas populacionais inteiras foram tangidas para o meio construído sob promessa de ali obterem elas dias e condições melhores, inchando-o e inviabilizando, para os não detentores de capital, a qualidade de vida anunciada, a qual se afigurou, então, e de fato se constitui, numa colocação mal remunerada e/ou

³⁹⁴ Didaticamente, por certo, sem a preocupação de apresentar uma datação exata, o que não seria possível.

³⁹⁵ Exatamente desse jeito, dum dos Nortes, que se entende superior a tudo o mais a seu redor para o resto da maior parte do mundo.

³⁹⁶ Sobre o *thema*, vide, por todos, Boaventura de Sousa SANTOS. Os processos da globalização. In: _____ (Org.). *A globalização e as ciências sociais*. São Paulo: Cortez, 2002. cap. 1.

³⁹⁷ Explorado, espoliado, exaurido, escravizado, extorquido, esfacelado. Se, ao invés de bifurcado, tal livre comércio fosse bifronte, ainda poderiam os países periféricos (que continuam deste modo, nessa globalização a) nutrir alguma esperança e confiar na palavra de seus “patrões”.

³⁹⁸ Discordar de seu propósito implica em logo receber (ela sim, exótica) rotulação discriminatória por motivo de simples posicionamento.

debaixo de situações estressantes, humilhantes e/ou insalubres, quando não em ausência de emprego³⁹⁹, e de falta de moradia, de educação, de cultura, de saúde, de lazer, de acesso à justiça e de segurança; vale dizer, portanto, de cerceamento ou privação de direitos fundamentais.

A cidade foi transformada por ele em antro de mazelas e poço de distorções, metro e megalopolizada, de maneira a corresponder a essa lógica desumanizante, iníqua e cruel, de produção, de consumo, de excesso, de acúmulo e de troca (exportação-importação), tudo e sempre a favor de um só.

Quem não se enquadra nesse ciclo sofre a desvalia, e é descartado; quem sustenta essa constante é mantido em função da capacidade e da força que lhe entrega a um custo decrescente⁴⁰⁰, que não compromete, em nada, o fim visado, de ganho crescente; quem desfruta dessa cadeia é sobre-alimentado com a ilusão de ser a partir dum ter, sonho do qual é desperto para a ele poder voltar, e, de novo, temporariamente, saciar-se.

No entanto, quem domina esse círculo vive uma parcela da existência e da vitalidade que subtrai, à revelia, sorrateiramente, de todos os demais, o que não lhe pertence; controlando-o, faz, impune, da rapinagem humana, seu negócio principal, altamente rentável e despudorado.

São indisfarçáveis os efeitos devastadores e a carga de mal-estar causados, na artificialidade, e no ser humano, por essa trama perversa de desigualdade, de cartas marcadas; e eles se mostram (os que não puderam ser ocultados, ou não se

³⁹⁹ Cf. a diferenciação feita por Viviane FORRESTER (*Uma estranha ditadura*. São Paulo: UNESP, 2001. p. 46).

⁴⁰⁰ Há gente que imagina que tem aumento. Esse mais é menos, na realidade, ante o muito mais que lhe posto nas costas, por vezes às custas dum outro que já não recebe nada, ou porque ele renderá o suficiente para fazer frente, com folga, ao *plus* obtido.

deixaram esconder) nas ruas, avenidas e praças, no centro e nos bairros (os nobres, os de classe média alta, ou baixa, e os pobres), para quem, tendo olhos, os queira enxergar.

Aí estão ruas sem saneamento básico e com esgoto a céu aberto (as valetas); bem assim as praças, com os seus jardins e equipamentos destruídos e cercadas; as crianças, os adolescentes, e os jovens, ociosos, nas favelas e nos conjuntos __ mão-de-obra à disposição do tráfico e jogatina ilegais, que lhes paga muito mais que a esmola perdulária dum salário-mínimo para mínimos __; as quadras e vizinhanças em que roubos e estupros impedem que se possa sair de casa tranqüilo à noite, ou de dia; áreas nas quais, com o trânsito paralisado ou lento, o “arrastão” é evento já corriqueiro; enfim, lesões e mortes por ínfimas migalhas.

Essa prescrição neoliberal do capitalismo globalizado, dum ajuste econômico recessivo, para retomada posterior de desenvolvimento, é igual para todas as suas vítimas, convencidas de que a desregulamentação e a privatização dos serviços e do patrimônio públicos, em prol da liberdade de mercado, é a decisão mais acertada que elas possam vir a tomar.

Pouco importa quais sejam a doença e o doente, o remédio não muda, o que induz à conclusão óbvia de que o enfermo, daí, é o próprio médico, obcecado por disseminar sua técnica de diagnóstico e seu método de cura a um mal⁴⁰¹ por ele provocado.

Sua anuência a tal orientação lhes garante, além de algum dinheiro, novo⁴⁰², um controle externo de suas contas e de seu desempenho, e a postergação de seus

⁴⁰¹ A globalização.

⁴⁰² Porque o velho já se tomou, com o pagamento da mais odiosa porção de sua dívida, os elevados juros.

vários compromissos internacionais, que se vão avolumando a perder de vista. Mas traz consigo a institucionalização programada da miséria absoluta e genocida, que atinge em cheio e abala as estruturas da cidade, primeira a sentir o impacto duro da incúria nacional.

As conclusões otimistas a que chegam determinados autores⁴⁰³, acerca dessa “nova ordem mundial”, revelam sua tentativa de, ansiosos por demonstrar isenção, constatar um lado vantajoso nessa ingerência uniformizadora e centralizada, a qual, mediante seus aportes tecnológicos e de qualificação, carreados aos Estados, em “rede”, haveria, inclusive, de facilitar uma re-estabilização social de amplo espectro, num futuro mais ou menos próximo. Que ledro engano!

Ora, o otimismo não se coaduna com essa espécie de atitude, de adesão a uma novidade por seus rescaldos compensatórios, em que os eixos fundantes da vida se volatilizam na mesma proporção em que fúteis benesses são usadas para minorar os estragos a que ela mesma dá causa. Afinal, vivia-se, e muito bem, sem elas, puro modismo infantil.

Na verdade, ele só pode ser autêntico se alicerçado numa proposta-ideia de modificação⁴⁰⁴, radical e erradicante, da atual tendência homogeneizante de sentidos, significa dizer, de concretização duma possibilidade de real superação, que venha a sobrepor-se aos torpes esquemas teórico-convencionais, invisíveis, e de dominação, por uma simbologia tecnocrata determinista, de raiz monetária e cambial, a qual, usurpadora, estrategicamente fragmenta o que não logra abarcar.

⁴⁰³ E. g., Edward W. SOJA (*Postmetropolis*. Oxford: Blackwell, 2000. p. 415), Peter MARCUSE; Ronald van KEMPEN (Conclusion: a changed spatial order. In: _____; _____ (Eds.). *Globalizing cities*. Oxford: Blackwell, 2000. p. 274s), e Evelyn LEVY (*Democracia nas cidades globais*. São Paulo: Nobel, 1997. p. 216s).

⁴⁰⁴ Para além da resistência em si.

A cidade global é, assim, a anticidade, em que os cidadãos globais são postos a ruminar a sua novel anticidadania, atolados em mais preocupações⁴⁰⁵ que antes, estas relativizadas pelo, já que decorrentes do, fascínio entorpecedor e alienante exercido pela programação pífia, apolítica, da condução do seu destino, prenhes de informações e voltados para inutilidades de consumo imediato⁴⁰⁶.

Despersonificado⁴⁰⁷, feito qual um produto-ideal ___ capaz de produzir e de se re-produzir como tal ___, numerado, etiquetado, encontra-se ele relacionado a tantas coisas, e, apesar disso, chega a experimentar uma sensação que muito o incomoda ___ agônica, perturbadora, e frustrante ___, a da vacuidade⁴⁰⁸.

Num território sem contornos e base rígidos, identificadores e definidos⁴⁰⁹, a um só e mesmo tempo dualizado, esquizofrênico, confirma-se ser acertado observar que a avalanche globalizante localiza, ou seja, exclui e segrega, negando-se a si ao alcançar seu alvo.

Convida Milton SANTOS⁴¹⁰ a que:

Façamos um regresso muito breve, ao começo da história humana, quando o homem em sociedade, relacionando-se diretamente coma natureza, constrói a história. Nesse começo dos tempos, os laços entre território, política, economia, cultura e linguagem eram transparentes. Nas sociedades que os antropólogos europeus e norte-americanos orgulhosamente chamaram de primitivas, a relação entre setores da vida social também se dava diretamente. Não havia praticamente intermediações. Poder-se-ia considerar que existia uma territorialidade genuína. A economia e a cultura dependiam do território, a linguagem era uma emanção do uso do território pela economia e pela cultura, e a política

⁴⁰⁵ Existenciais, do que a religiosidade barata se aproveita.

⁴⁰⁶ Logo deixam de servir para qualquer coisa, pressupondo-se, com isso, sua pronta reposição.

⁴⁰⁷ A personalidade que conta é a jurídica ___ a empresa.

⁴⁰⁸ Faz recordar o Qohelet bíblico, que expunha ser tudo vacuidade.

⁴⁰⁹ Adequadamente disformes, sem cor, porosos.

⁴¹⁰ SANTOS, M. *Por uma outra globalização*. Rio de Janeiro: Record, 2000. p. 61s.

também estava com ele intimamente relacionada. Havia, por conseguinte, uma territorialidade absoluta, no sentido de que, em todas as manifestações essenciais de sua existência, os moradores pertenciam àquilo que lhes pertencia, isto é, o território. Isso criava um sentido de identidade entre as pessoas e o seu espaço geográfico, que lhes atribuía, em função da produção necessária à sobrevivência do grupo, uma noção particular de limites, acarretando, paralelamente, uma compartimentação do espaço, o que também produzia uma idéia de domínio. Para manter a identidade e os limites, era preciso ter clara essa idéia de domínio, de poder. A política do território tinha as mesmas bases que a política da economia, da cultura, da linguagem, formando um conjunto indissociável. Criava-se, paralelamente, a idéia de comunidade, um contexto limitado do espaço.

A cidade que se quer assentar neste século, para que nela se possa, efetiva e plenamente, viver, difere desse amorfo arremedo padronizado; é uma cidade com o aroma e o sabor da aldeia, o que não implica em seu isolamento, e, sim, em sua independência funcional primária.

Sem qualquer perspectiva de *revival*, de retrocesso, *in casu*, a um passado longínquo⁴¹¹, a proposta é de retomada, é de re-apropriação de valores condizentes com o humano, de maneira tal que o urbano, por eles condicionado, faça-se ordem natural, criativa, amoldável; para isso, tem-se que sair à cata dum novo paradigma de artificialidade, emancipatório e lúdico.

Num esboço bastante simplificado, ele se mostra na forma e com o conteúdo que seguem: politicamente, democrático e igualitário; economicamente, cooperativo e orgânico; socialmente, solidário e ético; e, ideologicamente, pacífico e integrado. Sua exequibilidade, por ambicioso que o seja, não depende disso.

Dado que sem a utopia não existe a menor chance dum futuro⁴¹², desejado e querido, vale a pena lançar, desde já, o cérebro e as mãos à obra de construção dos

⁴¹¹ O que seria um absurdo. A cidade deve estar aberta, sempre, à diversidade e ao pluralismo.

⁴¹² Cf. Boaventura de Souza SANTOS. *Para um novo senso comum*. São Paulo: Cortez, 2001. v. 1. A crítica da razão indolente. cap. 6.

espaços, real e simbólico, onde e no qual serão estabelecidas relações proxêmicas, genoespaciais, e, sem dúvida alguma, ecológicas, entre cidadãos igualmente livres, *per se*, e responsáveis, *in totum*, perante a sociedade por seu (de cada um, do outro e dela) bem-estar.

Não se olvidando a necessidade de historização da utopia, o passo inicial em direção a essa nova urbanidade⁴¹³ é a quebra, o rompimento da seqüência daquela lógica mencionada anteriormente __ mãe arbitrária e violenta de toda arbitrariedade e violência que coexistem no plano dos fenômenos concretos, em responso a ela __ substituindo-a pelo paradigma apresentado.

Ora, isso se realiza por intermédio de algumas atitudes bem simples, porém naturalmente lentas, as quais reclamam muito denodo e perseverança. A primeira, no âmbito interior, modificando-se a estrutura de pensamento, o que conduzirá à ação; a segunda, fazendo-se desta uma profissão-de-fé na vida, fato que motivará a alguns; e, a terceira, indo-se do agir pessoal, de cada um, ao agir coletivo, apoiados todos, entre si, mutuamente⁴¹⁴.

A globalização, vista pelas costas, tem sua identidade revelada, a dos grupos institucionais financeiros e conglomerados empresariais tentaculares que possuem interesse no fenecimento dos Estados Nacionais, para, com somas estratosféricas e uso da supremacia político-militar, de feitio imperialista, norte-americana, domesticar e amestrar, a seu talante, o mundo inteiro⁴¹⁵, manietando os desejos e escravizando as vontades.

⁴¹³ Agora é o melhor momento, embora já empregado muitas vezes o vocábulo, de comentar que o mesmo se presta à referência tanto ao meio quanto ao ser humano.

⁴¹⁴ Não há outro meio pacífico (frise-se) de fazê-lo.

⁴¹⁵ Vide James PETRAS; Henry VELTMEYER. *El imperialismo en el siglo XXI*. Madrid: Popular, [s. d.]. passim, e Michael HARDT; Antonio NEGRI. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2001. passim.

O comportamento humano fica, desse modo, adstrito a suas mãos imundas, arranhadas a autonomia e a capacidade decisória⁴¹⁶ geral das pessoas, em todos os níveis e esferas que se possa imaginar. Donde a cidadania é transformada numa releves questão de obediência aquiescente.

A tirania apassivadora e condicionante do “produto” penetra hoje tanto na vida do ser humano quanto o inextinguível pó na casa em que ele vive. SANTOS⁴¹⁷ tem razão ao relacionar a mentira ao segredo de marca, o engodo com o *marketing*, e a dissimulação e o cinismo com a tática e a estratégia. As intenções são veladas e os propósitos inconfessáveis, nesta (des)ordem opaca.

Agora, se os Estados não vislumbram uma saída, ou não têm como opor sua resistência à força bruta que, insidiosa, os pressiona, embora sofra os efeitos por último, a cidade é o *locus* privilegiado de reação à sandice crua que se derrama pelo planeta afora, ameaçando abolir de vez laços e estruturas tão duramente formados e caros à humanidade.

A saga da cidade diante dos incontáveis ataques, internos e externos, contra ela perpetrados é historicamente conhecida. Ademais, operar nos estreitos vãos da micro-economia urbana seria dispendioso o suficiente para que ela fosse tida como unidade global, o que, se ocorre, é por um único motivo, indireto.

Com efeito, a porta de entrada da economia globalizada no meio urbano é o argumento de que ele deve desenvolver-se de maneira sustentável, o qual, por sua ambigüidade ou, até, incongruência, conduz a um agir sem pensar. Decompondo-se o assunto, o que resta claro é que não é possível desenvolver sustentavelmente a

⁴¹⁶ De dizer sim ou não.

⁴¹⁷ SANTOS, M., *Por uma outra...*, p. 61.

cidade, nem sustentar com desenvolvimento a comunidade; ou bem uma coisa, ou bem outra.

A explicação não é nada difícil, visto que se deve escolher uma prioridade, e não misturar as opções. Por causa disso, ou se desenvolve e se dá sustentabilidade à cidade, o que não chega a se refletir na comunidade (opção econômica), ou se dá sustentabilidade à comunidade com o seu desenvolvimento, o que se transmite logo à cidade toda (opção social).

Como é a comunidade que a constrói, não o contrário, apesar duma influência comum, a conclusão é que a primeira há de ter prevalência sobre a segunda, visto ser ela, a comunidade, quem faz a cidade viável, não o oposto. Tal noção substitui, a contento, a locução *supra*⁴¹⁸.

A categoria viabilidade, aposta ao meio urbano, pressupõe o desenvolvimento e a sustentabilidade da comunidade⁴¹⁹, e vai muito além disso; ela tem a ver com sua (daquele) gestão por ela, amenizada a dimensão político-econômica pela opção social realizada.

As vantagens são numerosas. Cumpre indicar uma, esta da subversão que se cria no processo oligárquico vil, de dominação e de corrupção⁴²⁰, antidemocrático e lesionador das espacialidades privada e pública, real e imaginária, como sendo a mais importante delas.

A natureza deseducadora do adonamento da metamorfose da cidade e da malversação dos recursos disponíveis para isso é, de fato, imensa. Sem aspirações

⁴¹⁸ Na literatura e nos documentos, assim: desenvolvimento sustentado.

⁴¹⁹ Ela é que carece desenvolver-se sustentavelmente, não a cidade. A estratégia, se não estiver mal explicada, é equivocada.

⁴²⁰ Trata-se dum único processo, com mais de uma face.

populares, ímpares e locais, ausentes os meios para o enraizamento do cidadão, em função de vivências singulares, a cidade se esvai numa mesmice que, para qualquer lado que se vá, apenas muda de nome.

Despojada de sua autenticidade, sendo desnecessário olhar para si mesma e orientar-se pelo rumo que melhor venha a atender à qualidade de vida almejada por seus cidadãos, a cidade maximiza as chances dum imobilismo destrutivo dos liames de sociabilidade, passando a contar com habitantes-clientes. Os menos satisfeitos ou atendidos são os que, inconformados, partem para as vias oblíquas, supondo ali encontrarem o que lhes pareça justo.

Ações políticas de mera compensação caem, com o tempo, no ridículo numa manutenção da pobreza e da miséria em níveis de pura sobrevivência, para que o azar⁴²¹ não seja completo, as quais envergonham a quem ainda possua capacidade para tanto.

Porém, não precisa ser assim, se da opção social comunitária brotar outra, de construção numa cidade que se caracterize exatamente por conceber a relevância e oportunidade dum poder e numa economia populares, socializados, que venham a se dinamizar naturalmente, e não por pressões de fora, desvinculadas de seu ideal de bem comum.

A escolha pertence sempre à comunidade, que deve, livremente, poder obter a desejável orientação a esse respeito e, tudo bem esclarecido e ponderado, decidir o caminho de sua vida. Repartido, por igual, o ônus de mudança de viés histórico, todos os cidadãos adquirem responsabilidade sobre a mesma, competindo-lhes em

⁴²¹ Credo-se que ambas são fruto de acaso, do nada. Daí surgem os tais programas de atendimento parcial à chamada população carente, limitados por um orçamento que não os contempla de modo satisfatório, em virtude de outros interesses, menores.

tudo contribuir para o sucesso da empreitada, fazendo os ajustes e revisões que se tornem precisos.

Isso dá trabalho, e muito, árduo, cansativo, daquele que se quer logo desistir, posto que os resultados são demorados. É claro que se deixar tudo como hoje está é cômodo; havendo quem decida e se responsabilize, não se tendo que alterar as idéias esclerosadas na própria mente e nas dos outros, não se encarando o fato de ter que suportá-los (esquecendo-se de que, nesse aspecto, eles acham o mesmo), melhor.

Mas e se fosse possível antever uma cidade solidária e fraterna, de iguais, bem menos violenta, de serviços e equipamentos articulados em favor da sociedade como um todo, sem a ditadura repulsiva do calendário e do relógio, cuja produção estivesse à vista e atendesse ao interesse local, ecologicamente viável, em suma, criação coletiva?

A atual estrutura urbana brasileira, desenvolvimentista por imperativo externo, com o qual só se concordaria temerariamente, corre atrás duma sustentabilidade que se encontra na razão inversa do capitalismo globalizado, arrastando consigo pequenas e médias cidades que se poderiam salvar da regionalização metropolitana sem um traço de humanidade sequer.

Celso DANIEL⁴²², vítima recente da violência, comenta que, ao menos, se poderia tentar:

(...) se for possível identificar o ideário socialista à proposta de uma sociedade fundada na radicalização da democracia, contemplando de modo articulado as dimensões

⁴²² DANIEL, C. A gestão local no limiar do novo século. In: FERNANDES, E. (Org.). *Direito urbanístico e política urbana no Brasil*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000. p. 522.

procedimentais e de conteúdo da democracia enquanto sistema social, então decorrem algumas conseqüências no que tange ao sentido dos governos democráticos e populares. Nessa perspectiva, a proposta democrática e popular, apontando para o direito à cidade, voltado à busca da inclusão social em sentido amplo — isto é, contemplando não só a inversão de prioridades, mas também o desenvolvimento econômico, urbano e ambiental, no quadro de um projeto de cidade — corresponde a caminhar no rumo do aprofundamento da dimensão substantiva da democracia. No entanto [em não o sendo], a constituição e o fortalecimento de novas esferas públicas democráticas, como espaços de co-gestão entre governo e comunidades locais – no quadro de uma reforma do Estado local que viabilize um fundo público capaz de concretizar o direito à cidade, redefina a relação público–privado e seja complementada pela construção de um Estado democrático eficiente – apontam para a radicalização da democracia como procedimento, ao aprofundar a constituição de espaços que garantam o direito a ter direitos. Afinal de contas, é esse conjunto de valores que confere sentido estratégico à disputa de hegemonia local.

Nessa mesma esteira, SANTOS⁴²³ aduz que a globalização atual não é algo definitivo, embora dê essa impressão, irreversível, eterno, como se vem anunciando, a partir da presença de futuros possíveis, em curso e embrionários, na forma de projetos e utopias, dissolvidas as ideologias, disseminados dum modo rápido pelos recursos tecnológicos que se tem à mão.

Na grande cidade, em especial, a facilidade de comunicação pode conduzir o ser humano, ao desamparo e sem identificação, a ampliar, por efeitos (forçados) de vizinhança⁴²⁴, sua consciência, pela capacidade de ir além do consumo e dedicar-se a buscar sua cidadania, o que o impelirá a colaborar com reforma das práticas e das instituições políticas.

Destarte, “a partir dessas metamorfoses, pode-se pensar na produção local de um entendimento progressivo do mundo e do lugar, com a produção indígena de imagens, discursos, filosofias, junto à elaboração de um novo *ethos* e de novas

⁴²³ SANTOS, M., *Por uma outra...*, p. 159-169.

⁴²⁴ Aglomeração.

ideologias e novas crenças políticas, amparadas na ressurreição da idéia e da prática da solidariedade.”

Amadurecida a crise, há de se construir e implantar, com visão sistêmica, de baixo para cima, agora, novo modelo econômico, social e político, o qual propicie, com renovada distribuição de bens e de serviços, uma vida coletiva solidária “e, passando da escala do lugar à escala do planeta, assegure uma reforma do mundo, por intermédio de outra maneira de realizar a globalização.”

Pondo lado a lado as alternativas-fim, MOÁS⁴²⁵ menciona como sendo estas as “conseqüências perversas da falta de solidariedade: aumento das formas de violência, da fome, da miséria, e agravamento da falta de civilidade, geradores de preconceitos”; já BOFF⁴²⁶ compreende haver “dois desafios básicos para a história brasileira”, que, se adequadamente dispostos, terão como resultado menos violência estrutural e menos violência nos indivíduos, os quais são “a gestação de um povo e a criação de uma democracia social.”

Assim ocorrerá se modificada a tônica federativa, para que se reconheça a importância a ser conferida aos municípios⁴²⁷. Neles, as pessoas, efetivamente, estão em contato direto umas com as outras, contam, palpáveis, existem em carne e osso, sabem de suas necessidades e de suas conquistas, isolam-se ou aglutinam-se na forma de comunidade __ unidade complexa, que possui uma força multiplicada e um poder transformador insuperáveis. Somente os processos em comum são aptos a reforçar ou reverter o que tem efeito em comum.

⁴²⁵ Op. cit., p. 76.

⁴²⁶ Op. cit., p. 60.

⁴²⁷ Erroneamente relegados a um plano inferior. Se não no aspecto tributário, sob a Constituição em vigor, ainda ideologicamente.

5.2 PRIMAZIA EFETIVA DA COMUNIDADE

A massa e a sociedade não se confundem, assim como a população e o povo também não, nem a aglomeração e a comunidade. Esses pares conceituais, cujos significados, *prima facie*, podem parecer intuitivos, trazem consigo todo um conjunto de inferências, nada fáceis de serem apreendidas, num primeiro e ingênuo contato, sem que seja aprofundado o seu estudo, a cada camada significativa nas quais se encontrem eles contextualmente inseridos.

Mas bem longe de se pretender explorar ou discutir conceitos e remexer em classificações polêmicas, o que se tem em mira, aqui, é estabelecer, apenas, um padrão comparativo, *in casu* secundário, que dê suporte a um raciocínio principal, o de que a comunidade deva receber efetiva prioridade ao se tratar da gestão do meio urbano.

Assim sendo, observe-se que as primeiras categorias de cada par, colocados em antítese, referem-se ao que foi ou ao que está ajuntado ___ ao desarticulado, ao desvinculado, ao quantitativo, que só se percebe individualmente, sem que sejam notadas evidências quaisquer de inteiração⁴²⁸, senão a duma situação geográfica, a de partilhamento em comum, de territorialidade, e, sem dúvida alguma, por igual, a duma outra, a de cunho psicológico, dizendo respeito específico à proximidade real, física, e à irreal, imaginária.

Decorrem daí as concepções limítrofes já abordadas, quer dizer, relativas à contenção, expansão, invasão ou colisão dos limites, pessoais ou grupais, mas de

⁴²⁸ Preferível este, frente ao que sugere o vocábulo integração, que não se ajusta bem com a idéia de completude.

teor atomizado, em que a menor centelha social faz eclodir o fenômeno da violência focal, desintegradora __ sintoma claro duma alastrada desintegração anterior, de há muito existente.

As segundas denotam uma propriedade deveras interessante e chamativa, a saber, a da intensidade⁴²⁹ __ simbólica, moral, existencial, e compreendida, agora, mutuamente, sem que precise ser verbalizada, cuja dinâmica é capaz de ir além da corrente mutação de simples formatos, qualitativa, sensível pelos efeitos que produz, nos planos do político e do ideológico.

Por mais que tenham a ver estas com elaborações apontadas como u'a mera ideação, sua tendência, ou melhor, sua vocação à plena existência é impossível de ser represada; cairóticas (e não cronológicas, pontuais), seu frutificar histórico é uma questão, somente, de oportunidade.

Essa diferenciação, de resultados práticos tão tangíveis, é que necessita ser levada em consideração, no afã de se possibilitar haver um meio urbano de inteira viabilidade, isto é, onde seja facilitada a autodeterminação responsável, se possua plena consciência do seu potencial, e no qual logrem emergir cidadãos na condição de sujeitos históricos livres⁴³⁰.

A espera passiva pela chegada dum futuro incerto ou a postura ativa de ir ao seu encontro, balizando os seus entornos e construindo-o a seu jeito, sob alicerces sólidos, enraíza-se na dependência, em maior parte, pois, do composto humano da cidade ser mais ou menos fragmentado, de ter ele ou não projetos de vida coletivos,

⁴²⁹ Organizacional, ordenadora, embora na ausência duma força motriz claramente identificável, a ela externa.

⁴³⁰ Das fortes amarras de pseudolideranças, as quais, metodicamente, o subjugam e o reduzem à condição de mero objeto para a consecução de seus propósitos, de cenário para as suas façanhas pessoais.

lastreados na noção de que a realidade pode ser transformada, que ela não é uma fatalidade a ser experimentada na aridez inexpressiva dum receio, de que o mais simples protesto ou solução de continuidade manifestados venham a desaguar no agravamento ou piora geral dum dado quadro.

Gestão, portanto, deve implicar em gestação, ou não o será. E o que até hoje se vem gestando, no recôndito da artificialidade ambiental brasileira, senão essas levas comuns dum punhado de constituídos e duma plêiade de destituídos, pouco importando se reservado já seu destino, de medo e de amargura, em mega ou em micro-urbes?

É uma pérfida (re)produção nodal de pares con(v)iventes ___ elites e restolhos a disputar a vida em cidades obesas e raquíticas, a menor parte a herdar aquilo que falta à maior parte deserddada, no arcabouço institucional duma união sem estados, pelo fato de se terem estados sem municípios, nos quais o mais fértil amálgama, o de totalidade, é substituído, estupidamente, por um arranjo estéril de matriz violenta, qual seja, o de parcialidade.

A falta de coesão na base do construto social sofre um remate inusitado, o de resultar num mosaico solto.⁴³¹ Ademais de não se vislumbrar interação, sequer uma réstia de integração permanece à mostra, reprovando todos os esforços e métodos até então envidados para reunir os vários Brasis que se conhecem, ainda que sob a perspectiva regional⁴³².

O que se toma por comunidade, onto e epistemologicamente, em relação ao urbano (e demais instâncias ecoantes), não admite divisionismos tais ou mesmo as

⁴³¹ Por isso é tão mais condizente com o Brasil real poder compará-lo a um Estado unitário cindido do que a uma federação propriamente dita.

⁴³² O próprio regionalismo sempre foi desprezado em nome duma ansiada união nacional.

conhecidas gradações residuais, que se configurariam em pilhéria, caso não fossem elas a imagem viva e contundente do grotesco⁴³³.

Adverte MOÁS⁴³⁴ estar aquilo que trata por “sociedade moderna” disposta em três circunstâncias⁴³⁵ distintas: as dos excluídos, dos vulneráveis, e dos integrados. Os primeiros constituem a aglutinação dos marginalizados; os segundos, a dos que vivem a meio caminho, lá e cá; e, os terceiros, a dos que usufruem a cidadania em sua expressão material.

Enquanto uns e outros, ou não são contemplados com coisa nenhuma, ou o são de maneira deveras apreciável, justo os aclamados vulneráveis logram servir de objeto para políticas e ações de natureza pública⁴³⁶, regidas pelo critério equivocado e mesquinho do “mínimo”, não se questionando se este, de fato, guarda (o que seria desejável) similitude com o básico.

Potyara A. P. PEREIRA⁴³⁷ diferencia os conceitos de mínimo e de básico ao aduzir que o primeiro traz a idéia de menor, de menos, de ínfimo, identificando-se à “desproteção social”, enquanto que o segundo aponta o fundamental, o principal, o primordial, “que serve de base de sustentação indispensável e fecunda ao que a ela se acrescenta”; isso, é bom frisar, numa perspectiva social completa, ou seja, com a chance de se poder chegar ao ótimo, através duma visão conjunta de necessidades, que supere o individual e o natural.

⁴³³ Zuenir VENTURA (*Cidade partida*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. passim) analisa a luta pela sobrevivência de setores aparentemente antagônicos, na cidade do Rio de Janeiro, que se forja nas disparidades admitidas por esta nefasta visão sócio-econômica.

⁴³⁴ Op. cit., p. 96.

⁴³⁵ Seu estado é verdadeiramente circunstancial.

⁴³⁶ O Estado de privilégios alimenta uma relativização perversa e letal do conglomerado social, que só agrava as tensões naturais duma sociedade de classes, sem preocupação com a penalização geral a que dá vez, esta, sim, essencialmente pública.

⁴³⁷ PEREIRA, P. A. P. *Necessidades humanas*. São Paulo: Cortez, 2000. p. 26s, 58s, 75s.

Direcionado a permitir a saúde física, a autonomia, e, também, a participação máxima no modo de geração de vida e no da cultura, em suma, afim à qualidade de vida e a de cidadania, ele (básico) seria correlato, excepcionadas as peculiaridades locais, ou de grupos particulares, a uma listagem de categorias, presentes, em sua maior proporção, por sinal, no bojo do artigo 6.º, da atual *Charta*, ali definidas como direitos sociais⁴³⁸.

Exemplificando, o acesso a uma alimentação rica em nutrientes, a água limpa e potável; uma habitação adequada; um ambiente de trabalho desprovido de riscos; um ambiente físico saudável; cuidados de saúde apropriados; a proteção à infância; relações primárias significativas; a segurança física; a segurança econômica; uma educação apropriada; e, a segurança no planejamento familiar, na gestação e no parto, formariam um rol aceitável, inicialmente.

É justo o que faz falta, na totalidade, ou numa fração bem acentuada, a quase meia centena de milhão de brasileiros (se já não ultrapassado, hoje, esse absurdo número, sem se falar nos pobres, em si), que aguardam pela sua morte violenta (ou que logo irão compartilhar seu desgosto, generosos, superados os freios inibitórios todos da racionalidade, com os demais) abaixo da linha da vergonhosa e humilhante miséria absoluta⁴³⁹.

Estes carentes de humanização, seus não-cidadãos, entulham, de norte a sul, o país, sem que uma sobra, um naco, ou u'a migalha, sequer, da renda produzida lhes seja destinada, para que, afinal, clivados de seu limbo em vida, possam usufruir

⁴³⁸ Esses platôs de obviedades, a que se tem conferido o nome de direitos desta ou daquela geração, o que não são propriamente, dão a impressão de não ter mais fim.

⁴³⁹ SÃO quase 50 milhões de brasileiros miseráveis. *estadao.com.br*, São Paulo, 10 jul. 2001. Geral. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/editorias/2001/07/10/ger016.html>> Acesso em: 17 jul. 2001.

os bens públicos⁴⁴⁰ e, com a dignidade (que lhes é inerente) respeitada, igualmente produzir e contribuir para o enriquecimento coletivo.

A gestão que gesta a comunidade é a que se inicia num ambiente sensível, o da urbanidade, no qual somam-se as vontades e as energias para o atendimento e o suprimento das necessidades coletivas. Estas não são prisioneiras de nomenclatura esta ou aquela, nem se podem acorrentar num rol taxativo qualquer ou intentar reter nalgum alçapão jurídico-doutrinário-legal.

Direitos, se os do indivíduo, também os das coletividades e os sociais; e se humanos, de todos eles e de cada um dos seres desta espécie; e se fundamentais, daí, os que devam ser respeitados face à relativização assim, por igual, do que seja comunitário pelo incidente no eu-pessoal.

Então, se direitos, deveres, a que se obrigam as instâncias todas, de todos os poderes, os quais se fundem, não mais do que isso mesmo, para servir a um por um e à comunidade, sem tergiversação, como se a uma coisa só, intensificada. À parte duma tal formulação, não se tem noção real daquilo que mereça ser denominado de poder, autenticamente; não há sinal algum de democracia.

O poder, não aquele disseminado por toda a comunidade e multifocado numa inteiração dos espaços estruturais, suavizando-os até sua mescla fenomenológica, porém o parcialmente contraditório, acorde à exposição de SANTOS⁴⁴¹, em todas as suas formas, implica em trocas desiguais, distinguindo ele seis delas, a que se ligam direitos e saberes, dentro das sociedades ainda tomadas pelas (i)logicidades dos sistemas(-medusa) capitalistas.

⁴⁴⁰ E, claro, os privados, que necessitem e consigam obter, apesar de não apenas aqueles de matriz material, a que o pensar vicioso remete.

⁴⁴¹ SANTOS, B. de S., op. cit., p. 284-290.

O patriarcado, no espaço doméstico; a exploração, no espaço da produção, o fetichismo das mercadorias, no espaço do mercado; a diferenciação desigual, no espaço da comunidade⁴⁴²; a dominação, no espaço da cidadania; e a troca desigual, *per se*, como forma específica de poder num espaço mundial, são fermentações a serem expelidas da e pela comunidade.

A democracia, por seu turno, identifica-se com a descrição feita por BOFF⁴⁴³; mediada pela participação indispensável numa concidadania⁴⁴⁴, e apta a despir, por completo, a heterogeneidade desse seu caráter pejorativo, ela transmuda diferenças no gérmen puro da igualdade.

Topicamente, alega o livre-pensador, ela se caracteriza por espelhar:

*participação, a mais ampla possível de todos, de baixo para cima, de tal sorte que cada um possa se entender como cidadão e sujeito da história que está ajudando a construir;
 **igualdade, que resulta dos graus cada vez mais profundos e amplos de participação;
 igualdade inicial de permitir que um maior número de cidadãos tenha chances de viver melhor, preparar-se profissionalmente, participar na cultura. Em face das desigualdades subsistentes, deve vigorar a solidariedade social; ***respeito às diferenças de toda ordem, como expressão da riqueza humana e social; por isso, uma sociedade democrática deve ser pluralista, multiétnica, plurirreligiosa e com vários tipos de propriedade; ****valorização da subjetividade humana – o ser humano não é apenas um ator social, é uma pessoa, nó de relações para todos os lados, no mundo e junto com os outros. A comunhão e a espiritualidade são valores sociais inestimáveis para a auto-realização pessoal e para humanizar as instituições e as estruturas sociais.

O Estado amplia-se no enfeixamento institucional-garantidor dos anelos mais profundos da comunidade, que simboliza, até que ambos se confundam, e reduz-se

⁴⁴² O sentido, aqui, é diverso daquele que se vem usando ___ mais abrangente, conquanto relativo ao conceito de lugar.

⁴⁴³ Op. cit., p. 62-64.

⁴⁴⁴ Que engloba as cidadanias todas, positivamente, entrelaçando-as, sim, embora sem as sobrepor ou descaracterizar.

no abandono duma burocracia superficial e abjeta que, alimentando-se de e a si mesma, sufoca, com o seu inchaço paquidérmico, a criatividade e profana, em sua pretensão tola de ser ente sempiterno (ao invés dum instrumento), a credulidade da comunidade. Instaure-se uma novidade dialogal no Estado democrático, liberto de sua couraça senhorial (de si).

A igualdade genuína, fora transbordar de seu isolamento no plano legal, não provoca qualquer tipo de empecilho à gestão, mas os remove da comunidade, ao desbastar os condicionamentos esclerosados de classe, os privilégios de toda sorte, as reservas de dominação, e o fatalismo exculpante da ausência de auxílio decente, frente a mazelas pessoais⁴⁴⁵.

O problema reside em trabalhar a natural falta de igualdade absoluta entre as pessoas que compõem a comunidade, sobretudo no aspecto jurídico. Dado que sua expressão é presa fácil de casuísmos deformantes e personificações úteis, a cautela precisa ser redobrada.

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO⁴⁴⁶ afirma que são três as questões em que urge reconhecerem-se as diferenciações que não se pode fazer sem quebra da isonomia. São elas, pois: o critério empregado para discriminar; a “correlação lógica abstrata” entre tal fator e a disparidade havida no trato jurídico desigual; e, o liame entre aquela e os valores aceitos pela ordem constitucional.

Na primeira, a peculiaridade dum sujeito não há de singularizá-lo de maneira permanente e definitiva, no presente, nem lhe pode ser exterior; na segunda, deve o nexos entre a peculiaridade e seus efeitos de teor jurídico ser racional e pertinente; na

⁴⁴⁵ Algumas crônicas e, por isso, escusa comum à impiedade e ao descaso.

⁴⁴⁶ BANDEIRA DE MELLO, C. A. *Conteúdo jurídico do princípio da igualdade*. São Paulo: Malheiros, 2001. caps. III-VI.

terceira, tal vinculação tem que estar abrigada sob relevante interesse positivado no texto constitucional.

É despidiendo recordar que expressões, tais como a igualdade aos iguais e a desigualdade aos desiguais, coisas próprias dum lugar e duma época e a qualidade de público, são insuficientes para tanto, posto que igualdade e desigualdade podem ser pechas artificiais, lugar e época soem esconder subjetividades inconfessáveis, e o fato de algo ser dito público só significar estar na razão direta dum determinado e muito particular público.

Os direitos humanos fundamentais⁴⁴⁷ mostram-se balizas axiológicas válidas da comunidade, o suficiente a orientar uma gestão de plena viabilidade do ambiente artificial; sua origem, história e evolução⁴⁴⁸, não dão margem a que se duvide disso; ao contrário, visto o seu núcleo ético (universal).

Contudo, sustentados pela igualdade filosófica e jurídica, é medida prudente conceituá-los adequadamente, a fim de que não sofram restrições ou desvios de rumo, em especial por pressões de cunho político-econômico, neoliberal, e, via de conseqüência, pela sanha policialesca que põe em pânico e alvoroça o país para, de uma vez por todas, vir a legitimar a morte-execução, a sangue-frio, daqueles que deveriam ser submetidos ao devido processo, por mais indevido que ele ainda possa sê-lo.

Livremente, esses direitos constituem o visível no processo de construção do humano no mundo, superando a força bruta, concentrada, e a gradual, passando de

⁴⁴⁷ É melhor chamá-los assim, por motivos de ordem prática, incluindo tanto os universais quanto os formalmente constitucionalizados.

⁴⁴⁸ Uma excelente abordagem do tema em questão é encontrada em Manoel Gonçalves FERREIRA FILHO. *Direitos humanos fundamentais*. São Paulo: Saraiva, 2000. parte I.

idéia em idéia, de ciência em ciência, de ideologia em ideologia, para, com os seus postulados, sempre parciais, garantir que, sobre todas as invencionices e desacertos seus, o ser humano consiga pôr-se acima de si mesmo, de sua individualidade, de sua finitude, e permaneça irmanado no conjunto-base, relacional, de sua existência, com os outros e com a Natureza.

Tal processo, inacabado, é contínuo, acompanhando o ser humano em suas lides internas e externas; porém, ele congrega, reúne, ajunta, e, dialeticamente, há sempre de fazê-lo, até que todos os óbices à vida sejam eliminados, ou, então, que esta já não mais se faça possível.

Seu arcabouço atual pode ser objeto teórico de todos os estudos imagináveis, o que não é de se desprezar, embora gerem eles mais discussão que seu fomento. Independentemente de tudo isso, de classificações, distinções, e quejandos, mais do que direitos, esses brotos ético-ecológicos hão de buscar harmonizar os seres e as formas de vida.

No meio urbano, sua utilidade é maior e sua tarefa muito mais árdua. Nele, as idiosincrasias aparecem com facilidade inigualável, o mesmo se podendo dizer de sua carga pesada e doentia de negatividade. Daí sobressair em seu bojo o ápice que engloba os direitos humanos fundamentais, vale dizer, a dignidade da pessoa⁴⁴⁹ humana.

Apesar dos desafios a seu caráter absoluto, relativizador dos demais direitos, Ingo Wolfgang SARLET⁴⁵⁰ leciona que, mesmo que se aventasse alguma chance de ceder em parte, eventualmente, restaria à dignidade um elemento nuclear intangível,

⁴⁴⁹ De todas as pessoas, no caso, em cada uma delas.

⁴⁵⁰ SARLET, I. W. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001. p. 138.

acerca do qual não se poderia transigir jamais, a redução do ser humano a coisa e a instrumento, sendo ele fim e não meio.

Ele a conceitua desse modo⁴⁵¹:

(...), temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

Se o fato de se ser pessoa (o eu-pessoal, re-flexivo) encontra na livre escolha, determinante de sentido, o seu respaldo; se só se é pessoa numa práxis, o que não se imagina na falta de referência confrontante; e se para se ser pessoa a dia-logia é exigida, então é em comunidade, e nela tão-só, que se produz e que se vivencia a dignidade⁴⁵².

Claro está que a comunidade é, toda ela, chamada a ser ativa e operacional, cumprindo um imprescindível papel na gestão da artificialidade. Com Jordi BORJA e Manuel CASTELLS⁴⁵³, pode-se afirmar que a participação, além de razões de ordem geral bastante conhecidas, volta à ordem do dia, como necessidade funcional, pelo crescimento da cidade e suas múltiplas demandas e problemas, pela multiplicidade e diversidade de funções e serviços daí decorrentes, pela oportunidade duma salutar aproximação da representação política, e pelo contato imediato com a realidade a ser transformada.

⁴⁵¹ Id., *ibid.*, p. 60.

⁴⁵² Donde a indignidade de quem se omite ou se (acr)isola.

⁴⁵³ BORJA, J.; CASTELLS, M. *Local y global*. Madrid: Taurus, 2001. p. 299-303.

Para o cidadão orgânico, numa democracia efetiva, em que o poder tem seu significado maior no compartilhamento, participar não é uma simples questão de se sentir obrigado ou constrangido a, mas o exercício dum direito que lhe assiste como tal, do qual não abre mão, pela grandeza intrínseca em cooperar na emancipação de cidadanias ainda em formação ou debilitadas.

Isso se realiza na promoção das consultas populares, no incentivo a um labor voluntário e no apoio a entidades, usualmente. Urge, entretanto, que, consciente, a comunidade não se ponha à disposição da iniciativa dum poder hierárquico, e, sim, que, com sua liderança, avance sobre o tempo e tome a si a tarefa de fazer letra viva que “la ciudad la hace más la gente que el mercado o la Administración” (a cidade é feita mais pelas pessoas do que pelo mercado ou pela Administração, acorde os autores citados), numa óbvia e produtora verticalização do poder.

Não se cuida duma inversão propriamente dita, mas duma correção de rumo, dimensionamento e alocação do poder, retificando-se a sua distorção sócio-histórica; não duma nova, de outra institucionalização __ limpa, de portas e de janelas bem abertas, arejando e pondo transparente o seu exercício cotidiano, de sorte a que as decisões sejam fruto de conciliação.⁴⁵⁴

Pedro JACOBI⁴⁵⁵ aduz que “o desafio conceitual maior [para uma participação ampliada dos cidadãos no Brasil] é romper com a lógica clientelista que prevalece na relação Estado/sociedade”. Visando a tal finalidade, o caminho mais seguro é o dos denominados conselhos populares.

⁴⁵⁴ A democracia de vencedores e vencidos não é a mesma de favoráveis e contrários, se estes o são em relação à comunidade; divergir quanto ao como não a fere ou mais do que quanto ao quê. Por tal motivo, a participação que se vale do poder para conciliar, inteirando a comunidade e robustecendo a noção de bem-comum.

⁴⁵⁵ JACOBI, P. *Políticas sociais e ampliação da cidadania*. Rio de Janeiro: FGV, 2000. p. 33.

“A forma ‘conselho’ utilizada na gestão pública, ou em coletivos organizados da sociedade civil, não é nova na História”, expõe Maria da Glória GOHN⁴⁵⁶. No que toca à gestão urbana, ela propõe agrupá-los em quatro categorias, quais sejam: os diretamente voltados ao espaço urbano, os decorrentes da prestação setorializada de serviços, os que enfocam os vários grupos etários da população, e os que atuam na área cultural.⁴⁵⁷

Sendo eles instrumentos de radical importância, os conselhos formam hoje a melhor alternativa disponível; “se representativos, poderão alterar progressivamente a natureza do poder local”. Nesse mister, requerem articulação planejada com toda a paciência e cuidado.

Destarte, sem menosprezar outros movimentos sociais, devem eles vivificar a produção, a distribuição e o consumo de bens, operando em áreas-chave, e aptos à educação dos de dentro e dos de fora, numa rotatividade bem-quista, para a vida em comunidade.⁴⁵⁸

Com sua verve deves peculiar, Luis Alberto WARAT⁴⁵⁹ traz a lume um novo sem novismo __ livre do comum imediatismo consumista, vulgar, que descarta após o contato inicial exaustivo, como que pretendendo exaurir, vampirizador, a essência e o caráter __, a mediação ecológica. Para ele, refletindo sobre a construção da realidade, finda a visão dum mundo de marcações seguras, surge outra, na qual é positiva a experiência da ambivalência como desordem, a reclamar o encontro convergente das realidades, e, também, a cognição a partir do imprevisível, numa

⁴⁵⁶ GOHN, M. da G. *Conselhos gestores e participação sociopolítica*. São Paulo: Cortez, 2001. p. 65.

⁴⁵⁷ Id., *ibid.*, p. 96s.

⁴⁵⁸ Id., *ibid.*, p. 107-112.

⁴⁵⁹ WARAT, L. A. *O ofício do mediador*. Florianópolis: Habitus, 2001. p. 255-268.

aproximação possível da reserva selvagem ou reserva de sensibilidade, “que é aquele lugar onde os sentimentos e os saberes se tornam esquecimento.”

Compreendida, esteticamente, daí, a verdade “como produto da produção da diferença, com o outro”, é de causar espécie a razão assexuada, sem desejo, que vê barbárie em tudo o que não controla, conflito onde não acha ordem, iludindo-se com um ideal de progresso. Obsessiva, a ordem que se opõe ao caos, do qual, embora maligno, necessita para crescer, e expandir-se, quer, com sua artificialidade __ o direito __ ditar a vida e as relações humanas, acabando por privá-las do potencial criativo e reduzindo os conflitos à estreiteza de seu maniqueísmo.

Mera profusão legislativa, material e processual, evitada dos defeitos próprios do açoitamento, com vistas a recrudescer penas e tratamento de encarcerados, não conseguirão fazer avançar o combate à criminalidade. Mesmo aquilo que constitui a mais recente construção doutrinária traz pouca, quase nenhuma alternativa válida no enfrentamento da questão de fundo dessa violência que se esparrama em pavor e horrores pelas vias urbanas.

Isolado em seu discurso positivista, o direito não tem sido capaz de inspirar a mais tênue confiança de que possa cumprir a missão de viabilizar dias mais amenos; ao contrário, sua audiência diminui consideravelmente, à medida que ele se afasta e se exila das ciências sociais e da vida.

Tendo criado um mundo à parte, só seu, cabe a discussão do que seja, afinal, o jurídico, o que resta indefinido fora de sua redoma, sem atrair interlocutores, e não contribuindo para a re-elaboração de sentidos existenciais. O preço a ser pago por essa falta de pertinência, por sua verdadeira ausência, é muito caro. A comunidade haverá de lhe dar sabor.

A total viabilidade do meio urbano é uma questão que se apontou depender de renovadas finalidades, quanto à sua gestão, e duma opção radical em prol da maior delas, vale dizer, da facilitação do surgimento da comunidade; isso, porque se tem a plena convicção de que tal é o curso natural (e primitivo) da utopia humana, a qual não pode ser invalidada por métodos, equivocados e desastrosos, empregados na intenção de atingi-la.

Ameaçando-a, na verdade, ainda hoje, é imperativo lutar contra aquilo que é parcial e antiecológico, que submete o ser humano ao materialismo que contabiliza a sua vida, redutor e agressivo, unilateral e unidimensional, desprovido, portanto, de qualquer traço de riqueza ou grandeza __ o copo, ao qual José SARAMAGO⁴⁶⁰ faz referência, que, com esperança, se deve preencher, dado que, cheio pela metade, só é capaz de matar meia sede.

⁴⁶⁰ SARAMAGO, J. Faros. In: SAMPEDRO, J. L. et al. *Ciudadan@s de Babel*. Madrid: Punto de Lectura, 2002. p. 167.

CONCLUSÃO

A cidade, meio urbano, artificial ou construído, é uma das invenções sociais de maior importância e expressão na história dessa humanidade. Em consequência, seu exame e compreensão demandam por referenciais complexos, abrangentes, de porte multidisciplinar.

Levando-se em conta sua origem, vê-se que ela já comportava elementos de violência, que perpassaram os tempos, a disseminar, pela guerra (e até hoje), tanto a conquista, quanto a destruição.

Sua disciplina, no Brasil, alvissareira, depende duma atitude aberta do Poder Judiciário à aplicação, adequada e corajosa, da função social da propriedade, em atendimento aos ditames da Constituição Federal, contra todo o qualquer interesse menor.

Categoria ecológica que é, tem-se nela a relação espaço-sociedade como sua base e suporte. Violados um ou outro, o desequilíbrio já conduz à manifestação de nefasta violência, reativa e reagente.

Sem dúvida alguma, há que se compor os parâmetros dos espaços real e virtual, em combate a essa exclusão social mórbida, patrocinada pelo capitalismo neoliberal, que grassa, trôpego, pela experiência global.

Novas atitudes de gestão são necessárias, a fim de que se possa concretizar o ideal de uma cidade democrática, viável e para todos, sem qualquer exceção a ser permitida. A comunidade emerge, então, como o possível remédio para a doentia e esgotada experiência hodierna.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, F. D. M. de. [S. t.]. In: MEDAUAR, O.; _____ (Coords.). *Estatuto da Cidade: Lei 10.257, de 10.07.2001; comentários*. São Paulo: RT, 2002. 214 p.
- ALVA, E. N. *Metrópoles (in)sustentáveis*. Tradução: Marta Rosas. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1997. 149 p.
- AMORIM, C. *Comando vermelho: a história secreta do crime organizado*. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 1994. 277 p.
- ANDERSON, P. *Los orígenes de la posmodernidad*. Tradução: Luís A. Bredlow. Barcelona: Anagrama, 2000. tradução de: The origins of postmodernity. 195 p. (Argumento, n. 240)
- ARENDT, H. *Sobre a violência*. Tradução: André Duarte. 3. ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001. Tradução de: On violence. 114 p.
- ARRUDA, K. M. A função social da propriedade e sua repercussão na propriedade urbana. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, ano 33, n. 132, p. 313-319, out./dez. 1996.
- BANDEIRA DE MELLO, C. A. *Conteúdo jurídico do princípio da igualdade*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2001. 48 p.
- BANFIELD, E. C. *A crise urbana: natureza e futuro*. Tradução: Álvaro Cabral. 2. ed.

Rio de Janeiro: Zahar, 1979. Tradução de: *The unheavenly city*. 384 p.

BENEVOLO, L. *História da cidade*. Tradução: Silvia Mazza. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 1999. Tradução de: *Storia della città*. 728 p.

BETTANINI, T. *Espaço e ciências humanas*. Tradução: Líliliana L. Fernandes. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. Tradução de: *Spazio e science umane*. 157 p. (Geografia e Sociedade, v. 2)

BOFF, L. *A voz do arco-íris*. Brasília: Letraviva, 2000. 207 p.

BORJA, J.; CASTELLS, M. *Local y global: la gestión de las ciudades en la era de la información*. 6. ed. Madrid: Taurus, 2001. 418 p. (Pensamiento)

BRANTINGHAM, P. J.; BRANTINGHAM, P. L. (Eds.). *Environmental criminology*. Reissued with changes. Prospect Heights, Ill: Waveland Press, 1991. 282 p.

BULOS, U. L. *Constituição Federal anotada*. 4. ed., rev. e atual. até a Emenda Constitucional n. 35/2001. São Paulo: Saraiva, 2002. 1.456 p.

CALDEIRA, T.P. do R. *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. Tradução: Frank de Oliveira; Henrique Monteiro. São Paulo: 34, 2000. 399 p.

CALVINO, I. *As cidades invisíveis*. Tradução: Diogo Mainardi. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. Tradução de : *Le città invisibili*. 150 p.

CARLOS, A. F. A. *O lugar no/do mundo*. São Paulo: HUCITEC, 1996. 149 p. (Geografia: Teoria e Realidade, 38)

CASTELLS, M. *A questão urbana*. Tradução: Arlene Caetano. 1. reimp. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. Tradução de: *La question urbaine*. 590 p. (Pensamento Crítico, v. 48)

CASTRO, P. *Sociologia sobre e sub urbana*. Niterói: EDUFF, 1993. 182 p.

CASTRO, S. R. de. Algumas formas diferentes de se pensar e de reconstruir o direito de propriedade e os direitos de posse nos “países novos”. In: FERNANDES, E. (Org.). *Direito urbanístico e política urbana no Brasil*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000. 629 p.

CHAUÍ, M. *Brasil: mito fundador e sociedade autoritária*. 1. ed., 2. reimp. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000. 103 p. (História do Povo Brasileiro)

CHILDE, V. G. *A evolução cultural do Homem*. 5. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. 229 p.

CLEMENTE, M; ESPINOSA, P. (Coords.). *La mente criminal: teorías explicativas del delito desde la Psicología Jurídica*. Madrid: Dykinson, 2001. 248 p.

CORRÊA, R. L. *O espaço urbano*. 4. ed. Rio de Janeiro: Ática, 1999. 94 p. (Princípios, n. 174)

CUNHA, A. S. *Todas as constituições brasileiras: edição comentada*. Campinas: Bookseller, 2001. 577 p.

CUNHA, M. H. L. da. *Espaço real, espaço imaginário: a estética de Jung*. 2. ed. Rio de Janeiro, UAPÊ, 1998. 212 p.

DADOUN, R. *A violência: ensaio sobre o "homo violens"*. Tradução: Ana G. Soares. Mem-Martins: Europa-América, 1998. Tradução de: *La violence*. 88 p. (Saber, 237)

DANIEL, C. A gestão local no limiar do novo século: desafios dos governos democráticos e populares no Brasil. In: FERNANDES, E. (Org.). *Direito urbanístico e política urbana no Brasil*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000. 629 p.

DE GRAZIA, G. Estatuto da Cidade: uma longa história com vitórias e derrotas. In: OSORIO, L. M. (Org.). *Estatuto da Cidade e reforma urbana: novas perspectivas para as cidades brasileiras*. Porto Alegre: Fabris, 2002. 278 p.

DEBORD, G. *A sociedade do espetáculo: comentários sobre a sociedade do espetáculo*. Tradução: Estela dos S. Abreu, Rio de Janeiro: Contraponto, 1997. Tradução de: *La société du spectacle*. 237 p.

DERANI, C. *Direito ambiental econômico*. São Paulo: Max Limonad, 1997. 297 p.

DI PIETRO, M. S. Z. Concessão de uso especial para fins de moradia: Medida Provisória 2.220, de 4.9.2001. In: DALLARI, A. A.; FERRAZ, S. (Coords.). *Estatuto da Cidade: comentários à lei federal 10.257/2001*. São Paulo: Malheiros, 2002. 440 p.

DIAMOND, J. *Armas, germes e aço: os destinos das sociedades humanas*. Tradução: Silvia de S. Costa. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001. Tradução de: *Guns, germs and steel*. 472 p.

FALBO, R. N. *Cidadania e violência no judiciário brasileiro: uma análise da liberdade individual*. Porto Alegre: Fabris, 2002. 136 p.

FERNANDES, E. Direito do urbanismo: entre a "cidade legal" e a "cidade ilegal". In: _____ (Org.). *Direito urbanístico*. Belo Horizonte: Del Rey, 1998. 232 p.

FERRAZ, H. *A violência urbana: ensaio*. São Paulo: João Scortecci, 1994. 115 p.

FERREIRA FILHO, M. G. *Direitos humanos fundamentais*. 4. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2000. 191 p.

FLORES, P. T. de R.; SANTOS, B. S. dos. *Comentários ao Estatuto da Cidade*. Rio de Janeiro: AIDE, 2002. 150 p.

FORRESTER, V. *Uma estranha ditadura*. Tradução: Vladimir Safatle. São Paulo: UNESP, 2001. Tradução de: Une étrange dictature. 187 p.

FRANCISCO, C. A. *Estatuto da Cidade comentado*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001. 340 p.

FREIRE, P. *Pedagogia do oprimido*. 24. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. 184 p.

GASPARINI, D. *O Estatuto da Cidade*. São Paulo: NDJ, 2002. 247 p.

GIDDENS, A. Desvio e criminalidade. *Sub Judice: Justiça e Sociedade*, Coimbra, [s. a.], n. 13, p. 27s, abr./jun. 1999.

GIRARD, R. *A violência e o sagrado*. Tradução: Martha C. Gambini. São Paulo: Paz e Terra, 1990. Tradução de: *La violence et le sacré*. 391 p.

GOHN, M. da G. *Conselhos gestores e participação sociopolítica*. São Paulo: Cortez, 2001. 120 p. (Questões da nossa época, v. 84)

GOMES, P. C. da C. *A condição urbana: ensaios de geopolítica da cidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. 304 p.

GRAU, E. R. *O direito posto e o direito pressuposto*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2002. 279 p.

_____. *A ordem econômica na Constituição de 1988*. 5. ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2000. 366 p.

GUILAINE, J.; ZAMMIT, J. *El camino de la guerra: la violencia en la prehistoria*. Tradução: M. Àngels P. Mendizábal. Barcelona: Ariel, 2002. Tradução de: *Le Sentier de la guerre*. 283 p. (Ariel Prehistoria)

HALL, E. T. *A dimensão oculta*. Tradução: Sônia Coutinho. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1977. Tradução de: *The hidden dimension*. 180 p. (Ciências Sociais)

HARDT, M.; NEGRI, A. *Império*. Tradução: Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Record, 2001. Tradução de: *Empire*. 501 p.

HESSE, K. *A força normativa da Constituição*. Tradução: Gilmar F. Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1991. Tradução de: *Die normative Kraft der Verfassung*. 34 p.

HORBACH, C. B. [S. t.]. In: MEDAUAR, O.; ALMEIDA, F. D. M. de (Coords.). *Estatuto da Cidade: Lei 10.257, de 10.07.2001; comentários*. São Paulo: RT, 2002. 214 p.

HUNT, E. K.; SHERMAN, H. J. *História do pensamento econômico*. Tradução: Jaime L. Benchimol. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2000. Tradução de: *Economics: an introduction to traditional and radical views*. 218 p.

JACOBI, P. *Políticas sociais e ampliação da cidadania*. Rio de Janeiro: FGV, 2001. 152 p.

JACOBS, J. *La economía de las ciudades*. 2. ed. Barcelona: Península, 1975. 287 p. (Historia, Ciencia, Sociedad, n. 83)

KAHN, T. *Cidades blindadas: ensaios de criminologia*. São Paulo: Conjuntura, 2001. 98 p.

KARAM, M. L. Pelo rompimento com as fantasias em torno de delitos e de penas. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, ano 8, n. 29, p. 331-350, jan./mar. 2000.

KLENIEWSKI, N. *Cities, change, and conflict: a political economy of urban life*. [S. l.]: Wadsworth, 1997. 384 p.

LAUAND, J. *Razão, natureza e graça – Tomás de Aquino em sentenças*. Disponível em: <<http://www.hottopos.com/mp3/sentom.htm>> Acesso em: 30 abr. 2002.

LEFEBVRE, H. *A revolução urbana*. Tradução: Sérgio Martins. Belo Horizonte: UFMG, 1999. Tradução de: *La révolution urbaine*. 178 p. (Humanitas)

_____. *The production of space*. Tradução: Donald Nicholson-Smith. Oxford: Blackwell, 2001. Tradução de: *Production de l'espace*. 454 p.

LEVY, E. *Democracia nas cidades globais: um estudo sobre Londres e São Paulo*. São Paulo: Nobel, 1997. 231 p. (Megalópolis)

MARANHÃO, O. R. *Psicologia do crime*. 2. ed., mod. São Paulo: Malheiros, 1998. 142 p.

MARCUSE, P; KEMPEN, R. van. Conclusion: a changed spatial order. In: _____; _____. (Eds.). *Globalizing cities: a new spatial order?* Oxford: Blackwell, 2000. 318 p.

MARIANI, R. *A cidade moderna entre a história e a cultura*. Tradução: Anita R. Di Marco. São Paulo: Nobel, 1986. 165 p.

MARICATO, E. *Metrópole na periferia do capitalismo: ilegalidade, desigualdade e violência*. São Paulo: HUCITEC, 1996. 141 p. (Estudos Urbanos; Arte e Vida Urbana)

MEIRELLES, H. L. *Direito municipal brasileiro*. Atualização: Célia M. Prendes; Márcio S. Reis. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2001. 872 p.

MICHAUD, Y. *A violência*. Tradução: L. Garcia. São Paulo: Ática, 1989. Tradução de: *La violence*. 116 p. (Fundamentos, 57)

MOÁS, L. da C. *Cidadania e poder local*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002. 115 p.

- MONTAGNA, P. Subjetivação contemporânea na metrópole. In: TASSARA, E. T. de O. (Org.). *Panoramas interdisciplinares para uma psicologia ambiental do urbano*. São Paulo: EDUC, 2001. 267 p.
- MORAES, J. G. V. de. *Cidade e cultura urbana na primeira república*. 5. ed. São Paulo: Atual, 1998. 116 p. (Discutindo a história do Brasil)
- MORAIS, R. de. *O que é violência urbana*. São Paulo: Brasiliense, 1981. 111 p. (Primeiros Passos, 42)
- MOREIRA, M. A história do Estatuto da Cidade. In: DALLARI, A. A.; FERRAZ, S. (Coords.). *Estatuto da Cidade: comentários à lei federal 10.257/2001*. São Paulo: Malheiros, 2002. 440 p.
- MOURA, R.; ULTRAMARI, C. *O que é periferia urbana*. São Paulo: Brasiliense, 1996. 61 p. (Primeiros passos, 306)
- MUKAI, T. *O Estatuto da Cidade: anotações à Lei n. 10.257, de 10-7-2001*. São Paulo: Saraiva, 2001. 186 p.
- MUMFORD, L. *A cidade na história: suas origens, transformações e perspectivas*. Tradução: Neil R. da Silva. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998. Tradução de: *The city in history*. 741 p. (Ensino Superior)
- NA Índia, a mais antiga de todas as cidades. *estadao.com.br*, São Paulo, 17 jan. 2002. Geral. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/editorias/2002/01/17/ger006.html>> Acesso em: 17 jan. 2002.

NEVES, D. P. Os miseráveis e a ocupação dos espaços públicos. *Caderno CRH*, Salvador, [s. v.], n. 30/31, p. 111-134, jan./dez. 1999.

NOVY, A. *A des-ordem da periferia: 500 anos de espaço e poder no Brasil*. Tradução: Peter Naumann. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002. 423 p.

OLIVEIRA, A. P. de; CARVALHO, P. C. P. *Estatuto da Cidade: anotações à Lei 10.257, de 10.07.2001*. 237 p.

OSORIO, L. M.; MENEGASSI, J. A reapropriação das cidades no contexto da globalização. In: _____ (Org.). *Estatuto da Cidade e reforma urbana: novas perspectivas para as cidades brasileiras*. Porto Alegre: Fabris, 2002. 278 p.

PAGDEN, A. *Pueblos e imperios*. Tradução: Enrique Benito. Barcelona: Mondadori, 2002. Tradução de: Peoples and Empires. 255 p. (Breve Historia Universal)

PERALVA, A. *Violência e democracia: o paradoxo brasileiro*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. 217 p.

PEREIRA, P. A. P. *Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais*. São Paulo: Cortez, 2000. 215 p.

PETRAS, J; VELTMEYER, H. *El imperialismo en el siglo XXI: la globalización desenmascarada*. Tradução: Guillermo S. Alonso. Madrid: Popular, [s. d.]. Tradução de: Globalization unmasked: imperialism in the 21st century. 271 p. (0 a la izquierda)

PODESTÁ, F. H. *Interesses difusos, qualidade da comunicação e controle judicial*. São Paulo: RT, 2002. 272 p. (Biblioteca de Direito do Consumidor, v. 19)

RAMALHO, J. R. *Mundo do crime: a ordem pelo avesso*. 3. ed. São Paulo: IBCCRIM, 2002. 254 p.

REIS, E. Cidadania: história, teoria e utopia. In: PANDOLFI, D. C. et al. (Orgs.). *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro: FGV, 1999. 248 p.

ROCHA, J. C. de S. da. *Função ambiental da cidade: direito ao meio ambiente urbano ecologicamente equilibrado*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 1999. 57 p.

[S. t.]. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 26 jan. 2002. Caderno 1. Entrelinhas. v. 83, n. 26.392, p. 2, colunas 5 e 6.

SALGUEIRO, H. A. (Org.). *Por uma nova história urbana: Bernard Lepetit*. Tradução: Cely Arena. São Paulo: EDUSP, 2001. 323 p.

SANTOS, B. de S. Os processos da globalização. In: _____ (Org.). *A globalização e as ciências sociais*. São Paulo: Cortez, 2002. 572 p.

_____. *Para um novo senso comum*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001. v. 1. A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. 415 p.

SANTOS, M. *O espaço do cidadão*. 4. ed. São Paulo: Nobel, 1998. 142 p. (Espaços)

_____. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2000. 174 p.

SÃO quase 50 milhões de brasileiros miseráveis. *estadao.com.br*, São Paulo, 10 jul. 2001. Geral. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/editorias/2002/07/10/ger016.html>> Acesso em: 17 jul. 2001.

SARAMAGO, J. Faros: diálogo entre José Saramago e Ignacio Ramonet. In: SAMPEDRO, J. L. et al. *Ciudadan@s de Babel: diálogos para otro mundo posible*. Madrid: Punto de Lectura, 2002. 414 p. (Actualidad)

SARLET, I. W. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001. 152 p.

SAULE JÚNIOR, N. Estatuto da Cidade e o Plano Diretor: possibilidades de uma nova ordem legal urbana justa e democrática. In: OSORIO, L. M. (Org.). *Estatuto da Cidade e reforma urbana: novas perspectivas para as cidades brasileiras*. Porto Alegre: Fabris, 2002. 278 p.

SÉGUIN, E. *Estatuto da Cidade*. Rio de Janeiro: Forense, 2002. 209 p.

SHECAIRA, S. S. Importância e atualidade da Escola de Chicago. *Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade*, Rio de Janeiro, ano 5, n. 9 e 10, p. 149-168, 1. e 2. semestres 2000.

SINHORETTO, J. *Os justiçadores e sua justiça: linchamentos, costume e conflito*. São Paulo: IBCCRIM, 2002. 207 p.

SILVA, H. R. S. Do caráter nacional brasileiro à língua-geral da violência. In: ARANTES, A. A. (Org.). *O espaço da diferença*. Campinas: Papirus, 2000. 304 p.

SILVA, J. A. da. *Direito urbanístico brasileiro*. 3. ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2000. 455 p.

SJOBERG, G. Origem e evolução das cidades. In: DAVIS, K. et al. *Cidades: a urbanização da humanidade*. Tradução: José Reznik. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1972. Tradução de: *Cities*. 221 p. (Atualidade)

SOARES, L. E. Uma interpretação do Brasil para contextualizar a violência. In: PEREIRA, C. A. M. et al. (Orgs.). *Linguagens da violência*. Rio de Janeiro: Rocco, 2000. 340 p.

SOJA, E. W. *Postmetropolis: critical studies of cities and regions*. Oxford: Blackwell, 2000. 440 p.

SOMMER, R. *Espacio y comportamiento individual*. Tradução: Joaquin H. Orozco. Madrid: Instituto de Estudios de Administración Local, 1974. Tradução de : *Personal space*. 322 p. (Nuevo Urbanismo, 8)

SOUZA, M. A. P. de. *As cores de Acari: uma favela carioca*. Rio de Janeiro: FGV, 2001. 308 p.

SOUZA, M. L. de. *O desafio metropolitano: um estudo sobre a problemática sócio-espacial nas metrópoles brasileiras*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. 366 p.

STRECK, L. L. *O "crime de porte de arma" à luz da principiologia constitucional e do controle de constitucionalidade: três soluções à luz da hermenêutica*. Disponível em: <<http://www.ibccrim.org.br>> Acesso em: 30 abr. 2002.

VARELLA, D. *Estação Carandiru*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. 297 p.

VAZ, I. *Direito econômico das propriedades*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993. 673 p.

VENTURA, Z. *Cidade partida*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. 277 p.

VERÍSSIMO, F. S.; BITTAR, W. S. M.; ALVAREZ, J. M. S. *Vida urbana: a evolução do cotidiano da cidade brasileira*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001. 230 p.

VIEIRA, O. V. Realinhamento constitucional. In: SUNDFELD, C. A.; _____ (Coords.). *Direito Global*. São Paulo: Max Limonad, 1999. 309 p.

VILLAÇA, F. *Espaço intra-urbano no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Nobel, 2001. 373 p.

WACQUANT, L. *Os condenados da cidade: estudo sobre marginalidade avançada*. Tradução: João R. M. Filho. Rio de Janeiro: Revan, 2000. 222 p.

WARAT, L. A. *O ofício do mediador*. Florianópolis: Habitus, 2001. v. I. 278 p.

WRANGHAM, R.; PETERSON, D. *O macho demoníaco: as origens da agressividade humana*. Tradução: M. H. C. Côrtes. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998. Tradução de: *Demonic males*. 416 p.

ZALUAR, A. *Condomínio do diabo*. Rio de Janeiro: Revan, 1994. 278 p.

ZYMLER, B. *Política e direito: uma visão autopoietica*. Curitiba: Juruá, 2002. 227 p.